



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas 8083

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho conjunto 8083

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação

Despacho conjunto 8083

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 8083

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral do Orçamento 8087

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho conjunto 8087

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 8095
Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional
e dos Assuntos do Mar 8095
Direcção-Geral de Infra-Estruturas 8095
Marinha 8096
Exército 8096
Força Aérea 8098

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 8100
Instituto Nacional de Medicina Legal 8100

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Instituto da Conservação da Natureza 8100

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro 8100
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 8104

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 958/2006 (2.ª série):

Constitui o Conselho Cinegético Municipal de
Marvão 8104

Portaria n.º 959/2006 (2.ª série):

Constitui o Conselho Cinegético Municipal de Coruche 8105

Portaria n.º 960/2006 (2.ª série):

Constitui o Conselho Cinegético Municipal de Oeiras 8105

Portaria n.º 961/2006 (2.ª série):

Constitui o Conselho Cinegético Municipal de Benavente 8105

Portaria n.º 962/2006 (2.ª série):

Constitui o Conselho Cinegético Municipal de Azambuja 8106

Portaria n.º 963/2006 (2.ª série):

Constitui o Conselho Cinegético Municipal de Serpa 8106

Portaria n.º 964/2006 (2.ª série):

Constitui o Conselho Cinegético Municipal de Moimenta da Beira 8106

Portaria n.º 965/2006 (2.ª série):

Constitui o Conselho Cinegético Municipal de Abrantes 8106

Gabinete do Ministro 8107

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas 8107

Direcção-Geral de Veterinária 8107

Instituto da Vinha e do Vinho 8107

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações 8107

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P. 8108

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social ... 8108

Casa Pia de Lisboa, I. P. 8108

Instituto da Segurança Social, I. P. 8109

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P. 8109

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo 8109

Administração Regional de Saúde do Norte 8111

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde 8111

Hospital Distrital de Chaves 8112

Hospital do Espírito Santo — Évora 8112

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento 8112

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação 8116

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação ... 8116

Direcção Regional de Educação do Norte 8116

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direcção-Geral do Ensino Superior 8118

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais 8119

Universidade Aberta 8120

Universidade de Aveiro 8120

Universidade de Évora 8122

Universidade de Lisboa 8122

Universidade Nova de Lisboa 8123

Universidade do Porto 8129

Universidade Técnica de Lisboa 8142

Instituto Politécnico de Coimbra 8143

Instituto Politécnico da Guarda 8143

Instituto Politécnico de Lisboa 8143

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa 8144

Instituto Politécnico da Saúde do Porto 8144

Instituto Politécnico de Setúbal 8145

Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo — IS CET 8153

Instituto Superior de Comunicação Empresarial 8153

Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria 8154

Ordem dos Médicos Dentistas 8157

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 53/2006 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2006, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Aguiar da Beira.
Câmara Municipal do Barreiro.
Câmara Municipal de Beja.
Câmara Municipal do Bombarral.
Câmara Municipal de Braga.
Câmara Municipal de Chaves.
Câmara Municipal de Constância.
Câmara Municipal do Entroncamento.
Câmara Municipal de Esposende.
Câmara Municipal de Évora.
Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.
Câmara Municipal da Figueira da Foz.
Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.
Câmara Municipal da Golegã.
Câmara Municipal de Grândola.
Câmara Municipal das Lajes do Pico.
Câmara Municipal de Marco de Canaveses.
Câmara Municipal de Matosinhos.
Câmara Municipal de Miranda do Corvo.
Câmara Municipal de Miranda do Douro.
Câmara Municipal da Nazaré.
Câmara Municipal de Nordeste.
Câmara Municipal de Ourique.
Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.
Câmara Municipal de Pombal.
Câmara Municipal da Ponta do Sol.
Câmara Municipal de Portalegre.
Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.
Câmara Municipal de São Pedro do Sul.
Câmara Municipal de Tábua.
Câmara Municipal de Vieira do Minho.
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar.
Câmara Municipal de Vinhais.
Junta de Freguesia de Arco de Baúlhe.
Junta de Freguesia da Buraca.
Junta de Freguesia de Casa Branca.
Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra.
Junta de Freguesia de Mar.
Junta de Freguesia de Sacavém.
Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros.
Junta de Freguesia de Tavira (Santa Maria).
Junta de Freguesia da Vila de Cucujães.
Serviços Municipalizados de Saneamento Básico da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Rectificação n.º 897/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006, novamente se publica:

Por alvará de 30 de Janeiro de 2006:

Ordem Militar de Sant'Iago da Espada

Grande-oficial

Prof. Doutor Eduardo Almeida do Prado Coelho.

25 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

Rectificação n.º 898/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de Abril de 2006, novamente se publica:

Por alvará de 30 de Janeiro de 2006:

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-oficial

Prof. Doutor Rui Manuel Campos Guimarães.

25 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Despacho conjunto n.º 450/2006. — Através do despacho conjunto n.º 810/2005, de 4 de Outubro, foi criado, na dependência do Ministro de Estado e da Administração Interna e do Ministro de Estado e das Finanças, um grupo de trabalho com a missão de proceder à revisão da Lei das Finanças Locais.

Apesar de ter, como estava previsto, concluído os trabalhos de revisão da Lei das Finanças Locais até Março de 2006, a verdade é que se mostra útil manter em funcionamento o referido grupo por mais 30 dias, durante o período de apresentação e discussão pública da proposta de lei do Governo.

Assim, determina-se que se mantenha em funções, até 30 de Abril de 2006, o grupo de trabalho com a missão de proceder à revisão da Lei das Finanças Locais, criado pelo despacho conjunto n.º 810/2005, de 4 de Outubro.

31 de Março de 2006. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 451/2006. — Considerando o termo, a seu pedido, da comissão de serviço da mestre Ana Cristina Carvalho Paulo como directora-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, do Ministério da Educação;

Tendo presente a necessidade de prover de imediato o referido cargo e a relevante experiência e o perfil académico e profissional do doutorado em Sociologia Prof. Doutor Luís Manuel Antunes Capucha, evidenciados no currículo anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante:

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, nomeio o doutorado em Sociologia Prof. Doutor Luís Manuel Antunes Capucha para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director-geral de

Inovação e de Desenvolvimento Curricular, do Ministério da Educação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Maio de 2006.

17 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Curriculum vitae

(resumo)

Luís Manuel Antunes Capucha, 49 anos, é doutorado em Sociologia do Desenvolvimento e professor no IÇTE (integrando o respectivo senado), onde lecciona desde 1987. É desde esta data investigador no CIES. Principais áreas de pesquisa: pobreza e exclusão social, educação, políticas sociais e de emprego, educação, cultura e desenvolvimento, classes sociais e estratificação e metodologias de avaliação.

Entre 1997 e 1999 foi adjunto do coordenador nacional do Projecto Vida e entre 1999 e 2002 foi director-geral do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, coordenador nacional do Plano Nacional de Emprego, membro do Comité de Emprego da União Europeia e do Conselho Económico e Social.

Coordenou ou participou em 13 projectos de avaliação de programas e políticas sociais, de educação/formação e de desenvolvimento social e em 17 iniciativas de avaliação de projectos. Fez parte de equipas responsáveis por 7 projectos de pesquisa internacionais e 21 nacionais, na qualidade de coordenador ou de membro das equipas de investigadores. Muitos dos projectos de investigação e avaliação envolveram as temáticas da educação e formação, destacando-se a este respeito a avaliação do Subprograma Educação de Adultos do PRODEP 1, a responsabilidade operacional pela avaliação intercalar do PRODEP 3 e a coordenação da equipa responsável pela avaliação e acompanhamento da reforma do ensino secundário. Foi o representante português na equipa de peritos do projecto de pesquisa internacional sobre «Juventude desfavorecida» realizado por encomenda da Comissão Europeia.

É co-autor de oito livros, de quatro textos resultantes de comunicações em colóquios e congressos científicos e de nove artigos em revistas científicas publicados no estrangeiro (Espanha, França, Alemanha e Reino Unido). Em Portugal é autor, coordenador e co-autor de 17 livros, autor de capítulos de 19 livros colectivos, 11 contribuições em actas de colóquios e congressos científicos, 22 artigos em revistas científicas e de textos em outras 54 publicações diversas.

É ainda autor de 134 comunicações em congressos científicos, seminários e outras sessões de debate em Portugal e de 52 comunicações em reuniões científicas em países como Polónia, Itália, Irlanda, Bélgica, Brasil e Canadá, Espanha, França, Alemanha e Reino Unido.

Tem sido e continua a ser, na qualidade de voluntário, membro activo e dirigente de grande número de associações de carácter profissional e também de carácter cultural, desportivo e recreativo na área da residência.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 6414/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Abril de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ahmed Nadi, natural de Nzalat Laadam, Reino de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 10 de Fevereiro de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

16 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6415/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alberto António Mandim, natural de Bula, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 26 de Julho de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto,

com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

16 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6416/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hironidina Silva do Monte, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 13 de Abril de 1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

16 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6417/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Abril de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadou Benté Diallo, natural de Bombi-Bourou, República da Guiné Conacri, de nacionalidade guineense, nascido em 3 de Junho de 1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

16 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6418/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Abril de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Malam Gomes, natural de Teixeira Pinto, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Setembro de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

16 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6419/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Benilde Tavares Resende, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 19 de Agosto de 1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

16 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6420/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Abril de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alpha Oumarou Diallo, natural de Hamdallahi, República da Guiné Conacri, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Setembro de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

16 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6421/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelina Helena Ferreira de Sousa Leite, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 27 de Setembro de 1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

16 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6422/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Catarina Tavares da Veiga, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 20 de Janeiro de 1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6423/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arlindo Horta Duarte, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 27 de Fevereiro de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6424/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ibraïma Candé, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 10 de Setembro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6425/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Eto Gomes, natural de Nossa Senhora de Natividade, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 8 de Junho de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6426/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Augusta Rufino Monteiro, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 10 de Agosto de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6427/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bruno Ezequiel Hernández, natural de Buenos Aires, República Argentina, de nacionalidade argentina, nascido em 29 de Janeiro de 1975, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6428/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edinho Júnior Banora, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 25 de Agosto de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido

o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6429/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Serafim Sebastião Pedro Eduardo, natural de Bembe, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 11 de Fevereiro de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6430/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maliqui Djaló, natural de Sambacunda, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 17 de Novembro de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6431/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Chamarú Correia, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Setembro de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6432/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Menda, natural de Bula, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 4 de Janeiro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6433/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Varela Rocha, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 5 de Junho de 1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6434/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Intal Vicente Gomes, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 9 de Abril de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6435/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Paulo Mendes, natural de Pache-Ialá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Janeiro de 1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6436/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Afonso Correia, natural de Caió, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Junho de 1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6437/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luís Mendes, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 3 de Março de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6438/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadú Darame, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Abril de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6439/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 17 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Califo Baldé, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Março de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6440/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iamadu Fati, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Janeiro de 1950, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6441/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luís Manessim, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 10 de Junho de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido

o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6442/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 17 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Insa Soares Gomes Barbosa, natural de Bolama, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 13 de Junho de 1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6443/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elisângela Martins Varela, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 9 de Março de 1986, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6444/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Regina Borges Soares Furtado, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 15 de Outubro de 1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6445/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fodé Culé Fati, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Maio de 1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6446/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Nhaga, natural de Bula, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Outubro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6447/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Lúcia Lopes Silva, natural de Belo Horizonte, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 26 de Agosto de 1951, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6448/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ussumane Baldé, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 9 de Janeiro de 1981, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6449/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tijane Baldé, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 4 de Janeiro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6450/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iaiá Baldé, natural de Aldeia Formosa, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 1 de Novembro de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6451/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelino Augusto Biague, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 10 de Dezembro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6452/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Papeco da Costa, natural de Caió, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 2 de Junho de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6453/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Natália de Nascimento da Cruz Almeida, natural de Nossa Senhora das Dores, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 5 de Dezembro de 1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho (extracto) n.º 11 984/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2006 do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Maria Manuela Silva Marques Baptista, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desen-

volvimento Regional do Alentejo — autorizada a prorrogação da requisição neste Serviço por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Orçamento

Rectificação n.º 899/2006. — Por ter saído com inexactidão o n.º 1 do aviso n.º 5896/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, rectifica-se que onde se lê «Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 2 de Maio de 2006, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso visando o preenchimento de cinco lugares na categoria de técnico contabilista de 1.ª classe, da carreira de técnico contabilista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março» deve ler-se «Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 2 de Maio de 2006, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso visando o preenchimento de seis lugares na categoria de técnico contabilista de 1.ª classe, da carreira de técnico contabilista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março».

18 de Maio de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Luísa Barata*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 452/2006. — O Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, prevê, no seu artigo 7.º, a criação junto da secretaria-geral de cada ministério de um quadro de supranumerários para afectação do pessoal que, em resultado de extinção, fusão ou reestruturação de serviços, não seja directamente colocado noutra serviço.

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do mesmo diploma, será afecto ao quadro de supranumerários o pessoal dos serviços objecto de qualquer daquelas medidas que se encontre em situação de licença que determine a abertura de vaga.

Considerando que os funcionários constantes da lista nominativa anexa se encontram na referida situação de licença e que os respectivos serviços de origem foram, entretanto, objecto de uma das medidas acima mencionadas;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º e nos termos do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — São afectos ao quadro de supranumerários criado junto da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social os funcionários constantes da lista nominativa que se anexa ao presente despacho como sua parte integrante.

2 — A afectação prevista no número anterior produz efeitos à data do presente despacho.

12 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

ANEXO

Funcionários afectos ao quadro de supranumerários criado junto da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro

Nome	Quadro/serviço de origem	Vínculo	Carreira	Categoria	Tipo de licença
António José Moreira	Ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — Inspeção-Geral do Trabalho	Nomeação definitiva	Técnica superior	Assessor principal	Sem vencimento de longa duração.
José Manuel da Rocha Pimentel	Ex-Direcção-Geral do Trabalho	Nomeação definitiva	Técnica superior	Assessor principal	Sem vencimento de longa duração.
Maria José Jardim Menezes do Souto	Ex-Direcção-Geral das Condições de Trabalho	Nomeação definitiva	Técnica superior	Assessora principal	Sem vencimento de longa duração.
Fernando Ribeiro Lopes	Ex-Direcção-Geral do Trabalho	Nomeação definitiva	Técnica superior	Assessor	Sem vencimento de longa duração.
João Manuel de Lis Santos Romão	Ex-Direcção-Geral do Trabalho	Nomeação definitiva	Técnica superior	Assessor	Sem vencimento de longa duração.
Maria Helena Vieira Nunes	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte	Nomeação definitiva	Técnica superior	Assessora	Sem vencimento de longa duração.
Maria Luísa Pereira e Almeida Castilho	Ex-Direcção-Geral do Trabalho	Nomeação definitiva	Técnica superior	Assessor	Sem vencimento de longa duração.
Carlos Alberto Henriques Cardoso	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo	Nomeação definitiva	Técnica superior	Técnico superior principal	Sem vencimento de longa duração.
Maria Alice Rodrigues Vieira Marracho Mourão Vieira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte	Nomeação definitiva	Técnica superior	Técnica superior principal	Sem vencimento de longa duração.
Maria Cecília Pignatelli Sousa Vasconcelos Demeec	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte	Nomeação definitiva	Técnica superior	Técnica superior principal	Sem vencimento de longa duração.
José Manuel Ferreira Figueira de Faria	Ex-Direcção-Geral do Trabalho	Nomeação definitiva	Técnica superior	Técnico superior principal	Sem vencimento de longa duração.

Nome	Quadro/serviço de origem	Vínculo	Carreira	Categoria	Tipo de licença
Ana Almeida Barahona	Ex-Direcção-Geral do Trabalho	Nomeação definitiva ...	Técnica superior	Técnica superior de 1.ª classe.	Sem vencimento de longa duração.
António Luciano da Costa Reis Monteiro Pacheco	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.	Nomeação definitiva ...	Técnica superior	Técnico superior de 1.ª classe.	Sem vencimento de longa duração.
Belandina Maria Castro Torres Vieira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Técnica superior	Técnica superior de 1.ª classe.	Sem vencimento de longa duração.
Carlos Rebelo Mesquita Bento	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe.	Sem vencimento de longa duração.
Lídia Maria Santos	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve.	Nomeação definitiva ...	Técnica superior	Técnica superior de 2.ª classe.	Sem vencimento de longa duração.
Maria João Monteiro Rosa Queiroz Ferreira Calheiros Gama.	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Técnica superior	Técnica superior de 2.ª classe.	Sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro.
Maria João Torres de Eckenroth Guimarães Bragança Assunção.	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Técnica superior	Técnica superior de 2.ª classe.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Laura Pereira Fonseca Vieira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Técnica superior	Técnica superior de 2.ª classe.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Rosário Oliveira Martinho Almeida Vale	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Técnica superior	Técnica superior de 2.ª classe.	Sem vencimento de longa duração.
Francisco Machado Mota	Ex-Direcção-Geral das Relações Colectivas de Trabalho.	Nomeação definitiva ...	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe.	Sem vencimento de longa duração.
Manuel José Moniz Trigo Jordão	Ex-Direcção-Geral do Trabalho	Nomeação definitiva ...	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe.	Sem vencimento para exercício de funções em organismos internacionais.
Maria Conceição Duque Projecto Freixo	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo.	Nomeação definitiva ...	Técnica superior de serviço social.	Técnica superior principal de serviço social.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Virgínia Belém Pereira Lima Seixas Costa ...	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Técnica superior de serviço social.	Técnica superior principal de serviço social.	Sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro.
Maria Zulmira Monteiro Miller Guerra Marinho Antunes.	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Técnica superior de serviço social.	Técnica superior principal de serviço social.	Sem vencimento de longa duração.
Dora Renata Andrade Figueiredo Mota Pinto	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Técnica superior de serviço social.	Técnica superior de 2.ª classe de serviço social.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Silvina Pinto Machado Cruz	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Técnica superior de serviço social.	Técnica superior de 2.ª classe de serviço social.	Sem vencimento de longa duração.
Luís Plácido Miranda Garcia	Ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — Inspeção-Geral do Trabalho.	Nomeação definitiva ...	Inspector superior	Inspector superior principal.	Sem vencimento para exercício de funções em organismos internacionais.
Camilo Joaquim Ribeirinha	Ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — Inspeção-Geral do Trabalho.	Nomeação definitiva ...	Inspector superior	Inspector superior	Sem vencimento de longa duração.
António Carlos Nunes Gageiro	Ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — Inspeção-Geral do Trabalho.	Nomeação definitiva ...	Inspector superior	Inspector principal	Sem vencimento de longa duração.
Maria Manuela Isidoro Cavaco Neto	Ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — Inspeção-Geral do Trabalho.	Nomeação definitiva ...	Inspectora superior	Inspectora principal	Sem vencimento de longa duração.

Nome	Quadro/serviço de origem	Vínculo	Carreira	Categoria	Tipo de licença
Sérgio Manuel Correia Gonçalves	Ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — Inspeção-Geral do Trabalho.	Nomeação definitiva ...	Inspector superior	Inspector principal	Sem vencimento de longa duração.
António Brandão Simões Leitão	Ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — Inspeção-Geral do Trabalho.	Nomeação definitiva ...	Inspector superior	Inspector	Sem vencimento de longa duração.
Virgínia Maria Jesus Alcobia Moreira	Ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — Inspeção-Geral do Trabalho.	Nomeação definitiva ...	Inspectora-adjunta	Inspectora-adjunta especialista.	Sem vencimento de longa duração.
Rui Santos Fernandes	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Especialista de informática.	Especialista de informática do grau 1.	Sem vencimento de longa duração.
Beatriz Silva Porto Ferreira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva ...	Docente	Educadora de infância	Sem vencimento de longa duração.
Etelvina Nazaré Magalhães Lopes Teixeira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva ...	Docente	Educadora de infância	Sem vencimento de longa duração.
Luís Manuel Cardoso	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Docente	Educador de infância	Sem vencimento de longa duração.
Maria Carmo Antunes Barreiros Godinho	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Docente	Educadora de infância	Sem vencimento de longa duração.
Maria Fátima Montes Pestana	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Docente	Educadora de infância	Sem vencimento de longa duração.
Maria Simões Nina Rente	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva ...	Docente	Educadora de infância	Sem vencimento de longa duração.
Cremilde Anjos Nascimento Martins Alexandre	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Docente	Professora do ensino básico.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Filomena Ramos Simões	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Técnica	Técnica de 2.ª classe	Sem vencimento de longa duração.
António Joaquim Moreira Dias Costa	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Técnica	Técnico de 2.ª classe	Sem vencimento de longa duração.
Lina Maria Faria Galinha	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnica especialista de diagnóstico e terapêutica.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Célia Riquito Coimbra	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnica principal de diagnóstico e terapêutica.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Manuela Serra de Carvalho Pereira Alves Ferreira.	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnica principal de diagnóstico e terapêutica.	Sem vencimento de longa duração.
Joana Duarte Silva Nunes Almeida Corte Real	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica.	Sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro.
Maria Henriqueta Araújo da Silva Teixeira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Técnico-profissional	Técnica profissional especialista principal — desenho e artes gráficas.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Amélia Pereira Rica Teixeira Germano	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Técnico-profissional	Técnica profissional especialista.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Luz Mendes de Freitas Aguiar	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Técnico-profissional	Técnica profissional especialista.	Sem vencimento de longa duração.
Germana Conceição Ferreira Pinto Carvalho	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Técnico-profissional	Técnica profissional especialista — agente de educação familiar.	Sem vencimento de longa duração.

Nome	Quadro/serviço de origem	Vínculo	Carreira	Categoria	Tipo de licença
Maria Custódia Vargas Ferro Felizardo	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Técnico-profissional ...	Técnica profissional principal — preceptor.	Sem vencimento de longa duração.
Vítor Manuel Castanheira Lopes	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva ...	Técnico-profissional ...	Técnico profissional principal.	Sem vencimento de longa duração.
Helena Maria Gouveia Martins Lemos Santos	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Técnico-profissional ...	Técnica profissional principal.	Sem vencimento de longa duração.
Olívia Maria Pinto Oliveira Alves dos Santos	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Técnico-profissional ...	Técnica profissional principal.	Sem vencimento de longa duração.
Ana Maria Catela Antunes	Ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — Inspeção-Geral do Trabalho.	Nomeação definitiva ...	Técnico-profissional ...	Técnica profissional de 1.ª classe.	Sem vencimento de longa duração.
Fernando Augusto Ribeiro Sousa	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Técnico-profissional ...	Técnico profissional de 1.ª classe — operador de microfilmagem.	Sem vencimento de longa duração.
Joaquim Augusto Martins Gonçalves	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva ...	Técnico-profissional ...	Técnico profissional de 1.ª classe.	Sem vencimento de longa duração.
Ana Cristina Andrade Pinto Ferreira	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva ...		Chefe de secção	Sem vencimento de longa duração.
Jorge Manuel Melo Tavares	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva ...		Chefe de secção	Sem vencimento de longa duração.
Maria Carmo Catarino Bernardo Fernandes	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva ...		Chefe de secção	Sem vencimento de longa duração.
Ana Maria Martins Moura Costa Estrelado	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Assistente administrativo.	Assistente administrativa especialista.	Sem vencimento de longa duração.
Ana Maria Silva Seródio Custódio	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Assistente administrativo.	Assistente administrativa especialista.	Sem vencimento de longa duração.
Elisa Ferreira Oliveira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva ...	Assistente administrativo.	Assistente administrativa especialista.	Sem vencimento de longa duração.
Emílio Jesus Pinheiro Correia	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo.	Nomeação definitiva ...	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista.	Sem vencimento de longa duração.
Isabel Cristina da Conceição de Brito Palma Mendonça.	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.	Nomeação definitiva ...	Assistente administrativo.	Assistente administrativa especialista.	Sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro.
Maria Aurélia Pires Brandão Vieira	Ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — Inspeção-Geral do Trabalho.	Nomeação definitiva ...	Assistente administrativo.	Assistente administrativa especialista.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Júlia Santos Valente Cavaco	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva ...	Assistente administrativo.	Assistente administrativa especialista.	Sem vencimento de longa duração.
Mário Marques Fernandes	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista.	Sem vencimento de longa duração.
Pedro Manuel Chegwin Assis Teixeira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve.	Nomeação definitiva ...	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista.	Sem vencimento de longa duração.
Regina Maria Conceição Cavaco Capelo Pereira	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva ...	Assistente administrativo.	Assistente administrativa especialista.	Sem vencimento de longa duração.
Afonso Marques Lopes	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva ...	Assistente administrativo.	Assistente administrativo principal.	Sem vencimento de longa duração.
Amândio José Machado Alves	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Assistente administrativo.	Assistente administrativo principal.	Sem vencimento de longa duração.
Ana Céu Costa Magalhães Braga Lopes	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Ana Maria Antunes Enes Ferreira	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva ...	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.

Nome	Quadro/serviço de origem	Vínculo	Carreira	Categoria	Tipo de licença
Ana Maria Boavida Mesquita Pimentel	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva	Assistente administrativa	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Ana Maria Guerreiro Pinto Vale Cardoso Magalhães.	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Assistente administrativa	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Ana Marta Bruno Oliveira Almeida	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Assistente administrativa	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
António Macedo Lemos	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativo principal.	Sem vencimento de longa duração.
Augusta Eugénia Mesquita Santiago	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Ausenda Maria Soares Martins	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Cândida Maria Lourinha Gil	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Carla Sofia Abreu Severino Cadete	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Clementina Silva Nunes Negrão	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Edmundo Castelo Ferreira	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativo principal.	Sem vencimento de longa duração.
Hélder Augusto Reis Costa Damião	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativo principal.	Sem vencimento de longa duração.
Horácio Ferreira Cura	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativo principal.	Sem vencimento de longa duração.
Idalina Fernandes Correia Salgueiro	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Irene Jesus Rosmaninho Gomes	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Isabel Maria Silva Bastos Oliveira Rodrigues	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Joaquim José Nabais Pacheco	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativo principal.	Sem vencimento de longa duração.
José Campos Costa Amorim	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativo principal.	Sem vencimento de longa duração.
José Fernando Luz Batista Grilo	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativo principal.	Sem vencimento de longa duração.
José Vargas Cardoso Inês	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativo principal.	Sem vencimento de longa duração.
Lucinda Maneiras das Neves Aniceto Caramujo	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Mafalda Lourdes Santos Pinho Noites	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Manuel Tavares Ribeiro	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativo principal.	Sem vencimento de longa duração.
Margarida Fernandes Antunes	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Margarida Maria Vaz Brito	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Adelaide Correia Lopes	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Alice Carrondo Lourenço	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Augusta Rodrigues Andrade Correia	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva	Assistente administrativo	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.

Nome	Quadro/serviço de origem	Vínculo	Carreira	Categoria	Tipo de licença
Maria Céu Marques Chaves Carvalho Anjos	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Dolores Mourão Pereira Rodrigues	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Emília Santos Cardoso Oliveira	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Esmeraldina Oliveira Duarte Ferreira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Helena Fonseca Ricou	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Helena Monteiro Baldeante Rei	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Jesus Pereira Aderneira Martins	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Jesus Sousa Silva Dias	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria João Santos Correia Silva Cruz	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria José Clara Ferreira Santos	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria José Conceição Veríssimo Correia Botas . . .	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria José Leandro Isidoro Claudino	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Luísa Encarnação Santos Pinto	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Luísa Gonçalves Rodrigues Maia	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Manuel Veloso Martins Silva	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Margarida Caldeira Fradique	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Teresa Carvalhido Viana Pereira da Silva . . .	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Paula Cristina Soares Duarte Nunes	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Rosa Maria Henriques Galvão	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Rui Manuel Carvalho Luís	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo principal.	Sem vencimento de longa duração.
Vasco Manuel Pita	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo principal.	Sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro.
Vítor Manuel Piedade Moura	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo principal.	Sem vencimento de longa duração.
Alberto Lopes Santos	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.	Sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro.
Alexandre Joaquim Pinto Morais	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.	Sem vencimento de longa duração.
Ana Paula Marques Alves	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa.	Sem vencimento de longa duração.
Ana Paula Sá Ferreira Queirós	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa.	Sem vencimento de longa duração.

Nome	Quadro/serviço de origem	Vínculo	Carreira	Categoria	Tipo de licença
António Augusto Soares Coelho	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.	Sem vencimento de longa duração.
António Vieira Simões	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.	Sem vencimento de longa duração.
Armando José Freitas Lage	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.	Sem vencimento de longa duração.
Carlos Jorge Seixas Alegria Teixeira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.	Sem vencimento de longa duração.
Diogo Ernesto Moura Moreira	Ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — Inspeção-Geral do Trabalho.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.	Sem vencimento de longa duração.
Dulce David Sampaio Novais Carreiro	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa.	Sem vencimento de longa duração.
Hélder José Falcão Almeida	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.	Sem vencimento de longa duração.
Luís Miguel Silva Almas	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.	Sem vencimento de longa duração.
Luísa Maria Gonçalves Reis Borges Ricardo	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa.	Sem vencimento de longa duração.
Marcial Rodrigues Oliveira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Céu Pinheiro Soares Cadavez	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Conceição Varela Vítor	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Dulce Saraiva Almeida Bonina Pedro	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Estrela Rodrigues Vendas	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Lurdes Santos Miguel Prata Ginja	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Teresa Correia Couto Martins Esteves Carvalho.	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa.	Sem vencimento de longa duração.
Mário Martins Chaparro	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.	Sem vencimento de longa duração.
Roseta Conceição Nogueira Penaforte Salgado	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativa.	Sem vencimento de longa duração.
Vítor Gouveia Ribeiro	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.	Sem vencimento de longa duração.
Vítor Manuel Ribeiro Peixoto	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva . . .	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.	Sem vencimento de longa duração.
Armando Rui Torres Batista	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva . . .	Tesoureiro	Tesoureiro	Sem vencimento de longa duração.
Mário Fernando Oliveira Carvalho	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo.	Nomeação definitiva . . .	Ajudante de acção directa	Ajudante de acção directa	Sem vencimento de longa duração.
Maria Sofia Guerreiro Rodrigues	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Ajudante de acção sócio-educativa.	Ajudante de acção sócio-educativa principal.	Sem vencimento de longa duração.
Ana Leonor Conceição Manuel	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Ajudante de acção sócio-educativa.	Ajudante de acção sócio-educativa.	Sem vencimento de longa duração.
Catarina Maria Martins Silveira Borges Oliveira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva . . .	Ajudante de acção sócio-educativa.	Ajudante de acção sócio-educativa.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Leonor Alves Correia	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva . . .	Ajudante de acção sócio-educativa.	Ajudante de acção sócio-educativa.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Lurdes Costa Ferreira Meneses	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva . . .	Ajudante de acção sócio-educativa.	Ajudante de acção sócio-educativa.	Sem vencimento de longa duração.

Nome	Quadro/serviço de origem	Vínculo	Carreira	Categoria	Tipo de licença
Ana Mafalda Coelho Abadesso Lucas	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva	Ajudante de creche e jardim-de-infância.	Ajudante de creche e jardim-de-infância.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Fátima Anjos Santos Ferreira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva	Ajudante de creche e jardim-de-infância.	Ajudante de creche e jardim-de-infância.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Helena Freitas Guedes	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva	Ajudante de creche e jardim-de-infância.	Ajudante de creche e jardim-de-infância.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Lúcia Nicolau Soares Costa Santos	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva	Ajudante de creche e jardim-de-infância.	Ajudante de creche e jardim-de-infância.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Teresa Naia Lopes Cravo Nogueira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva	Ajudante de creche e jardim-de-infância.	Ajudante de creche e jardim-de-infância.	Sem vencimento de longa duração.
Ermelinda Fernandes Afonso Andersen Guerreiro	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva	Ajudante de acção sócio-educativa do ensino especial.	Ajudante de acção sócio-educativa do ensino especial.	Sem vencimento de longa duração.
Fernando Jorge Marques Oliveira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva	Ajudante de acção sócio-educativa do ensino especial.	Ajudante de acção sócio-educativa do ensino especial.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Branca Melo Faria Miranda	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva	Ajudante de acção sócio-educativa do ensino especial.	Ajudante de acção sócio-educativa do ensino especial.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Eduarda Gomes Mendonça Martins Viegas Rocha.	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva	Ajudante de acção sócio-educativa do ensino especial.	Ajudante de acção sócio-educativa do ensino especial.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Francília Venâncio Camões	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo.	Nomeação definitiva	Ajudante de acção sócio-educativa do ensino especial.	Ajudante de acção sócio-educativa do ensino especial.	Sem vencimento de longa duração.
Maria Manuela Duarte Gonçalves dos Santos	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva	Ajudante de acção sócio-educativa do ensino especial.	Ajudante de acção sócio-educativa do ensino especial.	Sem vencimento de longa duração.
Tuahira Issufo Hassane Ismael	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Ajudante de acção sócio-educativa do ensino especial.	Ajudante de acção sócio-educativa do ensino especial.	Sem vencimento de longa duração.
Carlos Manuel Mendes Almeida	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva	Vigilante	Vigilante de 3.ª classe	Sem vencimento de longa duração.
Maria José Aguiar Nunes Vieira Sousa Oliveira	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Auxiliar de educação	Auxiliar de educação	Sem vencimento de longa duração.
Américo Lourenço Alves	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva	Ecónomo	Ecónomo	Sem vencimento de longa duração.
Manuel Albino Caramelo Jorge	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Operário qualificado	Operário principal qualificado — electricista.	Sem vencimento de longa duração.
António Luís Silva Guerra	Ex-Centro Nacional de Pensões	Nomeação definitiva	Ajudante de microfilmagem.	Ajudante de microfilmagem.	Sem vencimento de longa duração.
Domingos Abreu Correia	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva	Motorista de pesados	Motorista de pesados	Sem vencimento de longa duração.
Francisco Raúl Almeida Pereira Mendão	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Motorista de pesados	Motorista de pesados	Sem vencimento de longa duração.
Ricardo Manuel Bray Oliviera	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	Sem vencimento de longa duração.
José António Romeiro Malpica	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva	Telefonista	Telefonista	Sem vencimento de longa duração.
Joaquim Francisco Nunes Pereira Lopes	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Sem vencimento de longa duração.
Normélia Fernanda Cipriano Sarmento Matos Ramos.	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativa	Sem vencimento de longa duração.
Esmeralda Mendes Lourenço Balbino	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva	Auxiliar de alimentação	Auxiliar de alimentação	Sem vencimento de longa duração.

Nome	Quadro/serviço de origem	Vínculo	Carreira	Categoria	Tipo de licença
Genoveva Victor Ferreira	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Auxiliar de alimentação	Auxiliar de alimentação	Sem vencimento de longa duração.
Maria Flora Pereira Sampaio	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Auxiliar de alimentação	Auxiliar de alimentação	Sem vencimento de longa duração.
Elsa Fernanda Correia Silva Magalhães	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Sem vencimento de longa duração.
Felismina Moreira Pinho	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva ...	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Sem vencimento de longa duração.
Joaquim Manuel Oliveira Cacheira	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Sem vencimento de longa duração.
Maria Isabel Gameiro Valério	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro.	Nomeação definitiva ...	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Sem vencimento de longa duração.
Amália de Jesus Solda Rosado	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo.	Nomeação definitiva ...	Servente	Servente	Sem vencimento de longa duração.
Florbela da Conceição Camacho	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo.	Nomeação definitiva ...	Servente	Servente	Sem vencimento de longa duração.
Margarida Clara Leitão	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Servente	Servente	Sem vencimento de longa duração.
Maria Amélia Gorjão Valentim	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.	Nomeação definitiva ...	Servente	Servente	Sem vencimento de longa duração.
Maria Lúcia Silva Serra	Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.	Nomeação definitiva ...	Servente	Servente	Sem vencimento de longa duração.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 957/2006 (2.ª série). — Atento o louvor concedido pelo director-geral de Política da Defesa Nacional em 15 de Março de 2006 ao técnico especialista principal Armando Rodrigues Carreira, considero que as funções por si exercidas e o valor dos serviços prestados durante a sua permanência no Ministério da Defesa Nacional satisfazem os requisitos expressos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, porquanto a sua acção no âmbito da cooperação técnico-militar com os países de expressão portuguesa contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto no n.º 2 do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo, a título póstumo, a medalha da defesa nacional de 2.ª classe ao técnico especialista principal Armando Rodrigues Carreira.

16 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 11 985/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria Teresa Nunes de Albuquerque Marques Pimentel Cardigos, técnica superior assessora do quadro da Câmara Municipal de Lisboa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2006, inclusive.

22 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 11 986/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar Concretizadas em Território Estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 90 dias, com início em 5 de Maio de 2006, a comissão do tenente-coronel INF 16198181, Armando dos Santos Ramos, no desempenho das funções de director técnico do projecto n.º 4 — Brigada e Centro de Instrução de Comandos, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

22 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Despacho (extracto) n.º 11 987/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Maio de 2006:

Ana Cristina Marques Correia Aragão, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional — nomeada, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, técnica superior principal do mesmo quadro de pessoal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa*.

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Despacho n.º 11 988/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2006 do administrador do Arsenal do Alfeite:

João António Martins Queimado, técnico de apoio fabril do nível 2 — autorizado o seu regresso à actividade, após licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge no estrangeiro, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime Batista de Figueiredo*.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 6454/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira de técnico profissional fotógrafo do QPCE.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 27 de Dezembro de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do general Chefe do Estado Maior do Exército, encontra-se aberto concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares, sendo uma vaga destinada a funcionários do QPCE e uma vaga para funcionários que a ele não pertençam na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira de técnico profissional fotógrafo do QPCE.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da afixação do aviso de abertura.

4 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao provimento da vaga existente e caduca com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 2/93, de 8 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, as Portarias n.ºs 419/91, de 21 de Maio, e 362/92, de 24 de Novembro, a Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

6 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, nos termos dos artigos 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram elaborados pelo júri e constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — No cumprimento do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, a avaliação curricular será classificada na escala de 0 a 20 valores.

10 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificações serão as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, dirigido ao general Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos, sob compromisso de honra:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence);

- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais, incluindo data de conclusão dos cursos de formação e respectiva duração;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- f) Morada para a qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

12 — Relativamente aos candidatos externos ao QPCE, o requerimento deve ser feito acompanhar dos seguintes documentos passados pelos seus serviços: uma declaração comprovativa de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e um registo biográfico, donde conste:

- a) Data de posse e tempo de serviço na Administração Pública;
- b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;
- c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;
- d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeitos de concurso.

13 — No que respeita aos candidatos do QPCE, deve a Secção de Pessoal da U/E/O onde se encontrem colocados proceder junto do júri do concurso à entrega oficiosa das declarações comprovativas de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e de um registo biográfico, donde conste:

- a) Data de posse e tempo de serviço na administração pública;
- b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;
- c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;
- d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeitos de concurso.

14 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A falta dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do mesmo decreto-lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos ou solicitar aos serviços a que pertencem, em caso de dúvida, a apresentação de elementos complementares de prova.

17 — Entrega de documentos — os documentos do processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 3 do presente aviso, para:

Presidente do júri do concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional especialista principal, da carreira de técnico profissional de fotografia, do QPCE, Centro de Audiovisuais do Exército, Comando de Instrução, Rua de Gonçalves Ramos, 2700 Amadora.

18 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final será publicitada nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação de cabimento orçamental a obter junto da 2.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

20 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — TCOR QTS CMD Rodrigo Leite Ribeiro Moura, CAVE.

Vogais efectivos:

- 1.º CAP TM Fernando de Freitas Lúcio, CAVE.
- 2.º TecProfEspPrinc José António Lopes Tó, ETAT.

Vogais suplentes:

- 1.º TEN TM CMD Carlos Manuel Martins Prada, CAVE.
- 2.º (*Aguarda indigitação de oficial pela RPMP.*)

21 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Aviso n.º 6455/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para o preenchimento de três lugares na categoria de técnico profissional especialista, da carreira de técnico profissional fotógrafo, do QPCE.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 27 de Dezembro de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do general Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto concurso interno de acesso misto para preenchimento de três lugares, sendo duas vagas destinadas a funcionários do QPCE e uma vaga para funcionários de fora, na categoria de técnico profissional especialista, da carreira de técnico profissional fotógrafo, do QPCE.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de afixação do aviso de abertura.

4 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao provimento das vagas existentes, caducando com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 2/93, de 8 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, as Portarias n.ºs 419/91, de 21 de Maio, e 362/92, de 24 de Novembro, a Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

6 — Local de trabalho — nas unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e provas de conhecimento específicos, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram elaborados pelo júri e constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — No cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, serão realizadas duas provas de conhecimentos específicos, uma teórica, escrita, e outra de natureza prática, com a duração de sessenta e noventa minutos, respectivamente, sendo cada uma delas classificada na escala de 0 a 20 valores.

10 — O programa de provas encontra-se aprovado por despacho conjunto de 24 de Setembro de 2001 do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 4 de Outubro de 2001.

11 — A referência bibliográfica para o programa de provas é a seguinte:

- a) *Fundamental do Photoshop 5*, Fernando Tavares Ferreira;
- b) *Flash 5 — Conceitos & Prática*, Pedro Ferreira e Emília Azevedo;
- c) *A Luz Que Desenha Imagens*, Jorge Rego;
- d) *Manual de Fotografia Digital*, José Antunes e António Eduardo Marques;
- e) *Manual Prático de Fotografia*, Piazz, Lello.

12 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificações serão as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, dirigido ao general Chefe do Estado-Maior do Exército, dele devendo constar os seguintes elementos, sob compromisso de honra:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal, número de telefone e menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais, incluindo a data de conclusão dos cursos de formação e a respectiva duração;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal;
- f) Morada para a qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

14 — Relativamente aos candidatos externos ao QPCE, o requerimento deve ser feito acompanhar dos seguintes documentos, pas-

sados pelos seus serviços: uma declaração comprovativa de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e um registo biográfico de onde conste:

- a) Data de posse e tempo de serviço na Administração Pública;
- b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;
- c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;
- d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeitos de concurso.

15 — No que respeita aos candidatos do QPCE, deve a secção de pessoal da U/E/O onde se encontrem colocados proceder junto do júri do concurso à entrega oficiosa das declarações comprovativas de que o funcionário ou agente reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e de um registo biográfico de onde conste:

- a) Data de posse e tempo de serviço na Administração Pública;
- b) Data de nomeação e tempo de serviço na carreira;
- c) Data de nomeação e tempo de serviço na categoria;
- d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeitos de concurso.

16 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A falta dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do mesmo decreto-lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos ou de solicitar aos serviços a que pertencem, em caso de dúvida, a apresentação de elementos complementares de prova.

19 — Entrega de documentos — os documentos do processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 3 do presente aviso, para:

Presidente do júri do concurso interno de acesso misto na categoria de técnico profissional especialista, da carreira técnico-profissional de fotografia do QPCE, Centro de Audiovisuais do Exército, Comando de Instrução, Rua de Gonçalves Ramos, 2700 Amadora.

20 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

22 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — TCOR QTS CMD Rodrigo Leite Ribeiro Moura, CAVE.

Vogais efectivos:

- 1.º CAP TM Fernando de Freitas Lúcio, CAVE.
- 2.º Técnico profissional especialista Luís Manuel Chaves Ribeiro, CAVE.

Vogais suplentes:

- 1.º TEM TM CMD Carlos Manuel Martins Prada, CAVE.
- 2.º Técnica profissional especialista Maria de Fátima Antunes Alves da Luz, CAVE.

23 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

25 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 11 989/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2006 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada e após anuência do serviço de origem:

Ana Armada Caçada Babelos, enfermeira graduada da carreira de enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E. — nomeada definitivamente enfermeira graduada da carreira de enfermagem do quadro de pessoal

civil do Exército, precedendo processo de transferência, ficando colocada a prestar serviço no Hospital Militar Regional n.º 1. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Mattias*, COR ENG.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 11 990/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências no comandante do pessoal da Força Aérea.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 51/93, de 26 de Fevereiro (Lei Orgânica da Força Aérea), delego no comandante do Pessoal da Força Aérea, tenente-general PILAV 001911-K, Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres, a competência que por lei me é conferida para a prática dos seguintes actos administrativos:

a) No âmbito da administração e gestão do pessoal militar:

- 1) Promoções, nomeações, graduações e colocações de oficiais nos regimes de contrato e de voluntariado;
- 2) Promoções, nomeações, graduações e colocações de pessoal militar em preparação com destino a oficiais;
- 3) Promoções, nomeações, graduações e colocações de pessoal militar em preparação com destino a sargentos e praças;
- 4) Promoções, nomeações, graduações e colocações de sargentos;
- 5) Promoções, nomeações, graduações e colocações de praças;
- 6) Colocações de oficiais dos quadros permanentes, com excepção de oficiais gerais, directores de serviço, chefes de divisão e comandantes de unidades, assim como das colocações fora do ramo;
- 7) Mudança de situação dos militares nos regimes de contrato e de voluntariado;
- 8) Mudança de situação dos militares em relação ao quadro especial;
- 9) Passagem às situações de reforma e reserva por limite de idade ou a pedido com mais de 36 anos de serviço, à excepção de oficiais gerais;
- 10) Processos de amparo;
- 11) Contagem de tempo de serviço;
- 12) Nomeação de pessoal militar para a frequência de cursos de formação ou de qualificação, bem como para cursos de promoção, com excepção da nomeação para os cursos de promoção a oficial general e para os estágios ou tirocínios da Academia da Força Aérea, assim como das nomeações para quaisquer cursos que recaíam sobre oficiais superiores e oficiais gerais;
- 13) Homologação de pareceres da Junta de Saúde da Força Aérea que não impliquem mudança de situação;
- 14) Concessão de licenças, com exclusão da licença registada, no caso dos militares dos quadros permanentes, licença para estudos e licença ilimitada;
- 15) Determinação de deslocações internas de pessoal instrutor, monitor ou instruendo de cursos, estágios ou outras modalidades de instrução;
- 16) Concessão de medalhas de comportamento exemplar e medalhas comemorativas;
- 17) Renovação e cessação de vínculo de militares no regime de contrato;
- 18) Concessão de licença registada aos militares no regime de contrato;
- 19) Celebração de contratos para a prestação de serviço militar em regime de contrato.

b) No âmbito da administração e gestão do pessoal civil:

- 1) Cessação do vínculo à Administração, com excepção feita à resultante das penas expulivas;
- 2) Concessão de licenças;
- 3) Ingressos, promoções, colocações e exonerações;
- 4) Celebração, prorrogação e renovação de contratos;
- 5) Abertura de concurso de ingresso e acesso e prática de actos subsequentes.

c) Assinatura das ordens à Força Aérea;

d) Outros actos decorrentes ou repetitivos no âmbito da administração do pessoal.

2 — Fica autorizado o comandante do Pessoal da Força Aérea a subdelegar:

a) No director de Pessoal:

- 1) As competências relativas a colocações previstas nas subalíneas 1) e 4) da alínea a) do n.º 1;
- 2) As competências previstas nas subalíneas 3), 5), 9), 10), 17) e 18) da alínea a) do n.º 1;
- 3) As competências previstas nas subalíneas 3), 4) e 5) da alínea b) do n.º 1;

b) No director de saúde a competência prevista na subalínea 13) da alínea a) do n.º 1;

c) No chefe do Centro de Recrutamento e Mobilização a competência prevista na subalínea 19) da alínea a) do n.º 1.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Maio de 2006.

22 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 11 991/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante operacional da Força Aérea.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, sob o n.º 15 595 (2.ª série), subdelego no comandante operacional da Força Aérea, TGEN/PILAV 000302-G, João Manuel Mendes de Oliveira, a competência para autorizar as seguintes despesas:

- a) Até € 150 000, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Até € 125 000, relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Maio de 2006.

22 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 11 992/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências — transportes aéreos militares.* — Considerando que o Comando Operacional da Força Aérea é responsável pela gestão dos transportes aéreos militares;

Considerando que, nos percursos Lisboa-Lajes ou inverso, o comandante operacional da Força Aérea e o comandante da Zona Aérea dos Açores são as entidades que melhor reúnem informação, tanto acerca dos requerentes como da capacidade do meio aéreo envolvido;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 51/93, de 26 de Fevereiro:

1 — Delego no comandante operacional da Força Aérea, tenente-general PILAV 000302-G, João Manuel Mendes de Oliveira, a competência para decidir os requerimentos para concessão e transporte, na capacidade sobranter, nos percursos Lisboa-Lajes-Lisboa ou Lajes-Lisboa-Lajes, apresentados por pessoal militar ou civil, pertencentes ou não à Força Aérea.

2 — A prioridade a atribuir aos requerentes, dentro da capacidade sobranter, deve, salvo raras excepções, devidamente justificadas, ser a seguinte:

- a) Militares da Força Aérea;
- b) Civis da Força Aérea;
- c) Agregado familiar directo dos militares da Força Aérea;
- d) Agregado familiar directo dos civis da Força Aérea;
- e) Outros casos justificados.

3 — Autorizo a subdelegação da competência constante do n.º 1 no comandante da Zona Aérea dos Açores, na parte respeitante ao percurso Lajes-Lisboa-Lajes.

4 — Autorizo, ainda, a subdelegação da competência constante do n.º 1 no comandante da Zona Aérea dos Açores quando os requerimentos para o percurso Lisboa-Lajes-Lisboa sejam apresentados por militares ou civis que prestam serviço na ZAA/BA4 e digam respeito ao seu agregado familiar directo que se encontra no continente.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Maio de 2006.

22 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 11 993/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante logístico e administrativo da Força Aérea.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, sob o n.º 15 595/2005 (2.ª série), subdelego no comandante logístico e administrativo da Força Aérea, TGEN/PILAV 000291-H, António José Martins de Matos, a competência para autorizar as seguintes despesas:

- a) Até € 250 000, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Até € 200 000, relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Subdelego ainda no comandante logístico e administrativo da Força Aérea a competência para licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, e ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, determino:

- a) Todas as decisões sobre os pedidos de licenciamento referidos, bem como dos pedidos de autorização de actividades nos termos da servidão das unidades da Força Aérea, serão veiculados através do Comando Logístico-Administrativo da Força Aérea, sem prejuízo de serem consultados outros comandos ou unidades sempre que for entendido conveniente;
- b) De todas as decisões referidas no n.º 3, alínea a), deverá ser feito registo em base de dados própria na Direcção de Infra-Estruturas e criados mecanismos de acesso ou divulgação dessa informação aos órgãos da Força Aérea interessados.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Maio de 2006.

22 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Despacho n.º 11 994/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no comandante do pessoal da Força Aérea.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, sob o n.º 15 595 (2.ª série), subdelego no comandante do pessoal da Força Aérea, TGEN/PILAV 001911-K, Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres, com faculdade de subdelegação, a competência para autorizar as seguintes despesas:

- a) Com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 150 000, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Com empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 150 000, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 125 000, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Maio de 2006.

22 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Despacho n.º 11 995/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas entidades a seguir designadas a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 10 886/2006 (2.ª série), de 28 de Abril, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006:

a) Até € 30 000:

- 1) No director de Infra-Estruturas, major-general ENGAED 013019-C, António Jacinto Machado Alves de Matos;
- 2) No director de Electrotécnia, major-general ENGEL 018582-F, João Manuel da Silva Cândido;
- 3) No director de Abastecimento, major-general ADMAER 016955-C, Joaquim de Jesus Gomes Rodrigues;

b) Até € 20 000:

- 1) No chefe da Repartição de Transportes e da Repartição de Viaturas, coronel TMMT 002895-K, João José Torres Ferreira;
- 2) No comandante do Centro de Manutenção Electrónica, coronel TMMEL 018008-E, Simão António Rebotim Rosado;
- 3) No chefe da Repartição de Armamento, tenente-coronel TMAEQ 032126-F, Vítor Manuel Rebelo Caria;
- 4) No comandante do Grupo de Engenharia de Aeródromos da Força Aérea, tenente-coronel ENGAED 077027-A, Joaquim João da Cruz Salvado.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego a competência para autorizar a realização de empreitadas de obras públicas que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 10 886/2006 (2.ª série), de 28 de Abril, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006:

- a) Até ao montante de € 30 000, no director de Infra-Estruturas, major-general ENGAED 013019-C, António Jacinto Machado Alves de Matos;
- b) Até ao montante de € 20 000, no comandante do Grupo de Engenharia de Aeródromos, tenente-coronel ENGAED 077027-A, Joaquim João da Cruz Salvado.

3 — Iguamente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nas entidades designadas nos números anteriores, pelos montantes aí indicados, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 10 886/2006 (2.ª série), de 28 de Abril, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de Maio de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

17 de Maio de 2006. — O Comandante Interino, *Manuel de Matos Gavrilha Chambel*, MGEN ENGAER.

Despacho n.º 11 996/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no comandante do Depósito Geral de Material da Força Aérea, coronel ADMAER 032211-D, Raul Amadeu Milhais Carvalho, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 10 886/2006 (2.ª série), de 28 de Abril, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, até ao montante de € 100 000.

2 — Iguamente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego ainda na entidade designada no número anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 10 886/2006 (2.ª série), de 28 de Abril, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de Maio de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

18 de Maio de 2006. — O Comandante Interino, *Manuel de Matos Gavrilha Chambel*, MGEN/ENGAER.

Despacho n.º 11 997/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director de Infra-Estruturas, major-general ENGAED 013019-C, António Jacinto Machado Alves de Matos, a competência para autorizar obras em áreas sujeitas a servidão militar, competência esta que me foi subdelegada pelo n.º 2 do despacho n.º 10 886/2006 (2.ª série), de 28 de Abril, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de Maio de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

18 de Maio de 2006. — O Comandante Interino, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, MGEN/ENGAER.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 11 998/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Abril de 2006, no uso de competência delegada, foi autorizada, ao abrigo dos artigos 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006, a reclassificação profissional da licenciada Helena Isabel Ferreira Martins:

Carreira/categoria actual — técnica profissional, técnica profissional principal;

Escalão/índice — 1/238;

Carreira/categoria após reclassificação — técnica superior de reeducação, técnica superior de reeducação de 2.ª classe;

Escalão/índice — 1/400.

27 de Abril de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 6456/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 18 de Maio de 2006 do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal:

Licenciados Frederico Manuel Capitão Pedrosa, Maria Alice Júlia Filomena Efigénia Correia e Gouveia e Rosa Maria da Silva Madeira — nomeados, precedendo parecer favorável da comissão de avaliação curricular a que se refere a alínea b) do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de Janeiro, em lugares de assistente graduado de medicina legal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, com efeitos reportados a 24 de Fevereiro de 2005, data da publicação no *Diário da República* da aprovação no concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de medicina legal. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Conservação da Natureza

Aviso n.º 6457/2006 (2.ª série). — *Discussão pública — Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha.* — Professor João Carlos Rosmaninho de Menezes, presidente do Instituto da Conservação da Natureza, em cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, faz saber que, a partir do dia 26 de Junho, fica patente para discussão pública, nos seguintes locais, o Plano de

Ordenamento da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha:

Instituto da Conservação da Natureza, Rua de Santa Marta, 55, 1150-294 Lisboa, telefone: 213507900;

Câmara Municipal de Sines, Largo de Ramos da Costa, 7420-159 Sines, telefone: 269630600;

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Estrada das Piscinas, 193, 7004-514 Évora, telefone: 266740300;

Junta de Freguesia de Santo André, Bairro Azul, colectiva 11, B, 7500 Vila Nova de Santo André, telefone: 269708390;

Câmara Municipal de Santiago do Cacém, Largo do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, telefone: 269829400;

Junta de Freguesia de Sines, Largo de Ramos da Costa, 5, 7520 Sines, telefone: 269870200;

Capitania do Porto de Sines, Edifício Fialho, 7520-200 Sines, telefone: 269632275.

O período de discussão pública decorrerá entre 26 de Junho e 4 de Agosto de 2006, devendo os interessados participar por escrito nos locais acima referidos.

Durante o período da discussão pública realizar-se-á uma sessão pública de esclarecimento no dia 14 de Julho de 2006, pelas 21 horas e 30 minutos, no Monte do Paio, em Brescos, Santo André.

25 de Maio de 2006. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 999/2006 (2.ª série). — Considerando o pedido formulado pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., e a resolução de expropriar aprovada pelo respectivo conselho de administração que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas necessárias à construção da subestação de Penela a 220/60 kV, concelhos de Penela e Ansião, instalação integrada na exploração do serviço público da rede nacional de transporte de Energia Eléctrica (RNT) e considerada de utilidade pública;

Atenta a decisão de impacte ambiental favorável ao referido projecto, na sequência da qual foi a subestação licenciada pela Direcção-Geral de Geologia e Energia (DGGE), que também emite parecer favorável ao presente pedido da REN;

Verificando-se que a subestação de Penela está prevista no plano de investimentos da RNT 2004-2009 para entrar em operação até Novembro de 2006;

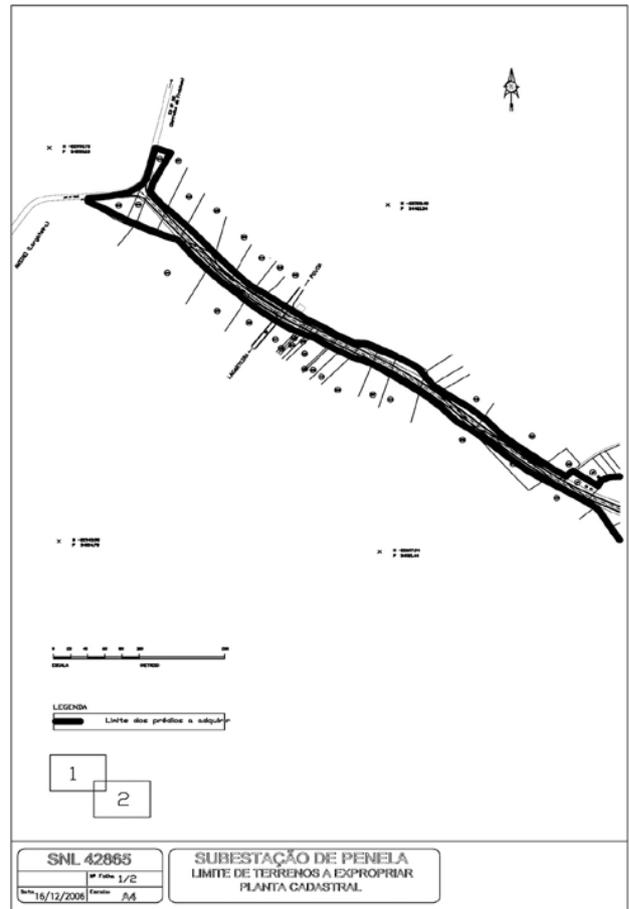
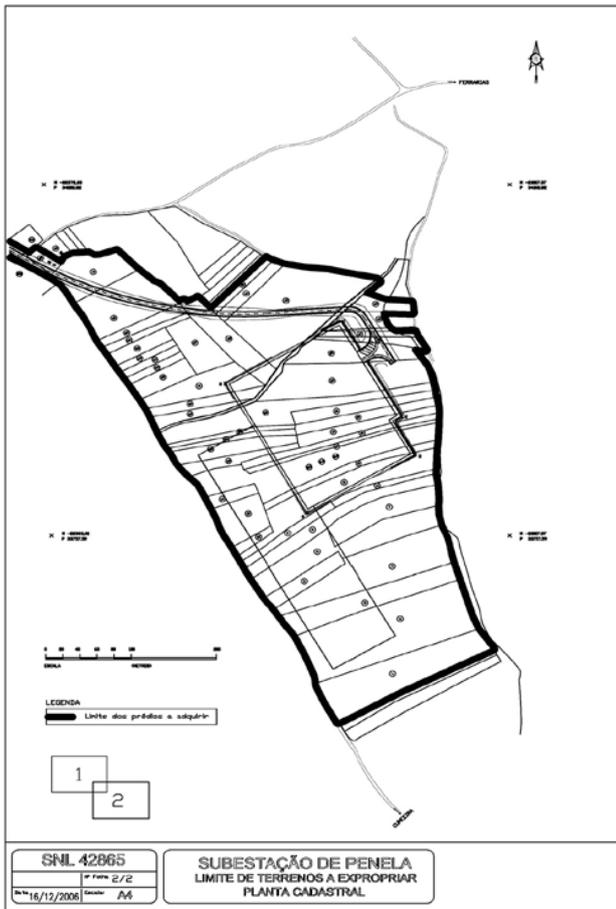
Tendo em conta o interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, de acordo com a programação de construção e montagem estabelecidas e cuja conclusão está prevista para Novembro de 2006;

Atendendo a que a entrada em operação da referida subestação terá implicações positivas no melhoramento da qualidade do serviço e, sobretudo, reforçará a capacidade de escoamento da energia eléctrica oriunda de fontes renováveis, em especial eólicas, contribuindo, assim, para o cumprimento das metas estabelecidas na directiva das renováveis;

Ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, alínea a), e 15.º, n.ºs 1 e 2, do Código das Expropriações, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente e consequente posse administrativa das parcelas necessárias ao arranque da obra de construção da subestação de Penela, identificadas no mapa e na planta em anexo, contendo os elementos constantes da inscrição matricial e os nomes dos respectivos titulares, as quais se encontram abrangidas, no PDM de Penela, como «Outros solos agrícolas inseridos na RAN» — 157 311 m² e, no PDM de Ansião, como «Espaços agrícolas inseridos na RAN» — 6138 m².

Os encargos com as expropriações em causa são suportados pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A.

20 de Abril de 2006. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.



Subestação de Penela

Listagem de proprietários

Número da parcela	Nome do proprietário	Lugar	Freguesia	Concelho	Número da matriz	Área (em hectares)
1	Alberto Piedade Freire	Celeiro	São Miguel	Penela	3712	0,477 5
2	Maria da Encarnação	Celeiro	São Miguel	Penela	3711	1,178 0
3	Bonifácio Francisco Maria Emília de Jesus Manuel José Baeta	Celeiro	São Miguel	Penela	3710	0,475 0
4	Maria Augusta Maria Inês das Neves Tomás da Silva Maria Ermelinda das Neves Tomás Caetano Maria Margarida Tomás Simões	Celeiro	São Miguel	Penela	3709	0,530 2
5	Emília Rosa Armando Rodrigues Carregã Idalmina Carregã Albertina Rodrigues Carregã Maria Ermelinda Carregã	Celeiro	São Miguel	Penela	3708	0,156 8
6	Alfredo dos Santos Filipe Salvador Mendes Balão	Celeiro	São Miguel	Penela	3707	0,616 8
7	Serafim Mendes Balão	Celeiro	São Miguel	Penela	3706	0,316 8
8	Aldina da Piedade Rodrigues	Terra da Chave	São Miguel	Penela	3705	0
9	José Rodrigues Carregã Maria Auzenda Carregã Arminda Rodrigues Carregã Júlia Rodrigues Carregã Artur Rodrigues Carregã	Celeiro	São Miguel	Penela	3704	0,049 0
10	Francisco Gadanha Duarte Dias	Terra da Chave	São Miguel	Penela	3703	0,535 0
11	António Gomes	Terra da Chave	São Miguel	Penela	3702	0,654 2
12	Maria Isabel Rodrigues Simões Marília da Graça Rodrigues	Terra da Chave	São Miguel	Penela	3700	0,056 0
13	Maria Emília de Jesus Manuel José Baeta	Terra da Chave	São Miguel	Penela	3699	0,252 0
14	Manuel dos Santos	Terra da Chave	São Miguel	Penela	3698	0,073 0
15	Maria Laurinda Martinho	Póvoa	São Miguel	Penela	3701	0,170 0
16.1	José Gomes Alexandre	Terra da Chave	São Miguel	Penela	3693	0,619 0

Número da parcela	Nome do proprietário	Lugar	Freguesia	Concelho	Número da matriz	Área (em hectares)
16.2	Augusto Gomes Alexandre	Terra da Chave	São Miguel	Penela	3696	0,102 5
	Maria de Jesus Alexandre					
	Manuel Gomes Alexandre					
	Maria Helena Gomes					
16.3	José Gomes Alexandre	Terra da Chave	São Miguel	Penela	3697	0,103 5
	Augusto Gomes Alexandre					
	Maria de Jesus Alexandre					
	Manuel Gomes Alexandre					
17	Maria da Piedade Rodrigues	Terra da Chave	São Miguel	Penela	3695	0,102 5
	Alfredo dos Santos Filipe	Terra da Chave	São Miguel	Penela	3694	0,102 5
19	Salvador Mendes Balão	Terra do Vale ...	São Miguel	Penela	3691	0,196 0
	Virgínia Rosa Mendes					
	Maria de Lurdes Mendes da Silva					
	Maria Emília Rosa Mendes Melancia					
20	Madalena Rosa Mendes Vieira Violante	Talho do Ribeiro	São Miguel	Penela	3687	0,196 0
	Gil da Cruz Mendes Ferreira					
	João Manuel da Cruz Mendes					
	Laurinda Rego Alves da Silveira e Castro					
21	Maria Alice Rego da Silveira e Castro	Talho do Ribeiro	São Miguel	Penela	3686	0,196 0
	Rosa Maria Rego da Silveira e Castro Alves Dinis					
	Maria Adelaide Rego Alves da Silveira e Castro					
	Batista Bebiano.					
22	Alberto Piedade Freire	Talho do Ribeiro	São Miguel	Penela	3688	0,090 0
	Manuel Luís de Sousa	Terra do Vale ...	São Miguel	Penela	3692	0,116 0
23	José Augusto Rodrigues	Terra do Vale ...	São Miguel	Penela	3690	0,266 0
	Maria da Ascensão	Terra do Vale ...	São Miguel	Penela	3690	0,266 0
24	Nélson Mendes Grunho	Talho do Ribeiro	São Miguel	Penela	3689	0,090 0
	Jaime Mendes Grunho					
	Cecília Gomes Marto					
	David Gomes Rodrigues					
25	Ilídio Luís Gomes Rodrigues	Talho do Ribeiro	São Miguel	Penela	3688	0,090 0
	Dina Marta Gomes Rodrigues					
	Célia Maria Gomes Rodrigues					
	António Mendes Rodrigues					
26	Virgínia Rosa Mendes	Talho do Ribeiro	São Miguel	Penela	3685	0,488 4
	Maria de Lurdes Mendes da Silva					
	Madalena Rosa Mendes Vieira Violante					
	Maria Emília Rosa Mendes Melancia					
27	José Manuel da Cruz Mendes Alves	Talho do Ribeiro	São Miguel	Penela	3684	0,625 0
	Gil da Cruz Mendes Ferreira					
	João Manuel da Cruz Mendes					
	Carla Cristina Inácio Augusto					
28	Virgílio Henriques Feio	Talho do Ribeiro	São Miguel	Penela	3683	0,318 0
	Maria da Encarnação	Relvão	São Miguel	Penela	3677	0,038 0
29	Ida da Encarnação	Relvão	São Miguel	Penela	3676	0,149 5
	Bonifácio Francisco					
	Maria Isabel Rodrigues Simões					
	Marília da Graça Rodrigues					
30	Maria da Ascensão	Relvão	São Miguel	Penela	3675	0,287 5
	Nélson Mendes Grunho					
	Jaime Mendes Grunho					
	Virgínia Rosa Mendes					
31	Maria de Lurdes Mendes da Silva	Relvão	São Miguel	Penela	3674	0,156 0
	Madalena Rosa Mendes Vieira Violante					
	João Manuel da Cruz Mendes					
	José Manuel da Cruz Mendes Alves					
32	Maria Emília Rosa Mendes Melancia	Relvão	São Miguel	Penela	3673	0,063 0
	Gil da Cruz Mendes Ferreira					
	Laurinda Rego Alves da Silveira e Castro					
	Maria Alice Rego da Silveira e Castro					
33	Rosa Maria Rego da Silveira e Castro Alves Dinis	Relvão	São Miguel	Penela	3672	0,063 0
	Maria Adelaide Rego Alves da Silveira e Castro					
	Batista Bebiano.					
	Alberto Piedade Freire					
34	Alcino Ramos	Relvão	São Miguel	Penela	3671	0,060 0
	Virgínia Rosa Mendes	Relvão	São Miguel	Penela	3669	0,120 0
35	Maria de Lurdes Mendes da Silva	Relvão	São Miguel	Penela	3672	0,063 0
	Madalena Rosa Mendes Vieira Violante					
	João Manuel da Cruz Mendes					
	José Manuel da Cruz Mendes Alves					
36	Maria Emília Rosa Mendes Melancia	Relvão	São Miguel	Penela	3671	0,060 0
	Gil da Cruz Mendes Ferreira					

Número da parcela	Nome do proprietário	Lugar	Freguesia	Concelho	Número da matriz	Área (em hectares)
37	Armindo Dias	Relvão	São Miguel	Penela	3670	0,288 0
38	Silvina de Jesus Gomes	Relvão	São Miguel	Penela	3668	0,059 5
39	José Augusto Rodrigues	Relvão	São Miguel	Penela	3667	0,093 5
40	Francisco Gadanha Duarte Dias	Relvão	São Miguel	Penela	3666	0,431 6
	Armindo Ferreira					
	Vítor Manuel Ferreira Rasteiro					
	Ilda de Jesus Ferreira					
	Maria Edite Ferreira Rasteiro					
	Almerinda de Jesus Ferreira					
	Maria da Conceição Ferreira					
41	Maria Otília dos Santos	Relvão	São Miguel	Penela	3665	0,320 0
	Maria Eulália dos Santos					
42	António Augusto Feio	Relvão	São Miguel	Penela	3664	0,060 6
43	Salvador Mendes Balão	Relvão	São Miguel	Penela	3657	0,240 0
44	Maria Augusta	Chã	São Miguel	Penela	3655	0,126 0
	Maria Inês das Neves Tomás da Silva					
	Maria Ermelinda das Neves Tomás Caetano					
	Maria Margarida Tomás Simões					
	Maria Margarida Tomás Simões					
45	Maria Augusta	Relvão	São Miguel	Penela	3656	1,098 0
	Maria Inês das Neves Tomás da Silva					
	Maria Ermelinda das Neves Tomás Caetano					
	Maria Margarida Tomás Simões					
46	Maria Isabel Rodrigues Simões	Talho do Ribeiro	São Miguel	Penela	3682	0,094 5
	Marília da Graça Rodrigues					
47	Maria Lucília Rodrigues	Talho do Ribeiro	São Miguel	Penela	3679	0,080 0
48	Emília Rosa	Talho do Ribeiro	São Miguel	Penela	3681	0,112 5
	Arminda Rodrigues Carregã					
	Idalmina Carregã					
	Albertina Rodrigues Carregã					
	Emília Rosa					
	Maria Ermelinda Carregã					
49	Maria Alice de Jesus Inácio	Talho do Ribeiro	São Miguel	Penela	3678	0,070 0
	Maria de Jesus Inácio					
	Manuel de Jesus Inácio					
	Silvério Freire Inácio					
	Idalina de Jesus Inácio					
50	Manuel Mano	Chã	São Miguel	Penela	3654	0,075 6
100	José Rodrigues Carregã	Fradoiro	São Miguel	Penela	3593	0,016 7
	Júlia Madalena					
	Armando Rodrigues Carregã					
	Maria Celeste					
101	António Mendes Faustino	Fradoiro	São Miguel	Penela	3592	0,056 7
102	Manuel Mendes	Chosa de São Pedro.	São Miguel	Penela	3523	0,055 1
	Etelvino Mendes					
	Ezio Rodrigues					
103	Maria Eulália dos Santos	Ferradouro	Lagarteira	Ansião	233	0,017 3
	Maria Otília dos Santos					
104	Manuel dos Santos	Ferradouro	Lagarteira	Ansião	232	0,082 9
105	Maria Otília Mendes Rodrigues Mineiro	Ferradouro	Lagarteira	Ansião	163	0,070 0
	Maria Odete Morgado Francisco					
	Clementina da Conceição Ramos					
	Ezio Rodrigues					
106	Maria Laurinda Martinho		Lagarteira	Ansião	162	0,091 0
107	Américo Mendes	Chouso da Cura	Lagarteira	Ansião	161	0,047 7
	Arlindo Mendes					
108	Guilherme Rodrigues	Chouso da Cura	Lagarteira	Ansião	160	0,043 1
109	Alfredo Francisco	Chouso da Cura	Lagarteira	Ansião	159	0,019 5
	Amália da Conceição Francisco					
110	José Francisco	Chouso da Cura	Lagarteira	Ansião	158	0,017 3
111	Maria da Ascensão	Chouso da Cura	Lagarteira	Ansião	157	0,003 6
	Nélson Mendes Grunho					
	Jaime Mendes Grunho					
112	António Augusto Feio	Chouso da Cura	Lagarteira	Ansião	156	0,033 8
113	Maria de Jesus	Chouso da Cura	Lagarteira	Ansião	155	0,009 0
114	Manuel dos Santos	Chouso da Cura	Lagarteira	Ansião	154	0,009 9
115	Maria da Ascensão	Chouso da Cura	Lagarteira	Ansião	153	0,004 9
	Nélson Mendes Grunho					
	Jaime Mendes Grunho					
116	Virgílio Henriques Feio	Chouso da Cura	Lagarteira	Ansião	152	0,005 2
117	Américo Mendes	Chouso da Cura	Lagarteira	Ansião	151	0,046 3
	Maria Augusta Mendes da Silva					
	Arlindo Mendes					
118	Fernando Almeida de Carvalho Catarino	Quintal	Lagarteira	Ansião	150	0,037 4
	João Simões					
	Fernando Simões de Sousa					
	Armindo Marques da Silva Pimenta					

Número da parcela	Nome do proprietário	Lugar	Freguesia	Concelho	Número da matriz	Área (em hectares)
	Abel Marques da Silva Pimenta					
	Maria da Piedade Simões de Sousa					
	Irene Simões de Sousa					
119	Fernando Pedro	Barreiro	Lagarteira	Ansião	159	0,040 9
120	Armindo Dias	Chousou da Cura	Lagarteira	Ansião	148	0,034 0
121	Manuel de Jesus Inácio	Chousou	São Miguel	Penela	3515	0,016 5
122	João Simões	Chousou	São Miguel	Penela	3514	0,008 1
123	João Simões	Chousou	São Miguel	Penela	3513	0,019 8
	Abel Marques da Silva Pimenta					
	Armindo Marques da Silva Pimenta					
	Fernando Simões de Sousa					
	Irene Simões de Sousa					
	Maria da Piedade Simões de Sousa					
124	Maria Otilia Mendes Rodrigues Mineiro	Chousou	São Miguel	Penela	3512	0,025 5
125	Maria Estrela	Poisios	São Miguel	Penela	3488	0,044 3
126	Armindo Ferreira	Poisios	São Miguel	Penela	3487	0,074 2
	Ilda de Jesus Ferreira					
	Almerinda de Jesus Ferreira					
	Maria Edite Ferreira Rasteiro					
	Maria da Conceição Ferreira					
127	António Maria Rasteiro	Algar	São Miguel	Penela	3484	0,104 4
	Diamantino Rasteiro					
128	Dina Fernanda Mendes Alves	Algar	São Miguel	Penela	3483	0,147 6
	Fernando Mendes Alves					
129	José Augusto Rodrigues	Algar	São Miguel	Penela	3482	0,174 0
130	José Augusto Rodrigues	Chousou da Levada	São Miguel	Penela	3476	0,354 0

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho (extracto) n.º 12 000/2006 (2.ª série). — 1 — Pelo Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, foi criada a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), prevendo-se nesse diploma as estruturas orgânicas nucleares do organismo incluindo a definição da estrutura desconcentrada correspondente às direcções regionais.

Assim, no âmbito da Direcção Regional do Centro, em conformidade com os n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º do supracitado diploma legal, foi criada a Delegação de Castelo Branco, a qual, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º, compete ser chefiada por um dirigente intermédio do 2.º grau.

Após análise curricular, verificou-se que o tenente de infantaria Márcio Leonel Carvalho Lourenço, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço, de acordo com o *curriculum vitae* anexo.

Assim, tendo em conta que se mostra imprescindível assegurar a coordenação da respectiva delegação e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição e enquanto durar a vacatura do lugar, para exercer as funções de chefe da Delegação de Castelo Branco o tenente de infantaria Márcio Leonel Carvalho Lourenço.

2 — A presente nomeação produz efeitos reportados a 22 de Maio de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Presidente, *António Nunes*.

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome — Márcio Leonel Carvalho Lourenço;
Idade — 26 anos;
Naturalidade — Castelo Branco;
Nacionalidade — portuguesa.

2 — Dados profissionais:

Quadro pertencente — tenente de infantaria do quadro de oficiais da GNR.

3 — Formação académica — licenciatura em Ciências Militares, pela Academia Militar em Lisboa.

4 — Experiência profissional:

Março a Junho de 2002 — ministrou formação em diversas áreas aos alistados da GNR, praças, na Escola Prática da GNR em Portalegre;

2002-2004 — comandante do Destacamento da GNR da Guarda, comandando, ainda, cumulativamente por diversas vezes, o Destacamento da GNR de Vilar Formoso, no âmbito da competência do destacamento;

2004 — Maio de 2006:

Comandante do Destacamento da GNR do Fundão, comandando ainda cumulativamente, por diversas vezes, o Destacamento da GNR da Covilhã;

Dirigiu um estágio de aperfeiçoamento e actualização destinado aos praças da GNR, com a duração de três semanas, realizado no Grupo Territorial da GNR de Viseu; Possui diversos cursos/estágios técnico-policiais, destacando-se: investigação criminal, manutenção da ordem pública, tiro, luta e defesa pessoal, trânsito, fiscal, violência doméstica e psicologia do tráfego.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 958/2006 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Marvão é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

António Joaquim Neves Matias.
António José Roque Elias.
Fernando do Rosário Moreira.

Representantes dos agricultores:

António Sequeira Lourenço.
João António Barradas Batista.

Representante das zonas de caça turísticas:

António Ribeiro Barroca.

Autarca de freguesia:

Tomás Nunes Morgado.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

Rui Fernando Sameiro Santana Correia.

Representante do Instituto da Conservação da Natureza:

João Mário Madeira Pargana.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

12 de Maio de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Portaria n.º 959/2006 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Coruche é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

António José Nunes.

Eduardo Fuentes Morais.

Jacinto Amaro Nunes Pinto.

Representantes dos agricultores:

António Manuel de Abreu Palminha.

Manuel de Jesus Feijão Sombreiro.

Representante das organizações não governamentais do ambiente:

José Carlos Santos Duarte Ferreira.

Representante das zonas de caça turísticas:

José Gonçalves Ferreira Barahona Nuncio.

Autarca de freguesia:

António Vaz Venda.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

Rui Gabriel Garcia Nogueira dos Reis.

Representante do Instituto da Conservação da Natureza:

José Alberto Lima de Carvalho.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

12 de Maio de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Portaria n.º 960/2006 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Oeiras é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

António Evaristo Nunes Vicente.

José Luís Mayor Jorge.

Nuno Tiago Guerreiro de Guerreiro.

Representantes dos agricultores:

Hélder Antunes Simões.

José João Ramos Diniz.

Representante das organizações não governamentais do ambiente:

Mariano José Ferreira Gonçalves.

Autarca de freguesia:

José Eduardo Lopes Neno.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

Cristina Maria Ferreira Bastos.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

12 de Maio de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Portaria n.º 961/2006 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Benavente é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

António José Graça.

Rui Pedro dos Santos Coelho Policarpo.

Vítor Manuel Oliveira Domingos.

Representantes dos agricultores:

António Vicente Souto Barreiros de Almeida.

Luís Manuel Pereira Rego Sepúlveda.

Representante das organizações não governamentais do ambiente:

João Manuel Tavares da Silva.

Representante das zonas de caça turísticas:

Rafael Francisco de Jesus Vilhais.

Autarca de freguesia:

Joaquim Firmino Semeano.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

João António da Cunha e Sanches.

Representante do Instituto da Conservação da Natureza:

João Ricardo Espírito Santo.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

12 de Maio de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Portaria n.º 962/2006 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Azambuja é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

Agostinho Jorge Tristão Ramos.
António Trindade Louro.
Manuel Rodeia.

Representantes dos agricultores:

Emanuel Gaspar Alves.
Paulo Fernando Nobre Valada.

Representante das zonas de caça turísticas:

Avelino Almeida Carvalho.

Autarca de freguesia:

Silvino José da Silva Lúcio.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

Vasco Manuel Marques Oliveira.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

12 de Maio de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Portaria n.º 963/2006 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Serpa é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

Domingos da Conceição Soares.
João Ricardo Câmara Chaves.
João Valente Reis Coelho.

Representantes dos agricultores:

Álvaro José Gomes Sequeira de Brito Sampaio.
Luís Pedro Varela Bettencourt.

Representante das zonas de caça turísticas:

José Miguel Nobre da Veiga de Carvalho.

Autarca de freguesia:

José Troncão Tagarros.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

Domingos Fernandes Garcia.

Representante do Instituto da Conservação da Natureza:

Pedro Nuno Azenha Rocha.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

12 de Maio de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Portaria n.º 964/2006 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Moimenta da Beira é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

Aires Gomes Soeiro.
Ernesto de Jesus Rodrigues.
Fausto de Jesus Alexandre.

Representantes dos agricultores:

José Carlos Correia Cardoso.
Veríssimo de Andrade Coutinho.

Autarca de freguesia:

António Manuel Pinto da Silva.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

José Borges Carneiro.

Representante do Instituto da Conservação da Natureza:

Carlos Miguel Moreira de Carvalho.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

12 de Maio de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Portaria n.º 965/2006 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Abrantes é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

Abílio Ferro Faria.
Carlos Cruz Chambel.
João Lopes Monteiro.

Representante dos agricultores:

João Nuno Maia Alcaravela.

Representante das zonas de caça turísticas:

Américo Maria Dias.

Autarca de freguesia:

Augusto Matos Mourisco Pires.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

Rita Maria Mendonça Gonçalves.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

12 de Maio de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 001/2006 (2.ª série). — Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962:

Determino que seja concedida à Associação de Caça e Pesca de Cota o exclusivo de pesca desportiva no rio Zonho ou Pisão, desde a ponte sobre o rio Zonho, na EM 1162-2, limite a montante, até à confluência com o rio Vouga, limite a jusante, freguesias de Cota e Cepões, concelho de Viseu, nas condições que a seguir se indicam:

1 — A concessão de pesca abrange uma extensão de 6,366 km e uma área aproximada de 6,3650 ha.

2 — O prazo de validade da concessão é de 10 anos a contar da data de publicação do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido no respectivo alvará.

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de € 38,13 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.

4 — A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

5 — O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro.

6 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas, próprias do meio, só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

12 de Maio de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 12 002/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por findas as funções que Joaquim Augusto Tenera vinha desempenhando no meu Gabinete.

29 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves*.

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 12 003/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2006 do director-geral de Veterinária:

Maria Manuela Mendes Pinheiro, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, na situação de requisitada nesta Direcção-Geral — designada para o exercício de funções de secretariado no gabinete do director-geral, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços, *Aida Sebastião Palminha*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Despacho n.º 12 004/2006 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto,

e dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no director de serviços de Administração as seguintes competências:

- 1) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 2) Autorizar o adiamento ou interrupção das férias relativas ao pessoal não dirigente, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 3) Representar o IVV na celebração dos contratos a que se refere o despacho n.º 6/2003, de 20 de Maio, relativos à cedência de espaço, de capacidade de armazenagem e de prestação de serviços pela movimentação dos produtos.

24 de Maio de 2006. — O Presidente, *Afonso Correia*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 12 005/2006 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superiores a 30 dias desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos nos considerandos anteriores quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da obra «EN 115-5 — ligação do MARL ao IC 2» implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas quer aos equipamentos quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é exequível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução desta empreitada corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público;

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fiquem dispensadas do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 dos artigos 4.º e 8.º deste diploma no período compreendido entre a presente data e Agosto de 2006, nos dias úteis entre as 18 e as 20 horas, aos sábados entre as 8 e as 14 horas e, muito excepcionalmente, aos domingos e feriados entre as 8 e as 18 horas. Esta necessidade de prolongar as actividades durante o período interdito prende-se com a necessidade de cumprir o prazo estabelecido, tendo em conta que a zona tem tráfego rodoviário intenso que dificulta o desenvolvimento da obra, bem como pelo facto de se terem registado inúmeros atrasos decorrentes da substituição de serviços afectados por parte das entidades responsáveis pelos mesmos.

15 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Despacho n.º 12 006/2006 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida, por períodos superiores a 30 dias, desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da obra da EN 109-7 — reabilitação da Ponte da Barra sobre o canal de Mira implica a utilização de

máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos, quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é exequível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução desta empreitada corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público:

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fiquem dispensadas do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 8.º deste diploma, no período compreendido entre a presente data e Fevereiro de 2008, esporadicamente, nos dias úteis entre as 18 e as 7 horas e aos sábados, domingos e feriados entre as 0 e as 24 horas. Esta necessidade de prolongar as actividades durante o período interdito prende-se com a necessidade de existirem trabalhos que necessitem a interdição total do tráfego rodoviário, como, por exemplo, montagem de bailéus e levantamento de tabuleiro, aproveitando o período nocturno e os sábados, domingos e feriados, minimizando assim o condicionamento de tráfego na Ponte da Barra sobre o canal de Mira.

15 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 6458/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 158/03-MI, por decisão tomada em 30 de Novembro de 2005 e tornada definitiva em 24 de Abril de 2006, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação a PORTUGAL-RUR — Mediação Imobiliária, L.ª, com o número de identificação de pessoa colectiva 504968033 e sede na Rua do Comendador Assis Roda, 56, 6150-557 Proença-a-Nova, pela prática da conta-ordenação prevista e punida nos artigos 21.º, n.º 4, e 32.º, n.º 1, alínea c), todos do mesmo diploma, já referido.

23 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

Aviso n.º 6459/2006 (2.ª série). — *Processo de contra-ordenação.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20 de Agosto, avisa-se que no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 104/05-MI, por decisão tomada em 5 de Novembro de 2005 e tornada definitiva em 4 de Abril de 2006, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação a Magias & Soluções — Mediação Imobiliária, L.ª, com o número de identificação de pessoa colectiva 507202791 e sede no Largo da Igreja, 12, rés-do-chão, 2860-410 Moita, pela prática da contra-ordenação prevista e punida nos artigos 5.º, n.º 1, e 44.º, n.º 1, alínea a), todos do mesmo diploma, já referido.

23 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 12 007/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, regulamentado através do despacho n.º 92/SESS/90, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 3 de Dezembro de 1990, os funcionários e agentes da Administração Pública podem requerer a prorrogação de equiparação a bolseiro no

País quando se proponham realizar mestrados de reconhecido interesse público.

Considerando que a conclusão da tese no âmbito do doutoramento em Psicologia Aplicada, na área da Psicologia do Desenvolvimento, da assessora da carreira técnica superior do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, actualmente afecta ao Centro de Estudo e Apoio à Criança e à Família do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, mestre Maria Fernanda Amador da Silva Salvaterra se reveste de interesse para esta instituição, dado que o tema da mesma tese será «Vinculação na adopção», e não existindo prejuízo para o normal funcionamento do serviço onde presta funções;

Considerando que o Instituto da Segurança Social, I. P., emitiu parecer favorável à prorrogação da equiparação a bolseiro, envolvendo a dispensa a meio tempo do exercício de funções da citada técnica no período compreendido entre 2 de Maio e 1 de Novembro de 2006;

Ao abrigo do disposto no regime supramencionado e no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, determino o seguinte:

1 — É concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro no País à assessora da carreira técnica superior mestre Maria Fernanda Amador da Silva Salvaterra, pelo período de seis meses.

2 — A presente prorrogação de equiparação a bolseiro implica a dispensa a meio tempo do exercício de funções no período compreendido entre 2 de Maio e 1 de Novembro de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Despacho n.º 12 008/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, regulamentado através do despacho n.º 92/SESS/90, do Secretário de Estado da Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 3 de Dezembro de 1990, os funcionários e agentes da Administração Pública podem requerer o estatuto de equiparação a bolseiro no País quando se proponham frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público.

Considerando que a frequência do curso de mestrado em Gerontologia Social do Instituto Superior de Bissaya Barreto, em Coimbra, pela técnica superior de serviço social de 2.ª classe do quadro do Centro Distrital de Segurança Social de Viseu e actualmente afecta à Unidade de Protecção Social e Cidadania Vanda Lúcia Silva se reveste de interesse para os serviços, dada a carência de recursos humanos nessa área e, designadamente, naquela Unidade;

Considerando que o Instituto da Segurança Social, I. P., emitiu parecer favorável em 24 de Março de 2006 à concessão de equiparação a bolseiro, envolvendo a dispensa parcial a 50% do exercício de funções da citada funcionária, no período compreendido entre 2 de Dezembro de 2005 e 30 de Junho de 2006;

Ao abrigo do disposto no regime supramencionado e no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 10 847/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de Maio de 2005, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, determino o seguinte:

1 — É concedida equiparação a bolseiro no País à técnica superior de serviço social de 2.ª classe Vanda Lúcia Silva.

2 — A presente concessão do estatuto de equiparação a bolseiro produz efeitos a partir da data da publicação do presente despacho.

19 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 12 009/2006 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior de psicologia, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., aberto pelo aviso n.º 1861/2004 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 2004.* — Nos termos e para os efeitos consignados no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se os interessados de que, relativamente ao concurso em epígrafe, se encontra afixada na Provedoria da Casa Pia de Lisboa, I. P., sita na Avenida do Restelo, 1, 1449-008 Lisboa, a lista de classificação e ordenação final, bem como a acta que definiu os respectivos critérios.

Mais se informa que o processo de concurso se encontra disponível para consulta das 9 às 18 horas, na morada acima indicada, e que

os eventuais interessados poderão, por escrito, dizer o que se lhes oferecer no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso.

16 de Maio de 2006. — A Presidente do Júri, *Maria Isabel de Oliveira Moniz Barreto Caldeira Antunes*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 12 010/2006 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 8014/2006 do director do Centro Nacional de Pensões, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 7 de Abril de 2006, subdelego nas chefes de equipa Ana Paula Martins Vicente Simões Franco e Maria da Graça Correia Bentes Francês (nomeadas em regime de substituição) os poderes para despachar os pedidos de concessão de prestações de segurança social requeridas ao Centro Nacional de Pensões que se insiram na área de actuação desta unidade.

2 — O presente despacho tem efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados os actos anteriormente praticados pelas chefes de equipa acima referidas que se insiram no seu âmbito e não abrangidos por anteriores delegações.

17 de Maio de 2006. — O Director da Unidade de Prestações por Morte, *Manuel Farinha Brício*.

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P.

Aviso n.º 6460/2006 (2.ª série). — Por deliberações de 11 de Maio e de 26 de Abril de 2006 do conselho directivo do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P., e do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.:

Carla Sofia Dias Barata da Silva Duarte, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto para a Qualidade na Formação — transferida para o quadro de pessoal do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P., ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2006. — A Secretária Nacional-Adjunta, *Deolinda Picado*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Listagem n.º 147/2006. — Em cumprimento do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que a ARSLVT, serviços de âmbito sub-regional, efectuou no ano de 2005 as seguintes adjudicações de obras públicas:

Designação da empreitada	Forma de procedimento	Adjudicatário	Valor em euros (sem IVA)
Montagem de rede de oxigénio e ar comprimido na extensão de Santo António dos Cavaleiros — Centro de Saúde de Loures.	Ajuste directo	Construtora San José, S. A.	22 928,50
Construção da casa mortuária do Centro de Saúde da Lourinhã.	Ajuste directo	Costa & Carvalho, S. A.	14 895
Reparação de rufos, guardas, portões e muro na extensão da Brandoa — Centro de Saúde da Venda Nova.	Ajuste directo	ODARVEGA, L.ª	4 745
Alteração dos tectos dos balcões de atendimento na extensão de São João da Talha — Centro de Saúde de Santa Iria.	Ajuste directo	Bento R. S. Parreira, L.ª	4 726
Alteração de divisórias interiores no edifício da ARSLVT, lote 77, 4.º — prestações indirectas.	Ajuste directo	Construtora Albarrã, L.ª	1 519,10
Obras de adaptação no Gabinete de Saúde Oral na extensão de Alverca — Centro de Saúde de Alhandra.	Ajuste directo	Nouvelle Maison, L.ª	4 330
Pintura nos gabinetes 7 a 12 do 7.º piso do edifício da Sub-Região de Saúde de Lisboa, lote 75.	Ajuste directo	Construtora Albarrã, L.ª	663,24
Reparação da inundação do poço dos elevadores do Centro de Saúde de Sete Rios.	Ajuste directo	RAIOCOOP, C. R. L.	850
Colocação de portinhola P-100 na extensão da Urmeira — Centro de Saúde da Pontinha.	Ajuste directo	RAIOCOOP, C. R. L.	1 779,70
Reparação dos ascensores da extensão de Moscavide — Centro de Saúde de Sacavém.	Ajuste directo	ThyssenKrupp — Elevadores, S. A.	6 974
Remodelação dos ascensores no Centro de Saúde de Sete Rios.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Otis Elevadores, L.ª	45 700
Remodelação da instalação eléctrica na extensão de Albarraque — Centro de Saúde de Rio de Mouro.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	C. M. S. Instalações Eléctricas, L.ª	36 403,10
Remodelação/substituição redes inst. de distribuição de águas.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construtora Albarrã, L.ª	7 979
Remodelação/adaptação da cave da extensão do Dafundo — Centro de Saúde de Carnaxide.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	RAIOCOOP, C. R. L.	39 720
Reparação do compressor do sistema de ar condicionado do Centro de Saúde de Loures.	Ajuste directo	Voltagem, S. A.	2 947,14
Reparação do compressor do aparelho de ar condicionado <i>Samsung</i> no edifício da sede da Sub-Região de Saúde de Lisboa.	Ajuste directo	VENTIFOR, L.ª	433,19
Reparação/beneficiação do sistema eléctrico do Centro de Saúde da Ajuda.	Ajuste directo	RAIOCOOP, C. R. L.	1 714,40
Reparação de um aparelho de ar condicionado no edifício da sede da Sub-Região de Saúde de Lisboa.	Ajuste directo	VENTIFOR, L.ª	391,49
Reparação de estores no edifício da sede da Sub-Região de Saúde de Lisboa.	Ajuste directo	Tavares Ribeiro Martins, L.ª	705,19
Reparação do elevador da extensão do Olival — Centro de Saúde do Cacém.	Ajuste directo	Schindler, S. A.	6 854,92
Montagem de circuitos eléctricos e ligação de irradiadores de aquecimento central no Centro de Saúde da Lapa.	Ajuste directo	RAIOCOOP, C. R. L.	1 769

Designação da empreitada	Forma de procedimento	Adjudicatário	Valor em euros (sem IVA)
Obras de reparação de instalações degradadas no Centro de Saúde de São Mamede/Santa Isabel.	Ajuste directo	Construtora Albarrã, L. ^{da}	5 344,57
Montagem de iluminação nas varandas do edifício da sede da Sub-Região de Saúde de Lisboa — zona do serviço de conferência de facturas de farmácia.	Ajuste directo	RAIOCOOP, C. R. L.	685
Montagem de vedação na zona do arquivo de facturas de farmácia, situado no edifício da sede da Sub-Região de Saúde de Lisboa.	Ajuste directo	Construtora Albarrã, L. ^{da}	2 696,01
Colocação do sistema de ventilação e ar condicionado, no Laboratório de Microbacteriologia.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	VENTIFOR, L. ^{da}	46 643,97
Montagem de janela na zona do serviço químico/farmacêutico, situado no edifício da sede da Sub-Região de Saúde de Lisboa.	Ajuste directo	METALOMODERNO, L. ^{da}	307
Fornecimento e montagem de estores no edifício da sede da Sub-Região de Saúde de Lisboa.	Ajuste directo	Ângelo Silva, L. ^{da}	1 904
Remodelação da instalação eléctrica do Centro de Saúde de Santo Condestável.	Ajuste directo	RAIOCOOP, C. R. L.	11 431,35
Limpeza e recuperação de fachada na extensão da Brandoa — Centro de Saúde da Venda Nova.	Ajuste directo	ODARVEGA, L. ^{da}	13 732,40
Climatização do edifício do Centro de Saúde de Sete Rios.	Ajuste directo	TERMETAL, L. ^{da}	1 997,14
Reconversão do espaço dos serviços de RX/gabinetes médicos do Centro de Saúde do Lumiar.	Ajuste directo	RAIOCOOP, C. R. L.	18 875
Fornecimento e montagem de mastros de bandeiras na extensão de Santo António dos Cavaleiros — Centro de Saúde de Loures.	Ajuste directo	Construtora San José, S. A.	2 220
Fornecimento e montagem de marquise para gabinete de consulta no Centro de Saúde do Lumiar.	Ajuste directo	RAIOCOOP, C. R. L.	2 080
Pintura interior das caixas dos elevadores 1, 2 e 3 do edifício da sede da Sub-Região de Saúde de Lisboa.	Ajuste directo	RAIOCOOP, C. R. L.	1 910
Substituição do pavimento da cabine dos ascensores do Centro de Saúde da Alameda.	Ajuste directo	Otis Elevadores, L. ^{da}	1 130,10
Reparação do posto de transformação do Centro de Saúde de Cascais.	Ajuste directo	João Jacinto Tomé, S. A.	1 342,50
Substituição de disjuntor de média tensão do posto de transformação do Centro de Saúde da Amadora.	Ajuste directo	RAIOCOOP, C. R. L.	7 747,75
Construção da Unidade de Saúde de Alcanede	Concurso público	Paulo & Filhos, L. ^{da}	547 704,18
Construção da Unidade de Saúde de São Nicolau	Concurso público	PLANOTEJO, Cooperativa Ribatejana de Construção Civil, C. R. L.	1 319 661,20
Remodelação da Unidade de Saúde da Glória do Ribatejo.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	PLANOTEJO, Cooperativa Ribatejana de Construção Civil, C. R. L.	87 933,78
Remodelação do Centro de Saúde de Coruche	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	PLANOTEJO, Cooperativa Ribatejana de Construção Civil, C. R. L.	40 374,79
Fornecimento e montagem de guarda-vento — CS Almada.	Ajuste directo	RAIOCOOP — Cooperativa de Estudo e Montagem de Electricidade, C. R. L.	4 650
Reparação de rede de protecção a compressor — CS Amora.	Ajuste directo	MONAE	695
Sistema de extracção de ar — CS Amora	Ajuste directo	ASSISTÉCNICA	2 513,94
Obras diversas CS Baixa da Banheira e ext. Vale da Amoreira.	Ajuste directo	Renato Rodrigo Lopes Freire	9 003
Reparação inst. eléctrica Bx. Banheira	Ajuste directo	VIMA	751,38
Obras de manutenção ext. Eça de Queirós	Ajuste directo	RAIOCOOP — Cooperativa de Estudo e Montagem de Electricidade, C. R. L.	2 405
Reparação de grades de janelas ext. Azeitão	Ajuste directo	Martins e Neves, L. ^{da}	1 650
Substituição de caixilharia da porta da entrada e const. de rampa — ext. da Praça da República.	Ajuste directo	Martins e Neves, L. ^{da}	1 550
Substituição de tecto falso — ext. Praça da República	Ajuste directo	Martins e Neves, L. ^{da}	2 470
Reparação de algeroz — ext. do Viso	Ajuste directo	M. J. Sobral	2 360
Obras diversas no interior — ext. da Trafaria	Ajuste directo	RAIOCOOP — Cooperativa de Estudo e Montagem de Electricidade, C. R. L.	13 450
Revisão inst. eléctrica — CS Moita	Ajuste directo	SYSTEJO	3 298,40
Execução de inst. eléctrica para inst. de aparelho de ar condicionado — ext. Montijo.	Ajuste directo	RAIOCOOP — Cooperativa de Estudo e Montagem de Electricidade, C. R. L.	553
Reparações e pinturas exteriores — ext. Canha	Ajuste directo	RAIOCOOP — Cooperativa de Estudo e Montagem de Electricidade, C. R. L.	5 750
Montagem de nova rede de água — ext. Pinhal Novo	Ajuste directo	Luís Gabriel Silva — Socied. Const., Unipessoal, L. ^{da}	950
Const. de compartimento para lixos contaminados — ext. Pinhal Novo.	Ajuste directo	Luís Gabriel Silva — Socied. Const., Unipessoal, L. ^{da}	650
Reparação de cobertura — CS Santiago do Cacém	Ajuste directo	COALBEIRA — Const. Civil, L. ^{da}	475
Adaptação de I. S. para deficientes — CS Seixal	Ajuste directo	TECTOCIVIL	6 161,90
Obras urgentes subst. de coluna de esgoto — CS Seixal.	Ajuste directo	TECTOCIVIL	2 904,20
Reparação de revestimento exterior (tijoleira) — CS Seixal.	Ajuste directo	TECTOCIVIL	694,32
Colocação de lavatório — CS Seixal	Ajuste directo	Vítor Santos R. Oliveira	845
Substituição da porta principal — ext. Fernão Ferro	Ajuste directo	Vítor Santos R. Oliveira	1 510

Designação da empreitada	Forma de procedimento	Adjudicatário	Valor em euros (sem IVA)
Limpeza e reparação de cobertura — CS Seixal	Ajuste directo	TECTOCIVIL	4 503,25
Limpeza e reparação de coberturas — várias extensões CS Seixal.	Ajuste directo	Vítor Santos R. Oliveira	740
Obras diversas de beneficiação no SAP — Sesimbra	Ajuste directo	Construções M. Marques da Silva, L. ^{da}	18 000
Subst. de um pavimento — Sub-Região	Ajuste directo	Luís Gonzaga Lopes	1 199,24
Pintura de gabinetes — Sub-Região	Ajuste directo	António J. C. Batista	1 025

15 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Gomes Branco*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Aviso n.º 6461/2006 (2.ª série). — Avisam-se os interessados de que foi homologada a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2005, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo de 12 de Maio de 2006, e que a mesma está publicada na *Boletim Informativo Especial*, n.º 14, de 17 de Maio de 2006, desta Sub-Região de Saúde. Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

20 de Maio de 2006. — Pelo Coordenador, o Director dos Serviços de Administração, *António L. Maciel Pires*.

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde

Aviso n.º 6462/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro civil.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde de 13 de Janeiro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 1174/93, de 10 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 28/95, de 11 de Janeiro.

2 — Local de trabalho — na Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, Avenida da República, 34, 3.º a 9.º, 1050-193 Lisboa.

3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na bolsa de emprego público (BEP).

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e caduca com o seu provimento.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 158/2003, de 18 de Julho.

6 — Conteúdo funcional — elaborar estudos e pareceres e conceber, projectar e orientar a execução dos trabalhos de construção civil.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a prevista no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — São requisitos gerais de admissão, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, devendo os candidatos ter conhecimentos e prática em projectos de edifícios complexos, similares ou equivalentes a edifícios hospitalares, na área dos materiais e tecnologias da construção.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, que reveste carácter eliminatório, complementada por entrevista profissional de selecção.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, ponderando-se as habilitações, a formação profissional e a experiência profissional.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando-se o sentido crítico, a motivação para o exercício de funções a que se candidata e a expressão e fluência verbais.

10 — Sistema de classificação final e critérios de apreciação e ponderação:

10.1 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, na fase eliminatória ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, para a Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, Avenida da República, 34, 6.º, 1050-193 Lisboa, devendo dele constar:

- Identificação completa (nome, filiação, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, número de identificação fiscal, nacionalidade, estado civil, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Concurso a que se candidata, com indicação do número do aviso e data do *Diário da República* em que foi publicado;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Indicação dos documentos anexos ao requerimento de admissão ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

11.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados de:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;
- Declaração actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como a avaliação do desempenho/classificação de serviço através de expressão quantitativa, sem arredondamento, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional e da respectiva duração em horas.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Listas:

12.1 — A lista de candidatos admitidos ao concurso é afixada para consulta na Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, Avenida da República, 34, 3.º a 9.º, 1050-193 Lisboa, sendo os candidatos excluídos notificados nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

12.2 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Composição do júri:

Presidente — Virgílio Manuel Índio de Jesus Augusto, engenheiro civil director de serviços.

Vogais efectivos:

- 1.º Vítor Manuel Pereira Nunes do Valle, engenheiro civil assessor.
- 2.º Custódio Duarte Coutinho, engenheiro electrotécnico assessor.

Vogais suplentes:

- 1.º Eduardo Vítor Garrido Mourão Patrício, engenheiro electrotécnico assessor principal.
- 2.º Carlos Manuel Henriques Mendes, engenheiro mecânico assessor principal.

14 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

9 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *João Gerardo Maurício Wemans*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital de Chaves

Aviso n.º 6463/2006 (2.ª série). — Devidamente homologada pelo conselho de administração de 15 de Maio de 2006 e após confirmação de declaração de cabimento orçamental, publica-se o resultado de avaliação curricular para assistente graduado de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar:

Dr.ª Maria Arminda Batista Mendes — *Aprovada*.

15 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Amílcar Salomão Pires Salgado*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Aviso n.º 6464/2006 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica da carreira de enfermagem. — De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica, da carreira de enfermagem, aberto pelo aviso n.º 3888/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2006:

Candidatos admitidos:

Marco António Ramos Patinha da Costa.
 Maria Clara Natário Lourenço.
 Maria Ursula Ramalho Carvalho dos Santos.
 Natália de Oliveira Alves dos Santos Fonseca Pereira.
 Rosa Maria Saraiva Grachinha.
 Zélia Maria Butes Freitas Cameirão.

Candidatos excluídos:

Não houve.

12 de Maio de 2006. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Cosinha*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 6465/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2006, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Laboris Farmacêutica, S. A., com sede na Estrada Nacional n.º 117-2, Edifício Azevedos, Alfragide, 2724-503 Amadora, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas instalações da Sociedade DLA Farmacêutica, S. A., sitas na Estrada da Quinta, 148 e 148-A, Manique de Baixo, 2645-436 Alcabideche, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e con-

siderando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

18 de Maio de 2006. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 6466/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2006, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Actavis, A/S, sucursal, com sede na Rua de Virgílio Correia, 11-A, 1600-219 Lisboa, a comercializar por grosso e importar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, nas instalações da Sociedade Vipfarma — Produtos Farmacêuticos, Cosméticos e Químicos, L.ª, sitas na Quinta do Estrangeiro, Ninho do Mocho, Venda do Pinheiro, 2665-593 Mafra, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

18 de Maio de 2006. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 6467/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2006, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Laboratórios Azevedos — Indústria Farmacêutica, S. A., com sede na Estrada Nacional n.º 117-2, Edifício Azevedos, Alfragide, 2724-503 Amadora, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, nas instalações da Sociedade DLA Farmacêutica, S. A., sitas na Estrada da Quinta, 148 e 148-A, Manique de Baixo, 2645-436 Alcabideche, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

18 de Maio de 2006. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 6468/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2006, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade DLA Farmacêutica, S. A., com sede na Estrada Nacional n.º 117-2, Edifício Azevedos, Alfragide, 2724-503 Amadora, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas suas instalações sitas na Estrada da Quinta, 148 e 148-A, Manique de Baixo, 2645-436 Alcabideche, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

18 de Maio de 2006. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 6469/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2006, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Ferrer — Azevedos, S. A., com sede na Estrada Nacional n.º 117-2, Edifício Azevedos, Alfragide, 2724-503 Amadora, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas instalações da Sociedade DLA Farmacêutica, S. A., sitas na Estrada da Quinta, 148 e 148-A, Manique de Baixo, 2645-436 Alcabideche, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

18 de Maio de 2006. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 6470/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2350, de 11 de Maio de 2006, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Nova, sita na Rua de Magalhães, 77-79, na freguesia de São João Batista, concelho de Tomar, distrito de Santarém, formulado em 6 de Dezembro de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
 A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
 Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
 Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência:

deliberou, em sessão do conselho de administração de 18 de Maio de 2006 (acta n.º 20/CA/2006), deferir o pedido de transferência da Farmácia Nova para a Rua de António Antunes da Silva, 6, rés-do-chão, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar, distrito de Santarém, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 6471/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2351, de 11 de Maio de 2006, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Pereira, sita na Rua de Serpa Pinto, 109-111, na freguesia de São Salvador, concelho de Santarém, formulado em 25 de Novembro de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
 A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
 Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
 Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
 Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência:

deliberou, em sessão do conselho de administração de 18 de Maio de 2006 (acta n.º 20/CA/2006), deferir o pedido de transferência da Farmácia Pereira para a Avenida do Grupo dos Forcados Amadores de Santarém, lote 11, loteamento de Chã do Matadouro, freguesia de Marvila, concelho de Santarém, distrito de Santarém, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 6472/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2352, de 11 de Maio de 2006, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Raposo, sita na Rua de 25 de Abril, 17, na freguesia de Conceição, concelho de Tavira, distrito de Faro, formulado em 25 de Novembro de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

Considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
 A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
 Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
 Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
 Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência:

deliberou, em sessão do conselho de administração de 18 de Maio de 2006 (acta n.º 20/CA/2006), deferir o pedido de transferência da Farmácia Raposo para o sítio da Igreja, freguesia de Conceição, concelho de Tavira, distrito de Faro, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 6473/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2353, de 11 de Maio de 2006, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Moderna, sita na Rua do Conde Santiago Lobão, 66, na freguesia de Oliveira de Azeméis, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro, formulado em 14 de Março de 2006, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

Considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
 A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
 Que foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas;
 Que os proprietários das farmácias mais próximas declararam não se opor à transferência;
 Que é dispensada a publicação de aviso, nos termos da parte final do n.º 8 e no n.º 9 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, e das Portarias n.ºs 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho:

deliberou, em sessão do conselho de administração de 18 de Maio de 2006 (acta n.º 20/CA/2006), deferir o pedido de transferência da Farmácia Moderna para a Rua do Conde Santiago Lobão, 128-136, Freguesia de Oliveira de Azeméis, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 6474/2006 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Avenida de 25 de Abril, 63, freguesia de Dois Portos, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

22 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 6475/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2348, de 11 de Maio de 2006, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Garvanense, sita no Largo da Palmeira, 1, na freguesia de Garvão, concelho de Ourique, distrito de Beja, formulado em 27 de Dezembro de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);
 A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);
 Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);
 Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;
 Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência:

deliberou, em sessão do conselho de administração de 18 de Maio de 2006 (acta n.º 20/CA/2006), deferir o pedido de transferência da Farmácia Garvanense para o Bairro da Escola, lote 5, freguesia de

Garvão, concelho de Ourique, distrito de Beja, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 6476/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2346, de 11 de Maio de 2006, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Paços, sita na Avenida do Engenheiro Arantes Oliveira, lote 50, rés-do-chão, direito, na freguesia de Malagueira, concelho de Évora, distrito de Évora, formulado em 12 de Maio de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 18 de Maio de 2006 (acta n.º 20/CA/2006), deferir o pedido de transferência da Farmácia Paços para a Urbanização da Horta da Porta, lote B, loja 1, freguesia de Malagueira, concelho de Évora, distrito de Évora, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 6477/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2347, de 11 de Maio de 2006, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia São João, sita na Rua de Cabanões, 301, na freguesia de São João, concelho de Ovar, distrito de Aveiro, formulado em 18 de Novembro de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 18 de Maio de 2006 (acta n.º 20/CA/2006), deferir o pedido de transferência da Farmácia São João, concelho de Ovar, distrito de Aveiro, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 6478/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/2349, de 11 de Maio de 2006, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia São Cosme, sita na Avenida de 25 de Abril, 13, na freguesia de Santa Maria, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, formulado em 6 de Julho de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a administração regional de saúde e a câmara municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 18 de Maio de 2006 (acta n.º 20/CA/2006), deferir o pedido de transferência da Farmácia São Cosme, para a Quinta do Pinheiro, lote 15, fracção autónoma DDD, loja B, rés-do-chão, bloco A, e fracção autónoma EEE, loja C, rés-do-chão, bloco B, freguesia de Santa Maria, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Deliberação n.º 718/2006. — Considerando que a sociedade OCP — Portugal Produtos Farmacêuticos, S. A., com sede social na Rua do Barreiro, Urbanização da Boaviagem II, Crestins, Moreira, 4470-573 Maia, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, com o registo A022/H/V/2001, de 7 de Dezembro de 2001, para instalações sitas na Rua de 16 de Abril, Alto do Bexiga, 2000-641 Santarém;

Considerando que a sociedade OCP — Portugal Produtos Farmacêuticos, S. A., cessou a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, nas instalações sitas na Rua de 16 de Abril, Alto do Bexiga, 2000-641 Santarém;

Considerando que, em 3 de Maio de 2006, a sociedade OCP Portugal — Produtos Farmacêuticos, S. A., remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários com o registo A022/H/V/2001, de 7 de Dezembro de 2001, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, com o registo A022/H/V/2001, de 7 de Dezembro de 2001, concedida à sociedade OCP — Portugal Produtos Farmacêuticos, S. A., para as instalações sitas na Rua de 16 de Abril, Alto do Bexiga, 2000-641 Santarém, freguesia de Santarém, concelho de Santarém, distrito de Santarém;

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

18 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 719/2006. — Considerando que a sociedade Laboratórios Andrómaco, L.^{da}, actualmente com sede social na Rua de Alfredo da Silva, 16, 2720-028 Amadora, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A008/2001, de 31 de Julho de 2001, para instalações sitas na Zona Industrial de Condeixa, 3150-194 Condeixa-a-Nova;

Considerando que a sociedade Laboratórios Andrómaco, L.^{da}, cessou a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na Zona Industrial de Condeixa, 3150-194 Condeixa-a-Nova, e que a sociedade remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A008/2001, de 31 de Julho de 2001, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do

artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A008/2001, de 31 de Julho de 2001, concedida à sociedade Laboratórios Andrómaco, L.ª, para as instalações sitas na Zona Industrial de Condeixa, 3150-194 Condeixa-a-Nova, freguesia de Condeixa-a-Nova, concelho de Condeixa-a-Nova, distrito de Coimbra;

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

18 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 720/2006. — Considerando que a sociedade FARMABIOL — Produtos Químicos e Farmacêuticos para a Pecuária, L.ª, com sede social na Estrada da Avessada, 2669-909 Malveira, está autorizada a exercer o comércio por grosso de medicamentos e produtos químicos medicinais para uso veterinário, detendo o alvará com o registo n.º 1290, de 14 de Julho de 1994, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para armazém com instalações sitas na Estrada da Avessada, 2669-909 Malveira;

Considerando que a sociedade FARMABIOL — Produtos Químicos e Farmacêuticos para a Pecuária, L.ª, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e ao artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade FARMABIOL — Produtos Químicos e Farmacêuticos para a Pecuária, L.ª, foi notificada para proceder à instrução do processo conducente à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e do exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, para as instalações sitas na Estrada da Avessada, 2669-909 Malveira;

Considerando que, desde 21 de Março de 2005, a sociedade FARMABIOL — Produtos Químicos e Farmacêuticos para a Pecuária, L.ª, não procede ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo a correspondência sido devidamente recebida e assinada, sem que tenha sido remetida a documentação solicitada por parte da sociedade;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários da sociedade FARMABIOL — Produtos Químicos e Farmacêuticos para a Pecuária, L.ª, para instalações sitas na Estrada da Avessada, freguesia da Malveira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa.

Mais delibera, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho:

Revogar o alvará de armazém de medicamentos e produtos químicos medicinais com o registo n.º 1290, de 14 de Julho de 1994, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, à sociedade FARMABIOL — Produtos Químicos e Farmacêuticos para a Pecuária, L.ª, para as instalações sitas em Estrada da Avessada, freguesia da Malveira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa;

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

18 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 721/2006. — Considerando que a sociedade SANIPEC — Sociedade Comercial de Produtos Agro-Pecuários, L.ª, com sede social na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 31, 5.º, C, 1000 Lisboa, é detentora do alvará para o armazém de medicamentos de uso veterinário, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1277, de 3 de Fevereiro de 1994, para as instalações sitas na Estrada do Adarse, 2615 Alverca;

Considerando que a sociedade SANIPEC — Sociedade Comercial de Produtos Agro-Pecuários, L.ª, deu cumprimento ao disposto no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, tendo solicitado a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários para as instalações sitas na Estrada do Adarse, 2615 Alverca;

Considerando que, posteriormente, a sociedade SANIPEC — Sociedade Comercial de Produtos Agro-Pecuários, L.ª, informou este Instituto de que cessou a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários nas instalações sitas na Estrada do Adarse, 2615 Alverca, tendo a sociedade sido notificada para proceder ao envio do original do alvará com o registo n.º 1277, de 3 de Fevereiro de 1994, para posterior cancelamento do mesmo;

Considerando que a sociedade SANIPEC — Sociedade Comercial de Produtos Agro-Pecuários, L.ª, informou este Instituto de que não poderia proceder ao envio do original do alvará com o registo n.º 1277, de 3 de Fevereiro de 1994, por ter havido extravio do mesmo;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar o alvará para o comércio por grosso de medicamentos de uso veterinário com o registo n.º 1277, de 3 de Fevereiro de 1994, concedido à sociedade SANIPEC — Sociedade Comercial de Produtos Agro-Pecuários, L.ª, para as instalações sitas na Estrada do Adarse, 2615 Alverca, freguesia de Alverca, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa;

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

18 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 722/2006. — Considerando que a sociedade RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede social em Edifício Tejo, Rua da Quinta do Pinheiro, 16, 6.º, 2790-143 Carnaxide, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A069/2004, de 9 de Novembro, para instalações sitas na Avenida da Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 330, Fânzeres, 4510 Fânzeres;

Considerando que a sociedade RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.ª, cessou a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, nas instalações sitas na Avenida da Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 330, Fânzeres, 4510 Fânzeres;

Considerando que, em 28 de Abril de 2006, a sociedade RATIOPHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.ª, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A069/2004, de 9 de Novembro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera:

Revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A069/2004, de 9 de Novembro, concedida à sociedade RATIOPHARM Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.ª, para as instalações sitas na Avenida da Associação Comercial e Industrial de Gondomar, 330, Fânzeres, 4510 Fânzeres, freguesia de Fânzeres, concelho de Gondomar, distrito do Porto;

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

18 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 12 011/2006 (2.ª série). — Natural de Lisboa, Alice Vieira (1943) licenciou-se em Filologia Germânica, pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa. Exerceu durante algum tempo a profissão docente mas, cedo, iniciou-se no jornalismo. Primeiramente, como colaboradora no Suplemento Juvenil do *Diário de Lisboa* e, a partir de 1969, dedicou-se ao jornalismo profissional.

A exercer funções no *Diário de Notícias*, coadjuvou programas televisivos para crianças e escreveu recensões críticas de livros infanto-juvenis em diversas publicações.

A sua obra versa sobretudo temas ligados à pré-adolescência e adolescência, aliando o sentido pedagógico ao gosto pela descoberta. Num contexto social em que se observa uma preocupação em dar a conhecer e a preservar o património cultural, a sua narrativa alicerça-se num cariz poético mas com uma linguagem atenta e crítica que lhe proporciona autenticidade e actualidade. Tais características parecem justificar a enorme aceitação que detém por parte do público infantil e juvenil mas também de pais e professores.

Desde 1979, tem vindo a publicar regularmente livros que se projectam, igualmente, a nível internacional, com traduções em alemão, búlgaro, castelhano, francês, húngaro e russo, entre outras.

Uma das grandes individualidades da literatura juvenil nacional foi galardoadada com a sua primeira publicação *Rosa, Minha Irmã Rosa*, com o Prémio de Literatura Infantil (1979); *Este Rei que Eu Escolhi* mereceu-lhe o Prémio Calouste Gulbenkian de Literatura para Crianças (1983) e, em 1994, granjeou o Grande Prémio Calouste Gulbenkian de Literatura para Crianças pelo conjunto da sua obra.

Pelo exposto é justa a proposta da Câmara Municipal de Lisboa que obteve a concordância da Escola Básica do 1.º Ciclo de Lisboa n.º 25, Santa Maria dos Olivais, Lisboa, no sentido da atribuição do nome Alice Vieira àquela Escola.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que a Escola Básica do 1.º Ciclo de Lisboa n.º 25, Santa Maria dos Olivais, Lisboa, passe a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Alice Vieira, Lisboa.

8 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 12 012/2006 (2.ª série). — 1 — Tornando-se indispensável dotar o meu Gabinete de um colaborador especializado para exercer funções de assessoria jurídica, nomeio, em regime de destacamento e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, o licenciado em direito Manuel Vitorino Domingues de Queiroz, assessor principal do quadro único dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação.

2 — A remuneração do ora nomeado, correspondente ao seu lugar e quadro de origem e a pagar por este, acresce a importância correspondente ao abono mensal para despesas de representação atribuída aos adjuntos dos gabinetes ministeriais.

3 — A presente nomeação é feita pelo período de um ano, renovável por idênticos períodos, salvo comunicação em contrário com a possibilidade da sua revogação a todo o tempo.

4 — O nomeado é autorizado a exercer a actividade prevista nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sem prejuízo para a normal prestação da sua colaboração ao Gabinete.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Maio de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 12 013/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Maio de 2005, proferido no uso de competência subdelegada:

Maria da Ascensão Domingues Falcão — nomeada definitivamente na categoria de assistente de administração escolar principal, da carreira de assistente de administração escolar, no quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Bragança, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2006.

15 de Maio de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12 014/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Maio de 2006, no uso de competência subdelegada:

Nátalia Gonçalves Sampaio Queirós, auxiliar de acção educativa, pertencente ao quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Braga, a exercer funções no Agrupamento de Escolas de Fragoso (151245) — concedida, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, a equiparação a bolseiro até ao fim do corrente ano, com dispensa total do exercício de funções.

16 de Maio de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Acordo n.º 66/2006. — *Acordo de cooperação — programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares.* — O Ministério da Educação, através da Escola Secundária e 3.º Ciclo Dr. Joaquim Dias Rebelo e da Direcção Regional de Educação do Norte, representados, respectivamente, pelo presidente do conselho executivo, Alcides José Sousa Sarmento, e pela directora regional de Educação do Norte, Margarida Moreira, e a Câmara Municipal de Moimenta da Beira, representada pelo seu presidente, José Agostinho Correia, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

- 1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;
- 2) O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado ao nível de agrupamento e da rede escolar local;
- 3) Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a biblioteca municipal;
- 4) As competências que as câmaras municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis no âmbito desta medida;

Considerando as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório síntese elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo:

Celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Moimenta da Beira.

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, das actividades curriculares não lectivas e das actividades de tempos livres e lúdicos.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

3 — O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e o envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o projecto educativo do estabelecimento de ensino.

4 — A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da escola/agrupamento de escolas.

Cláusula 3.ª

Modalidades de apoio

A transformação e o desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede devem constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade do concelho e às margens de ajustamento necessárias à sua apropriação por parte de professores e alunos. As modalidades de apoio procuram adaptar-se, numa lógica de aproveitamento dos recursos existente e de rentabilização de investimentos:

- a) À realidade de cada escola/agrupamento. O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar

ou à melhoria das já existentes, de acordo com o percurso realizado pela escola;

- b) Às estruturas existentes. Uma rede escolar dispersa e com poucos alunos e o surgimento de novas estruturas organizativas, como são os agrupamentos de escola, aconselham, num quadro de envolvimento do Ministério da Educação e da Câmara Municipal, modalidades de apoio diferenciadas que garantam o acesso de todos aos desafios formativos e educativos da escola actual. As modalidades designadas por pacote e conjunto itinerante visam proporcionar um serviço de biblioteca que responda às escolas de menor dimensão.

Cláusula 4.^a

Envolvimento dos parceiros

O Ministério da Educação compromete-se a:

- a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada pelos órgãos de gestão da escola, para participação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental;
- b) Adotar as providências administrativas e outras necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor;
- c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares;
- d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta da formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área;
- e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na biblioteca escolar. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares;
- f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares». Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares;
- g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada agrupamento, ao nível local e com a biblioteca municipal;
- h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais — os agrupamentos de escolas —, inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos;
- i) Promover a articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a rede de leitura pública, apoiada pelo Ministério da Cultura.

À Direcção Regional de Educação do Norte cabe:

- i) Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares;
- ii) Participar no processo de candidaturas das escolas à rede de bibliotecas escolares;
- iii) Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e a instalação das bibliotecas escolares;
- iv) Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares.

Cláusula 5.^a

A Escola compromete-se a:

- a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto;
- b) Perspectivar a instalação e o desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: Direcção Regional de Educação do Norte, Câmara Municipal e biblioteca municipal;

- c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das candidaturas apresentadas de acordo com as orientações emitidas superiormente;
- e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor-coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, da organização e da dinamização das bibliotecas escolares;
- f) Incluir, no plano de formação da escola/agrupamento, propostas nesta área capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao centro de formação de associação de escolas e ou a outras instituições de formação;
- g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares» e uma «Política de gestão da colecção». Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento;
- h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na escola perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e aos alunos dos diferentes graus de ensino no agrupamento;
- i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no projecto educativo de escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;
- j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa rede de bibliotecas escolares.

Cláusula 6.^a

A Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares ao nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na «Carta educativa»;
- b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — escolas e agrupamentos de escolas e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis;
- c) Acompanhar a instalação e o desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e ao seu funcionamento;
- d) Integrar os princípios e a filosofia do programa «Rede de bibliotecas escolares», equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de bibliotecas escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e o funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares», nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

Cláusula 7.^a

Financiamento

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

- 1) O Ministério da Educação assumirá, através do orçamento afecto ao programa «Rede de bibliotecas escolares», os custos inerentes à instalação, ao apetrechamento e ao fundo documental das bibliotecas escolares;
- 2) A Direcção Regional de Educação do Norte assumirá os custos das obras nas escolas do ensino básico dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, havendo lugar a uma comparticipação pelas verbas afectas ao programa «Rede de bibliotecas escolares», nos seguintes termos:

(Em euros)

Escola	Obras	Equipamento/ mobiliário	Fundo documental	Software
ES/3 Dr. Joaquim Dias Rebelo	16 500	11 750	5 500	1 000

- 3) Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar e acompanhará e executará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da biblioteca pública, compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e ao tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento;
- 4) Serão efectuadas transferências de verbas da Direcção Regional de Educação do Norte para a Câmara Municipal destinadas à aquisição de equipamento/mobiliário e fundos documentais;
- 5) No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

30 de Dezembro de 2005. — A Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Moreira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, *José Agostinho Correia*. — Pela Escola Secundária e 3.º Ciclo Dr. Joaquim Dias Rebelo, *Alcides José Sousa Sarmento*.

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 12 015/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:
Determino o seguinte:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração», é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

22 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Ciclo	Ciclo de estudos	Denominação	Percursos alternativos	Grau	Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
							Denominação	Grau	
Instituto Politécnico de Castelo Branco									
Escola Superior Agrária de Castelo Branco									
1.º	Engenharia dos Recursos Naturais e Ambiente			L	6	180		Engenharia dos Recursos Naturais e Ambiente	B+L R/B-AD-136/2006.
1.º	Serviço Social			L	6	180		Serviço Social	B+L R/B-AD-137/2006.
Escola Superior de Educação de Castelo Branco									
Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova									
1.º	Contabilidade e Gestão Financeira			L	6	180		Contabilidade e Gestão Financeira	B+L R/B-AD-138/2006.
1.º	Gestão Hoteleira			L	6	180		Direcção e Gestão Hoteleira	B+L R/B-AD-139/2006.
1.º	Gestão de Recursos Humanos			L	6	180		Recursos Humanos	B+L R/B-AD-140/2006.
1.º	Marketing			L	6	180		Marketing	B+L R/B-AD-141/2006.
1.º	Solicitadoria			L	6	180		Solicitadoria	B+L R/B-AD-142/2006.
Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco									
1.º	Engenharia Electrotécnica e das Telecomunicações			L	6	180		Engenharia Electrotécnica e das Telecomunicações	B+L R/B-AD-143/2006.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos

Aviso n.º 15/2006/M (2.ª série). — *Concurso externo de admissão ao estágio da especialidade da carreira técnica superior de saúde, no ramo de farmácia, com vista ao preenchimento de 10 vagas, para o Serviço Regional de Saúde, E. P. E.* — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 31 de Maio de 2005, que autorizou a abertura do concurso externo de admissão ao estágio da especialidade da carreira técnica superior de saúde, no ramo de farmácia, com vista ao preenchimento de 10 vagas, para o Serviço Regional de Saúde, E. P. E., Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

1 — Encontra-se afixada na Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, sita à Rua das Pretas, 1, 5.º, a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos, assim como a calendarização das entrevistas profissionais de selecção do concurso acima mencionado.

2 — Dando cumprimento ao estipulado no n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 226/2004, da vice-presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, de 23 de Novembro de 2004, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Dezembro de 2004, publica-se em anexo, a referida lista.

3 — As entrevistas profissionais de selecção serão efectuadas conforme calendarização anexa, nos dias 20 e 21 de Junho de 2006, no Gabinete da Directora dos Serviços Farmacêuticos do Serviço Regional de Saúde, E. P. E., sito na Avenida de Luís de Camões, 9004-515 Funchal.

Lista definitiva de candidatos admitidos:

- 1 — Ana Margarida Andrade Nunes de Sousa.
- 2 — Ana Maria Bragança de Almeida d’Eça Baptista.
- 3 — Bárbara Fernandes Faria Gonçalves.
- 4 — Carla Maria Valente Reis Basílio Martins Soares.
- 5 — Carla Patrícia de Assunção Gomes Menezes de Sousa.
- 6 — Cláudia Patrícia Garanito Fernandes.
- 7 — Cristina do Rosário Pratas Esteves.
- 8 — Filipa Joana dos Ramos Sales Serrado.
- 9 — Lidiya Bezkorovayna.
- 10 — Nélia Maria da Silva Pereira.
- 11 — Romana João de Gouveia Correia.
- 12 — Sandra Patrícia Teixeira Olim Marote Rebelo de Freitas.
- 13 — Sílvia Eduarda Gomes Rodrigues.

Candidatos excluídos:

Maria João Neves Guerreiro Durão Maurício (a) (b) (c).
Raquel de Gouveia Conceição (c) (d).

(a) Por não ter feito prova de documento exigido ao concurso (certidão de licenciatura), em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 9.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, e na alínea b) do n.º 9 do aviso de abertura.

(b) Por não ter feito prova de documento exigido ao concurso (sanidade física e mental), em conformidade com o disposto na alínea e) do artigo 9.º da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, e na alínea e) do n.º 9 do aviso de abertura.

(c) Por não ter feito prova de documento exigido ao concurso (comprovativo da inscrição na respectiva ordem profissional), em conformidade com o previsto na alínea g) do n.º 9 do aviso de abertura.

(d) Não possuir licenciatura adequada em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, e na alínea a) do n.º 7 do aviso de abertura.

Calendarização das entrevistas profissionais de selecção

Mês de Junho

Nome	Dia	Hora
Ana Margarida Andrade Nunes de Sousa.	20	9 horas e 30 minutos.
Ana Maria Bragança de Almeida d’Eça Baptista.	20	10 horas e 15 minutos.

Ciclo	Ciclo de estudos		Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Percursos alternativos			Denominação	Grau	
1.º	Engenharia Industrial	L	6	180	Engenharia Industrial	B+L	R/B-AD-144/2006.
1.º	Engenharia Informática	L	6	180	Engenharia Informática	B+L	R/B-AD-145/2006.
1.º	Tecnologias da Informação e Multimédia	L	6	180	Engenharia Informática e das Tecnologias da Informação.	B+L	R/B AD-146/2006.

Nome	Dia	Hora
Bárbara Fernandes Faria Gonçalves	20	11 horas.
Carla Maria Valente Reis Basílio Martins Soares.	20	11 horas e 45 minutos.
Carla Patrícia de Assunção Gomes Menezes de Sousa.	20	14 horas e 30 minutos.
Cláudia Patrícia Garanito Fernandes	20	15 horas e 15 minutos.
Cristina do Rosário Pratas Esteves . . .	20	16 horas.
Filipa Joana dos Ramos Sales Serrado	20	16 horas e 45 minutos.
Lidiya Bezkorovayna	21	9 horas.
Nélia Maria da Silva Pereira	21	9 horas e 45 minutos.
Romana João de Gouveia Correia . . .	21	10 horas e 30 minutos.
Sandra Patrícia T. Olim Marote Rebelo de Freitas.	21	11 horas e 15 minutos.
Sílvia Eduarda Gomes Rodrigues	21	12 horas.

22 de Maio de 2006. — A Directora Regional, *Augusta Aguiar*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 12 016/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 9 de Maio de 2006:

Doutor Paulo Alexandre Magalhães Nunes da Silva, assistente em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar, em regime de tempo integral, por um período de cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4 de Abril de 2006, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Maio de 2006. — O Reitor, *Carlos Reis*.

Despacho (extracto) n.º 12 017/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 15 de Maio de 2006:

Mestre Maria José Perestrelo Falcão Trigo e licenciada Vanda Felicidade da Silva Mota Torres, técnicas superiores de 1.ª classe da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, técnicas superiores principais da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Maio do corrente ano, com os vencimentos correspondentes ao escalão 1, índice 510, respectivamente, considerando-se exoneradas da categoria anterior. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

16 de Maio de 2006. — O Reitor, *Carlos Reis*.

Despacho (extracto) n.º 12 018/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 15 de Maio de 2006:

Licenciada Maria Christina Martins Mendes, técnica superior de 1.ª classe, da carreira de tecnólogo educativo, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Maio do corrente ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 510, considerando-se exonerada da categoria anterior. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

16 de Maio de 2006. — O Reitor, *Carlos Reis*.

Despacho (extracto) n.º 12 019/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 15 de Maio de 2006:

Licenciada Ana Margarida Carvalho Duarte, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal, da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, com

efeitos a partir de 1 de Maio do corrente ano, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 510, considerando-se exonerada da categoria anterior. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

16 de Maio de 2006. — O Reitor, *Carlos Reis*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 6479/2006 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Maio de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído da seguinte forma o júri para prestação de provas de agregação no grupo/subgrupo 8 — Biologia, requerido pelo Doutor Fernando Manuel Raposo Morgado:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.
Vogais:

Doutora Maria Manuela da Gama Assalino, professora catedrática jubilada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor João José Oliveira Dias Coimbra, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Lúcia Maria das Candeias Guilhermino, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor José Pedro Andrade e Silva Andrade, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve.

Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutora Maria Ana Dias Monteiro Santos, professora catedrática da Universidade de Aveiro.

22 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

Aviso n.º 6480/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, foi constituído da seguinte forma o júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado requerido por Bruno Filipe Cunha Martins de Sousa Monteiro:

Presidente — Doutor Jorge Manuel Salgado de Castro Correia, professor associado da Universidade de Aveiro.
Vogais:

Doutor Luís Filipe Barbosa Loureiro Pipa, professor auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutor António José Vassalo Neves Lourenço, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

22 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

Reitoria

Despacho n.º 12 020/2006 (2.ª série). — *Mestrado em Música.* — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Música, criado na sequência de deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro de 7 de Março de 2001, publicado através do despacho n.º 14 723/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 13 de Julho de 2001, e de acordo com as normas constantes do despacho n.º 39-R/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993, e do respectivo regulamento, publicado através do despacho n.º 14 723/2001 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 13 de Julho de 2001, determina-se:

1 — Fixação de vagas:

1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2006-2007 — 22;

1.2 — Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado — 10;

1.3 — Número de vagas do contingente supranumerário — 11.

2 — Áreas de especialização:

Composição;
Estudos Teóricos;
Instrumento (todos).

3 — Distribuição de vagas — a distribuição das vagas pelas respectivas áreas de especialização será determinada pela comissão coordenadora do mestrado, após a realização das provas de admissão.

4 — Habilitações de acesso:

4.1 — São admitidos à candidatura e à matrícula no mestrado em Música os licenciados ou possuidores de grau equivalente, munidos de diplomas nacionais ou estrangeiros com a classificação mínima de 14 valores que tenham obtido aprovação nas provas de admissão requeridas em cada uma das áreas de especialização.

4.2 — Excepcionalmente, e em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado em Música poderá propor a admissão de candidatos licenciados ou possuidores de grau equivalente com classificação inferior a 14 valores cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica na área de especialização.

4.3 — A comissão coordenadora do mestrado em Música, após consultada a comissão científica do Departamento de Comunicação e Arte, poderá propor o cancelamento ou a redefinição das vagas abertas para uma dada área de especialização para a qual se tenha verificado que os candidatos existentes ou não são em número suficiente ou não possuem condições curriculares consideradas mínimas para a sua frequência.

5 — Provas de admissão:

5.1 — Prova geral:

- a) Uma prova de análise musical com a duração de uma hora e meia;
- b) Uma prova de tema livre — comentário escrito sobre um dos temas propostos com aproximadamente uma hora e meia de duração;

5.2 — Prova específica:

Estudos Teóricos — análise de duas obras de períodos históricos diferentes, uma das quais do século XX;
Comentário sobre um texto teórico do século XX;
Composição — entrega de duas obras originais;
Instrumento — repertório à escolha do candidato, com aproximadamente meia hora de duração e de nível correspondente a um recital final de licenciatura.

6 — Período de candidatura:

- 1.ª fase — até 31 de Maio de 2006, inclusive;
- 2.ª fase — até 15 de Setembro de 2006, caso não se preencha a totalidade das vagas na fase anterior.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — A candidatura deverá ser efectuada via Internet através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método privilegiado de candidatura visa poupar-lhe tempo e aumentar a eficácia dos Serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração.

A candidatura poderá, excepcionalmente, ser entregue pessoalmente na Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro. Entende-se por «excepcionalmente» os casos em que os candidatos não tenham acesso à Internet, sendo que os Serviços Académicos disponibilizam computadores para este efeito.

7.2 — A candidatura apenas ficará completa após o envio, sob pena de exclusão, da seguinte documentação, até à data limite de candidatura:

- 7.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;
- 7.2.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;
- 7.2.3 — Fotocópia da ficha «histórico-notas»;
- 7.2.4 — Documento comprovativo da situação profissional;
- 7.2.5 — Fotocópia do comprovativo de candidatura através da Web (PACO);
- 7.2.6 — Lista da documentação apresentada.

8 — Critérios de selecção:

8.1 — Os constantes do artigo 8.º do regulamento do mestrado em Música, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 13 de Julho de 2001.

9 — Período de realização das provas de admissão — 20, 21, 22 e 23 de Junho 2006.

10 — Período de selecção de candidatos — até 7 de Julho de 2006, podendo a respectiva lista ser consultada em <https://paco.ua.pt>.

11 — Propina anual — € 2250.

12 — Período de matrícula e inscrição — aquele que vier a ser fixado pelos Serviços Académicos aquando da admissão ao curso.

13 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para o ano lectivo de 2006-2007 para os cursos de pós-graduação.

14 — Plano de estudos — o constante do anexo do regulamento do mestrado em Música, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 13 de Julho de 2001, com alterações subsequentes.

22 de Maio de 2006. — A Vice-Reitora, Isabel P. Martins.

Despacho n.º 12 021/2006 (2.ª série). — *Mestrado em Ensino de Física e Química.* — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Ensino de Física e Química, criado na sequência da deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 27 de Abril de 1993, e de acordo com as normas constantes do despacho n.º 39-R/93 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993) e do respectivo regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 1996, determina-se:

1 — Vagas:

1.1 — O número de vagas para o ano lectivo de 2006-2007 é 20.
1.2 — O número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado é 10.

2 — Distribuição de vagas — as percentagens a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do regulamento do mestrado em Ensino de Física e Química são, respectivamente:

- a) Número de vagas reservado prioritariamente a docentes do ensino superior — 10 %;
- b) Número de vagas reservado a docentes do ensino secundário, prioritariamente a docentes dos ensinos básico e secundário da rede de escolas associadas da Universidade de Aveiro — 50 %;
- c) Número de vagas reservado a candidatos estrangeiros, prioritariamente oriundos de países de língua oficial portuguesa — 20 %;
- d) Outras — 20 %.

3 — Habilitações de acesso:

3.1 — São admitidos à candidatura e matrícula os licenciados numa área compatível por instituições do ensino superior portuguesas com a classificação mínima de 14 valores e ainda licenciados por instituições do ensino superior estrangeiras com uma classificação equivalente igual ou superior a 14 valores.

3.2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor a admissão à candidatura e à inscrição candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, mesmo que na licenciatura tenham obtido classificação inferior a 14 valores.

4 — Período de candidaturas — o prazo de candidaturas decorrerá até 31 de Maio de 2006.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — A candidatura deverá ser efectuada via Internet através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método privilegiado de candidatura visa poupar-lhe tempo e aumentar a eficácia dos Serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração. A candidatura poderá, excepcionalmente, ser entregue pessoalmente na Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro. Entende-se por «excepcionalmente» os casos em que os candidatos não tenham acesso à Internet, sendo que os Serviços Académicos disponibilizam computadores para este efeito.

5.2 — A candidatura apenas ficará completa após o envio, sob pena de exclusão, da seguinte documentação, até à data limite de candidatura:

- 5.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;
- 5.2.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;
- 5.2.3 — Documento comprovativo da situação profissional;
- 5.2.4 — Fotocópia do comprovativo de candidatura através da Web (PACO);
- 5.2.5 — Lista completa da documentação apresentada.

6 — Critérios de selecção — os constantes do artigo 8.º do já mencionado despacho de criação do presente mestrado, nomeadamente:

- a) Classificação da licenciatura;
- b) Currículo académico e científico;
- c) Experiência docente.

7 — Período de selecção de candidatos — até 16 de Junho de 2006, podendo a respectiva lista ser consultada em <https://paco.ua.pt>.

8 — Período de matrícula e inscrição — aquele que vier a ser fixado pelos serviços académicos aquando da admissão ao curso.

9 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para o ano lectivo de 2006-2007 para os cursos de pós-graduação.

10 — Horário — a parte escolar do mestrado decorrerá às sextas-feiras (todo o dia) e aos sábados (manhã).

11 — Tipo de ensino — presencial e não presencial (*e-learning*).

12 — Plano de estudos — o constante do anexo deste despacho.

22 de Maio de 2006. — A Vice-Reitora, Isabel P. Martins.

ANEXO

Plano de estudos

Semestre	Área científica	Disciplinas	Tipo	UC
1.º	F	Perspectiva Histórica da Física Moderna	Fixa	2,5
	Q	Química dos Elementos no Ambiente	Fixa	2
	D	Desenvolvimento Curricular e Didáctica da Física e Química	Fixa	2,5
2.º		Opção I	O	
	F	Experimentação e Ensino da Física	Fixa	2
	Q	Química e Vida	Fixa	3
	D	Metodologia de Investigação em Educação	Fixa	3
		Opção II	O	

Quadro de disciplinas optativas

Opções	Área científica	Disciplinas	UC
I	F	Física dos Materiais ou	2
		Física do Ambiente e do Clima	2
	Q	Polímeros ou	2
		Evolução da Química-Física	3
II	D	Epistemologia das Ciências e Ensino das Ciências	2
	F	Física das Ondas ou	2
		Física da Terra e da Astronomia	2
	Q	Biocidas ou	2
		Química dos Materiais	2
	D	Avaliação	2

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Faculdade de Ciências

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 12 022/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 15 de Maio de 2006:

Mestre Maria da Conceição Marques Freire, assistente — prorrogado o contrato por um biênio, com efeitos a 30 de Janeiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Rectificação n.º 900/2006. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 9794/2006 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2006, relativo ao júri do concurso para provimento de três lugares de professor catedrático do 5.º grupo, Geografia, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, rectifica-se que onde se lê «júri do concurso para provimento de um lugar de professor catedrático» deve ler-se «júri do concurso para provimento de três lugares de professor catedrático».

16 de Maio de 2006. — O Vice-Reitor, *António Marques de Almeida*.

Reitoria e Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 12 023/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 16 de Maio de 2006, proferido no uso de competência delegada:

Licenciados Helga Nunes Marques e Jhonny Freire de Oliveira — nomeados definitivamente, na sequência de concurso externo de ingresso, especialistas de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal da Reitoria, com efeitos à data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Aviso n.º 6481/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público o projecto de lista de candidatos excluídos do concurso externo de ingresso para admissão de três assistentes administrativos, tendo em vista o preenchimento de três lugares vagos de assistente administrativo, da área funcional administrativa, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 11 858/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 243, de 23 de Dezembro de 2005, que se encontra afixado no átrio do Edifício C5 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, estando o processo do concurso disponível para consulta na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Campo Grande, Edifício C5, 1.º, sala 5.1.15, das 10 às 12 e das 14 às 16 horas:

Aldina Maria Melo Nunes (a) (b).
 Almasbanu Qasin Ali (h).
 Ana Catarina Machado Vicente (a) (b).
 Ana Cristina Moura Cepeda (b).
 Ana Cristina Nogueira Pestana (b).
 Ana Cristina Silva Pinto Poiares (b).
 Ana Maria Libório Prego Curto (b) (e) (l).
 Ana Maria Nunes de Oliveira Carvalho (m).
 Ana Paula Nascimento Fernandes (b).
 Ana Rita Esteves Ferreira (a).
 Ana Rute de Jesus da Silva Brito (a).
 Ana Sofia Caetano Pereira da Cunha Pereira (b) (e).
 Anabela Simões Alves Veríssimo (a).
 Andreia Cristina Ferreira Pinho de Brito (a) (b) (e).
 Andreia Matos Correia (a).
 Andreia Sofia Fradique Martins (b).
 Ângelo Miguel Gomes Delgado (h).
 António Manuel Morganho Gualdrapa (h).
 Carla Patrícia Pereira Anacleto (a) (b) (d).
 Carla Sofia Jesus Romana Duarte (a).
 Carlos Alberto Pereira Nunes (a).
 Cátia Daniela Freitas Olivença (a) (g).
 Célia Maria Mendes Alves Venâncio (b).
 Cidália Inês Gonzalez Lima (b) (e).
 Clara Isabel de Sousa Malheiro Ascensão (a).
 Cláudia Sofia Mónica Martins Lopes (k).
 Cláudia Susana Calado Aldeias (a).
 Cristiana Maria de Melo Fortunato de Almeida (e).
 Daniela Filipa da Silva Cunha (b) (k).

Daniela Pratas Mariano (j).
 Eduardo Júlio Lopes da Rocha (a) (d).
 Elisabete Teixeira Brandão (a).
 Eunice Maria Morgado Pereira de Sousa (h).
 Fátima Alexandra da Costa Rodrigues (b).
 Filipe Manuel Rodrigues dos Santos (b).
 Filomena Maria Nunes (b).
 Francisco José Marinho Paulo (b).
 Guida Alexandra de Gouveia Cardeira (a) (b) (d) (e) (g).
 Helena Maria Félix Gonçalves Miranda (b) (e).
 Helena Sofia Jesus da Fonseca (a).
 Hugo Daniel Graça Mangerício (a) (b).
 Idalina Alves Lopes (b).
 Isabel Maria Figueiredo Lopes Cardoso (h).
 Isaura Antónia Pereira Espada (a).
 Joana Catarina de Carvalho Duarte Claudino (b).
 João Carlos Vieira Afonso (a).
 Júlia Cristina dos Santos Miguel Martins (h).
 Júlio Manuel Ferreira (a).
 Lara Filipa Carvalho Nascimento (a).
 Liliana Patrícia Sá Manteigas (a).
 Liliana Soraia Saraiva Santos (a).
 Manuel José Ferreira de Almeida (a).
 Margarida Ayres Lopes (c).
 Maria de Fátima Botelho Passo dos Santos Andrade (a).
 Maria de Lurdes da Silva Albano Rebelo (a) (b).
 Maria de Lurdes Pereira e Sousa (b) (l).
 Maria de Lurdes Rodrigues Ferrão (a) (d) (e).
 Maria do Carmo Lucas da Silva Ferreira (b).
 Maria Ester Ferreira Cardoso Castanheira (e).
 Maria Helena Reis Paulino Gomes (b).
 Maria João de Jesus Pedro (b).
 Maria João Grilo Carvalho (b).
 Maria João Martinho Henriques (a) (b).
 Maria José Nunes Saraiva Prata Caio (b).
 Maria José Tavares Pires Esteves (a).
 Maria Luísa Bispo da Silva Oliveira (b) (l).
 Maria Luísa Magalhães Dias Vila Nova (k).
 Maria Teresa dos Santos Pina (m).
 Marina Isabel Feliciano Bernardino Neves Pires (a).
 Marlene Patrícia Miranda Russel Cortez (b).
 Marta Alexandra Pires Caiado (a) (b) (e).
 Micaela Marina de Lima Delgado (a).
 Mónica Isabel da Silva Ferreira (b) (l).
 Mónica Luísa dos Santos Macedo Coelho (h).
 Mónica Sofia Soares Nascimento (a) (b).
 Noélia Maria Figueiredo Milheiras (b).
 Nuno Alexandre Martins Trindade (b).
 Patrícia Alexandra Brandão Oliveira Almeida (b) (l).
 Patrícia Isabel da Graça Marques (a).
 Paula Alexandra Soares Nascimento Diniz (a) (b).
 Paula Luísa Lopes Spínola Teixeira de Aguiar Moura (h).
 Paula Mafalda Soares Antunes Jorge (b).
 Paula Maria Frade Rosa (j).
 Paulo Alexandre Martins Fidalgo (e).
 Paulo Nuno Lourenço de Abreu (b).
 Pedro Daniel Marques Pinheiro (a).
 Raquel Alexandra Marçalo Santos (a).
 Ricardo João Lames de Castro Simas (a) (b).
 Rui Manuel Martins de Miranda (b).
 Rui Miguel Pinto Girão (b).
 Rute Cristina Afonso Morgado Sequeira (b).
 Sandra Cristina Anahory de Sena Schofield (a).
 Sandra Cristina Rodrigues dos Santos Paisana (d).
 Sandra Maria Ângelo Coelho (a).
 Sandra Zulmira da Costa Gaspar (b).
 Simone da Silva Pereira Coelho (a).
 Sofia Alzira de Sousa Lopes (a) (b).
 Sónia Carla Batista Barroqueiro (b).
 Sónia Maria Antunes Ribeiro Santos (b) (m).
 Sónia Maria Sequeira Piteira Ribeiro (h).
 Sónia Paula da Silva Ferrão (e).
 Susana Cristina Pinto Pereira da Silveira (h).
 Tânia Almeida (a) (b) (d) (e) (g).
 Tânia Patrícia Xavier Moreira (a) (k).
 Telma Filipa Chilha Pocarico Barreira (a) (d) (e).
 Teresa de Jesus Teixeira Valadas (a).
 Tiago José Ribeiro Gonçalves (a).
 Valter Hugo Silva da Costa (h).
 Vera Lúcia Varandas Lourenço (d) (e).
 João Manuel Barbosa Moreira (a) (g).

(a) Ausência de declaração/documentação, no todo ou em parte, nos termos da alínea f) do n.º 13.1 do aviso de abertura do concurso.

(b) *Curriculum vitae* não datado e ou assinado, nos termos da alínea (a) do n.º 13.1 do aviso de abertura do concurso.

(c) Não possui habilitação, nos termos do n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.

(d) Não apresenta certificado de habilitações literárias, nos termos da alínea b) do n.º 13.1 do aviso de abertura do concurso.

(e) Não apresenta fotocópia do bilhete de identidade, nos termos da alínea e) do n.º 13.1 do aviso de abertura do concurso.

(f) Não apresenta declaração, nos termos da alínea d) do n.º 13.1 do aviso de abertura do concurso.

(g) Ausência de requerimento de formalização da candidatura, nos termos do n.º 13 do aviso de abertura do concurso.

(h) Candidatura fora de prazo.

(i) Ausência de elementos no requerimento de formalização da candidatura, nos termos do n.º 13 do aviso de abertura do concurso.

(j) Não apresenta *curriculum vitae*, nos termos da alínea a) do n.º 13.1 do aviso de abertura do concurso.

(k) Bilhete de identidade caducado.

(l) Requerimento não assinado.

(m) Limitações funcionais para o exercício do cargo.

18 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Guimarães*.

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 12 024/2006 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa de 17 de Maio de 2006, proferido por delegação:

Dr.ª Alda Reis Tavares, assistente convidada desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolsheiro no estrangeiro no período de 7 a 11 de Junho de 2005, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (Estatuto da Carreira Docente Universitária).

17 de Maio de 2006. — Pelo Director, *António Vasconcelos Tavares*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 261/2006 (2.ª série). — O Prof. Doutor Leopoldo José Martinho Guimarães, reitor da Universidade Nova de Lisboa, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para provimento de um lugar de professor associado no 6.º grupo — Medicina, subgrupo O — Reumatologia, da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos instruídos com os documentos mencionados no respectivo edital, afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Divisão Académica, Campus de Campolide, 4.º piso, 1099-085 Lisboa.

I — Em conformidade com o artigo 41.º do citado Estatuto, ao concurso para o grupo de disciplina acima mencionado poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docente universitário;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada ao grupo de disciplinas a que se candidata e que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos, que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º I;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efec-

tuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas [alínea b) do artigo 42.º do ECDU].

III — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e local de nascimento;
- e) Categoria profissional;
- f) Residência;
- g) Grupo de disciplinas a que se candidata.

IV — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado defina a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas seguintes:

- a) Nacionalidade;
- b) Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
- c) Comprovativo da vacinação obrigatória;
- d) Comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

VI — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção daquela comunicação:

- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
- Quinze exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, reunirá nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo decreto-lei.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria.

22 de Maio de 2006. — O Reitor, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 6482/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor António Manuel Barata Tavares — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado em regime de acumulação (30% de dois terços, correspondente ao escalão 1, índice 195), com efeitos ao despacho reitoral.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, em reunião plenária realizada em 17 de Novembro de 2004, apreciou uma proposta respeitante à contratação do Doutor António Manuel Barata Tavares pelo período de um ano.

A proposta foi acompanhada pelos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, subscritos pelo professor associado na Escola Nacional de Saúde Pública Doutor João Manuel Gomes de Sousa, pela professora associada Doutora Maria Irene Alves Pereira, da Escola Nacional de Saúde Pública, e pelo professor associado convidado Doutor Carlos José Silva Santos, da Escola Nacional de Saúde Pública.

Com fundamento nos mencionados pareceres previstos e na apreciação do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico, considerando que o Doutor António Manuel Barata Tavares reúne todas as condições necessárias para desempenho da actividade de professor auxiliar, aprovou favoravelmente a referida proposta.

23 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *Constantino Theodor Sakellarides*.

23 de Maio de 2006. — O Director, *Fernando Manuel Santos Galvão de Melo*.

Aviso n.º 6483/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Joaquim Paulo Gomes Moreira — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado em regime de tempo integral (100% de dois terços correspondente ao escalão 1, índice 195), com efeitos ao despacho reitoral.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, em reunião plenária realizada em 1 de Março de 2006, apreciou uma proposta respeitante à contratação do Doutor Joaquim Paulo Gomes Moreira, pelo período de um ano.

A proposta foi acompanhada pelos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, subscritos pelo professor catedrático da Escola Nacional de Saúde Pública Doutor Constantino Theodor Sakellarides, pelo professor catedrático J. Pereira Miguel da Faculdade de Medicina de Lisboa e pelo Doutor Jorge Correia Jesuino, professor jubilado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Com fundamento nos mencionados pareceres previstos e na apreciação do *curriculum vitae* do candidato o conselho científico, considerando que o Doutor Joaquim Paulo Gomes Moreira reúne todas as condições necessárias para desempenho da actividade de professor auxiliar, aprovou favoravelmente a referida proposta.

23 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *Constantino Theodor Sakellarides*.

23 de Maio de 2006. — O Director, *Fernando Manuel Santos Galvão de Melo*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 12 025/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2006 do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, à Doutora Susana Maria Fernandes Peralta Pereman, professora auxiliar convidada desta Faculdade, no período de 2 a 21 de Junho de 2006.

18 de Maio de 2006. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso n.º 6484/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de técnico profissional especialista.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista, da carreira técnica profissional, do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, aprovado pelo despacho n.º 15 670/2004 (2.ª série), de 6 de Julho, do reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 4 de Agosto de 2004.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para a vaga mencionada no número anterior, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e posteriormente alterado na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover no âmbito da sua actividade funções de natureza executiva de aplicação técnica, enquadradas em directivas bem definidas, na área de apoio técnico, nomeadamente secretariado, expediente, organização e gestão de arquivo, atendimento de utentes, conhecimentos básicos de inglês escrito e falado, experiência de Windows na óptica do utilizador, no âmbito do funcionamento das unidades de ensino e investigação.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento mensal é o correspondente aos índices e escalões a que, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o funcionário tenha direito e as regalias

sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — Instituto de Higiene e Medicina Tropical, sito na Rua da Junqueira, 96, 1349-008 Lisboa.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições exigidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (ser detentor da categoria de técnico profissional principal com um mínimo de três anos classificados de *Muito bom*, ou cinco anos classificados de *Bom*).

8 — Caso não lhe tenha sido atribuída classificação de serviço/avaliação de desempenho, o candidato deverá requerer ao júri do concurso, no requerimento de candidatura, o respectivo suprimento, mediante adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não tenha sido objecto de classificação ou avaliação, nos termos do disposto, respectivamente, no artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 40/95, de 1 de Junho, ou no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-AI2004, de 14 de Maio.

9 — Método de selecção a utilizar — os métodos de selecção a utilizar nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são os seguintes:

- a) 1.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — entrevista profissional de selecção.

9.1 — Avaliação curricular — os candidatos admitidos a concurso serão sujeitos a avaliação curricular, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham neste método classificação inferior a 9,5 valores. Na avaliação curricular, serão ponderadas as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, na qual se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação, na qual se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, na qual se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 2.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos relacionadas com a qualificação e experiência profissional necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo funcional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesses;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbal.

9.3 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Em caso de igualdade de classificação, os critérios de preferência para a ordenação dos concorrentes são os constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

12 — Os candidatos admitidos a concurso são convocados para os métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do júri, entregue pessoalmente durante o horário de expediente (das 9 horas

e 30 minutos às 16 horas) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Rua da Junqueira, 96, 1349-008 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Requerimentos de admissão — dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão e validade do bilhete de identidade), situação militar (se for o caso), residência, código postal, telefone e telemóvel;
- b) Número de contribuinte;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se comprovados documentalente;
- f) Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso, a carreira, a categoria e o *Diário da República* donde consta a sua publicação);
- g) A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

14.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*), dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, donde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar e área funcional a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- b) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais, com indicação da entidade promotora e as respectivas durações e dos estágios na área para que o concurso é aberto;
- d) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, as funções desempenhadas pelo candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- e) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria profissional que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou que possam constituir motivo de preferência legal.

14.2 — Os candidatos cujos processos individuais se encontrem arquivados na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical ficam dispensados da apresentação do documento referido nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 14.1 do presente aviso desde que refiram, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das situações.

14.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no *placard* da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos do Instituto, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

18 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Celso Vladimiro Ferreira de Abreu Cunha, professor auxiliar convidado do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Vogais efectivos:

- 1.º Luís Alfredo Pires de Távora Tavira, investigador auxiliar do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

2.º Pedro Vítor Lemos Cravo, professor auxiliar do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Vogais suplentes:

- 1.º Gabriela Maria Santos Gomes Olivença Simões, professora auxiliar do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.
- 2.º Henrique Manuel Condinho da Silveira, professor auxiliar do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

19 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

9 de Maio de 2006. — O Director, *Jorge Torgal*.

Aviso n.º 6485/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de técnico profissional principal.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, aprovado pelo despacho n.º 15 670/2004 (2.ª série), de 6 de Julho, do reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 4 de Agosto de 2004.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para a vaga mencionada no número anterior, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442191, de 15 de Novembro, e posteriormente alterado na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — competem genericamente ao lugar a prover, no âmbito da sua actividade, na área de apoio técnico, patrimonial e de aprovisionamento, desenvolvidos na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial conforme previsto no Regulamento dos Serviços de Apoio do IHMT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 26 de Maio de 2004, as seguintes atribuições:

Processar as facturas respeitantes às aquisições de bens e serviços adquiridos pelo IHMT e emitir as respectivas ordens de pagamento dadas pelo conselho administrativo;

Assegurar as aquisições de bens e serviços necessários ao bom funcionamento do IHMT, nomeadamente através do lançamento dos procedimentos que para tal venham a revelar-se legalmente exigíveis;

Emitir as requisições aos fornecedores dos bens e serviços que se revelem necessários;

Apoiar os demais serviços do IHMT, mantendo-os informados sobre a satisfação dos seus pedidos;

Proceder à recepção de todo o material encomendado pelo IHMT e assegurar a sua entrega aos serviços e unidades.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento mensal é correspondente aos índices e escalões a que, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o funcionário tenha direito e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — no Instituto de Higiene e Medicina Tropical, sito na Rua da Junqueira, 96, 1349-008 Lisboa.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.1 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições exigidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho [ser detentor da categoria de técnico profissional de 1.ª classe (área de contabilidade) com um mínimo de três anos classificados de Bom].

8 — Caso não lhe tenha sido atribuída classificação de serviço/avaliação de desempenho, o candidato deverá requerer ao júri do concurso, no requerimento de candidatura, o respectivo suprimento, mediante adequada ponderação do currículo profissional, relativamente ao período que não tenha sido objecto de classificação ou avaliação, nos termos do disposto, respectivamente, no artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 40/95, de 1 de Junho, ou no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

9 — Métodos de selecção a utilizar — os métodos de selecção a utilizar nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são os seguintes:

- a) 1.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — entrevista profissional de selecção.

9.1 — Avaliação curricular — os candidatos admitidos ao concurso serão sujeitos a avaliação curricular, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham neste método classificação inferior a 9,5 valores. Na avaliação curricular serão ponderadas as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, na qual se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação, na qual se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, na qual se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, nomeadamente evidenciar possuir experiência de contabilidade orçamental, geral e analítica, com avaliação da sua natureza e duração, bem como da aplicação informática Gestor.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 2.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionadas com a qualificação e experiência profissional necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo funcional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesses;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbal.

9.3 — Classificação final — a classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em ambos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Em caso de igualdade de classificação, os critérios de preferência para a ordenação dos concorrentes são os constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Os candidatos admitidos ao concurso são convocados para os métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do júri, entregues pessoalmente durante o horário de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 16 horas) ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Rua da Junqueira, 96, 1349-008 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Requerimentos de admissão — dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e local e data de emissão e validade do bilhete de identidade), situação militar (se for o caso), residência, código postal, telefone e telemóvel;
- b) Número de contribuinte;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam

constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se comprovados documentalmente;

- f) Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso, a carreira, a categoria e o *Diário da República* de onde consta a sua publicação);
- g) A não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

14.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão nos casos previstos nas alíneas a) e b), dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, de onde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar e área funcional a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- b) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais, com indicação da entidade promotora e as respectivas durações e dos estágios na área para que o concurso é aberto;
- d) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, as funções desempenhadas pelo candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- e) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria profissional que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

14.2 — Os candidatos cujos processos individuais se encontrem arquivados na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 14.1 do presente aviso desde que refiram, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das situações.

14.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no *placard* da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos do Instituto, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

18 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria José de Freitas, secretária executiva do IHMT.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Carla Ribeiro Brás, chefe da Divisão Financeira e Patrimonial do IHMT.
- 2.º Licenciado Carlos Espírito Santo, técnico superior de 2.ª classe do IHMT.

Vogais suplentes:

- 1.º João Carlos Mingachos Oliveira, coordenador da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IHMT.
- 2.º Licenciado Paulo Jorge M. Nunes Caldeira, técnico superior de 1.ª classe do IHMT.

19 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

23 de Maio de 2006. — O Director, *Jorge Torgal*.

Aviso n.º 6486/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para preenchimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 10 de Maio de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário*

da República, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista, de acordo com as referências a seguir indicadas, do quadro de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT), aprovado pelo despacho n.º 15 670/2004 (2.ª série), de 6 de Julho, do reitor da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 4 de Agosto de 2004:

Referência n.º 1 — um lugar de assistente administrativo especialista da área de recursos humanos, da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Referência n.º 2 — um lugar de assistente administrativo especialista da área económico-financeira, da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;

Referência n.º 3 — um lugar de assistente administrativo especialista da área patrimonial e de aprovisionamento, da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;

Referência n.º 4 — um lugar de assistente administrativo especialista da Divisão Académica.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas mencionadas no número anterior, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional:

Referência n.º 1 — competem genericamente ao assistente administrativo especialista no âmbito da actividade da área da referência para que é aberto o concurso as atribuições previstas no n.º 2.1 do regulamento dos serviços de apoio do IHMT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 26 de Maio de 2004, nomeadamente instruir, organizar e movimentar os processos relativos ao pessoal docente, de investigação, não docente, estagiários e bolseiros de investigação, controlo, conferência e elaboração dos mapas de férias, faltas e licenças, velar pelo cumprimento do regulamento do horário, processar os abonos devidos ao pessoal, gestão administrativa das bolsas de investigação e processamento das prestações devidas, manter actualizado o cadastro de pessoal e demais colaboradores do IHMT, colaborar na gestão do arquivo, organização e actualização de processos e tratamento e divulgação interna da informação geral que respeite a matéria da sua competência;

Referência n.º 2 — competem genericamente ao assistente administrativo especialista no âmbito da actividade da área da referência para que é aberto o concurso as atribuições previstas no n.º 2.2 do regulamento dos serviços de apoio do IHMT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 26 de Maio de 2004, nomeadamente emitir e processar as facturas respeitantes aos serviços prestados pelo IHMT e assegurar a sua boa cobrança, processar as folhas de vencimentos e demais abonos devidos ao pessoal e registo contabilístico do fundo de maneo;

Referência n.º 3 — competem genericamente ao assistente administrativo especialista no âmbito da actividade da área da referência para que é aberto o concurso as atribuições previstas no n.º 2.2 do regulamento dos serviços de apoio do IHMT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 26 de Maio de 2004, nomeadamente assegurar as aquisições de bens e serviços necessários ao bom funcionamento do IHMT, através do lançamento dos procedimentos que para tal venham a revelar-se legalmente exigíveis, emitir as requisições aos fornecedores dos bens e serviços que se revelem necessários, apoiar os demais serviços do IHMT, mantendo-os informados sobre a satisfação dos seus pedidos, manter em armazém o material de uso geral, proceder à recepção de todo o material encomendado pelo IHMT e assegurar a sua entrega aos serviços e unidades;

Referência n.º 4 — competem genericamente ao assistente administrativo especialista no âmbito da actividade da área da referência para que é aberto o concurso as atribuições previstas no n.º 3 do regulamento dos serviços de apoio do IHMT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 26 de Maio de 2004, nomeadamente apoiar os alunos no que respeita à candidatura, ingresso e frequência dos cursos do IHMT, apoiar os alunos deslocados, nomeadamente estabelecendo contactos com as entidades competentes em matéria de acção social escolar, apoiar os docentes visitantes na preparação das suas estadas e durante as mesmas, colaborar na promoção da divulgação dos cursos do IHMT, manter actualizado o ficheiro de antigos alunos e desenvolver acções que promovam a sua ligação com o IHMT, manter actualizado o ficheiro de estagiários de licenciatura e outros e o tratamento e divulgação interna da informação geral que respeite a matéria da sua competência.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 233/94, de 15 de Setembro, 204/98,

de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e posteriormente alterado na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento mensal é o correspondente aos índices e escalões a que, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o funcionário tenha direito e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — no IHMT, sito na Rua da Junqueira, 96, 1349-008 Lisboa.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.1 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições exigidas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (ser detentor da categoria de assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos na categoria com classificação não inferior a *Bom*).

8 — Caso não lhe tenha sido atribuída classificação de serviço/avaliação de desempenho, o candidato deverá requerer ao júri do concurso, no requerimento de candidatura, o respectivo suprimento, mediante adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não tenham sido objecto de classificação ou avaliação, nos termos do disposto, respectivamente, no artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 40/95, de 1 de Junho, ou no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

9 — Métodos de selecção — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são os seguintes:

- a) 1.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — entrevista profissional de selecção.

9.1 — Avaliação curricular — os candidatos admitidos ao concurso serão sujeitos a avaliação curricular, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham neste método classificação inferior a 9,5 valores. Na avaliação curricular serão ponderadas as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, na qual se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, na qual se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, na qual se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

Os candidatos à referência n.º 1 deverão evidenciar possuir experiência da aplicação informática RH+.

Os candidatos às referências n.ºs 2 e 3 deverão evidenciar possuir experiência de contabilidade orçamental, geral e analítica e da aplicação informática Gestor.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 2.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos relacionadas com a qualificação e a experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo funcional dos lugares a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Níveis de motivação e interesses;
- b) Capacidade de análise e de síntese;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbal.

9.3 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em ambos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Em caso de igualdade de classificação, os critérios de preferência para a ordenação dos concorrentes são os constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Os candidatos admitidos ao concurso são convocados para os métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

13 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do júri, entregue pessoalmente durante o horário de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 16 horas) ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Rua da Junqueira, 96, 1349-008 Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão e validade do bilhete de identidade), situação militar (se for o caso), residência, código postal, telefone e telemóvel;
- b) Número de contribuinte;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta se comprovados documentalmentemente;
- f) Identificação completa e inequívoca do concurso a que se candidata (indicar o número do aviso, a carreira, a categoria e o número e a data do *Diário da República* de onde consta a sua publicação);
- g) Assinatura — a não assinatura do requerimento é susceptível de determinar a exclusão do concurso.

14.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*), dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, de onde conste a sua experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar e área funcional a que se candidata e com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- b) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais, com indicação da entidade promotora, das respectivas durações e dos estágios na área para que o concurso é aberto;
- d) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, as funções desempenhadas pelo candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;
- e) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria profissional que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

14.2 — Os candidatos cujos processos individuais se encontrem arquivados na Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IHMT ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 14.1 do presente aviso desde que refiram, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das situações.

14.3 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser apresentados por fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei.

17 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no placard da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos do Instituto, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

18 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — João Carlos Mingachos Oliveira, coordenador da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do IHMT.

Vogais efectivos:

- 1.º Paula Cristina Lobato Lopes Menem Pacheco, assistente administrativa especialista do IHMT.
- 2.º Telma Maria Murteira, assistente administrativa especialista do IHMT.

Vogais suplente:

- 1.º Maria Helena Hipólito Lata Silva Amaral, assistente administrativa especialista do IHMT.
- 2.º Maximino Jesus Rodrigues, assistente administrativo especialista do IHMT.

19 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

23 de Maio de 2006. — O Director, *Jorge Torgal*.

Rectificação n.º 901/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5514/2006 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2006, a p. 6811, rectifica-se que onde se lê «do pessoal não docente do quadro do Instituto de Higiene e Medicina Tropical» deve ler-se «do pessoal docente e não docente do quadro do Instituto de Higiene e Medicina Tropical».

22 de Maio de 2006. — A Secretária Executiva, *Maria José de Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Aviso n.º 6487/2006 (2.ª série). — Por ter sido publicado com incorrecções no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2006, o aviso n.º 5739/2006 (2.ª série), relativo ao funcionamento do curso de mestrado em Educação Multimédia da Faculdade de Ciências desta Universidade, o mesmo deve ser considerado nulo e sem qualquer efeito.

22 de Maio de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 6488/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 18 de Maio de 2006, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte, para a edição de 2006-2008, relativamente ao curso de mestrado em Controlo de Qualidade, da Faculdade de Farmácia desta Universidade:

Vagas:

- Número mínimo para funcionamento — 6;
- Número máximo — 16;
- Número de vagas destinadas a docentes do ensino superior — 3.

Calendário:

- Apresentação de candidaturas — de 2 a 16 de Outubro de 2006;
- Afixação da lista de seriação — 30 de Outubro de 2006;
- Matrículas e inscrições — de 3 a 17 de Novembro de 2006;
- Início das aulas — 3 de Janeiro de 2007.

Propinas:

- Propina de matrícula — € 300;
- Propina de inscrição — € 1300, por ano, fraccionável em 10 prestações mensais.
- Multa — 1 % sobre o valor a pagar, por cada mês em atraso.

22 de Maio de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 6489/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 18 de Maio de 2006 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte, para a edição 2006-2008, relativamente ao curso de mestrado em Toxicologia Analítica Clínica e Forense, da Faculdade de Farmácia desta Universidade:

Vagas:

- Número mínimo para funcionamento — 6;
- Número máximo — 12;
- Número de vagas destinadas a docentes do ensino superior — 6.

Calendário:

- Apresentação de candidaturas — de 2 a 16 de Outubro de 2006;
- Afixação da lista de seriação — 30 de Outubro de 2006;
- Matrículas e inscrições — de 3 a 17 de Novembro de 2006;
- Início das aulas — 8 de Janeiro de 2007.

Propinas:

- Propina de matrícula — € 300;
- Propina de inscrição — € 1300 por ano, fraccionável em 10 prestações mensais.
- Multa — 1 % sobre o valor a pagar, por cada mês em atraso.

22 de Maio de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 6490/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 18 de Maio de 2006, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte, para a edição de 2006-2008, relativamente ao curso de especialização de pós-licenciatura em Análises Clínicas, da Faculdade de Farmácia desta Universidade:

Vagas:

- Número mínimo para funcionamento — 10;
- Número máximo — 18;
- Número de vagas destinadas a estudantes PALOP — 2.

Seriação — a classificação final para seriação, referida no n.º 6 do despacho reitoral de 3 de Fevereiro de 1990, é o resultado da média ponderada obtida segundo a fórmula:

$$(A+B+3C)/5$$

sendo que:

- A, é a média da licenciatura do candidato.
- B, é a média das disciplinas da área das Ciências Biológicas.
- C, é classificação em entrevista.

Calendário:

- Apresentação de candidaturas — de 1 a 13 de Setembro de 2006;
- Entrevistas — de 18 a 21 de Setembro de 2006;
- Afixação da lista de seriação — 22 de Setembro de 2006;
- Matrículas e inscrições — de 25 a 29 de Setembro de 2006;
- Início das aulas — 9 de Outubro de 2006.

Propinas:

- Propina de matrícula — € 300;
- Propina de inscrição — € 1500 por ano, fraccionável em cinco prestações (Outubro, Dezembro, Fevereiro, Abril e Junho);
- Multa — 1 % sobre o valor a pagar, por cada mês em atraso.

22 de Maio de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 6491/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 4 de Maio de 2006 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para a edição 2006-2008, relativamente ao curso de mestrado em Educação Multimédia, da Faculdade de Ciências desta Universidade:

Numerus clausus — 20;

Número mínimo de inscrições a funcionar — 4;

Número de vagas reservadas prioritariamente a:

- Docentes do ensino superior — 1;
- Candidatos de países da CPLP — 2;

Propinas — € 1250/ano.

1.ª fase:

Candidatura — de 12 de Junho a 14 de Julho de 2006;
Serição — de 17 a 21 de Julho de 2006;
Inscrição — de 24 a 31 de Julho de 2006;

2.ª fase:

Candidatura — de 4 a 15 de Setembro de 2006;
Serição — de 18 a 22 de Setembro de 2006;
Inscrição — de 25 de Setembro a 2 de Outubro de 2006.

Início de aulas — 6 de Outubro de 2006.

Calendarização 2006-2007	Período de aulas	Exames
1.º semestre	De 6 de Outubro de 2006 a 19 de Janeiro de 2007	De 1 a 24 de Fevereiro de 2007.
2.º semestre	De 1 de Março a 15 de Junho de 2007	De 18 de Junho a 13 de Julho de 2007.
Época de recurso	—	De 16 a 31 de Julho de 2007.

22 de Maio de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 6492/2006 (2.ª série). — Por ter sido alterado o artigo 2.º da deliberação n.º 637-A/2006, publicada no 2.º suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006, a pp. 7216-(4) e 7216-(5), relativa ao regulamento das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência da Universidade do Porto por candidatos maiores de 23 anos, seguidamente se publica:

Artigo 2.º

Condições para requerer a inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para frequência da Universidade do Porto os candidatos que:

- Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não sejam titulares de um curso superior.

2 — É admitida a inscrição de candidatos que sejam titulares de curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, desde que não tenham realizado prova de capacidade, ou seja, não possuam habilitação de acesso para o mesmo curso no mesmo ano lectivo.

23 de Maio de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira de Bastos*.

Deliberação n.º 723/2006. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Estudos Anglo-Americanos da Faculdade de Letras desta Universidade, sujeito ao seguinte:

Regulamento do curso de mestrado em Estudos Anglo-Americanos

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, oferece um curso de mestrado em Estudos Anglo-Americanos organizado em três variantes: Literaturas e Culturas, Tradução Literária (Inglês-Português) e Estudos sobre Mulheres. Este curso confere, através destas variantes, os seguintes graus de 2.º ciclo: mestre em Estudos Anglo-Americanos/Literaturas e Culturas, mestre em Estudos Anglo-Americanos/Tradução Literária (Inglês-Português) e mestre em Estudos Anglo-Americanos/Estudos sobre Mulheres. Estes cursos também concedem diplomas de especialização.

Artigo 2.º

Âmbito do curso

O curso de mestrado em Estudos Anglo-Americanos situa-se em áreas científicas da competência do Departamento de Estudos Anglo-Americanos (DEAA). Este curso constitui via para a obtenção dos graus de mestre em Estudos Anglo-Americanos/Literaturas e Culturas, mestre em Estudos Anglo-Americanos/Tradução Literária (Inglês-Português) e mestre em Estudos Anglo-Americanos/Estudos sobre Mulheres.

Artigo 3.º

Comissão científica

1 — A comissão científica do curso de mestrado em Estudos Anglo-Americanos é composta pelo coordenador, que preside, e por dois vogais.

2 — O coordenador exerce as funções de director do curso de mestrado em Estudos Anglo-Americanos.

3 — A comissão científica será nomeada, por períodos de dois anos, pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP), sob proposta do DEAA.

Artigo 4.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso de mestrado e a explicitação das correspondentes unidades de crédito são descritas no anexo I.

Artigo 5.º

Número de vagas

1 — A matrícula está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão científica do curso.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer o número de vagas que será reservado, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado, no mesmo despacho, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do 1.º ano do curso.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula serão seleccionados pela comissão científica do curso tendo em consideração os seguintes critérios:

- 1.1 — Currículo académico;
- 1.2 — Currículo científico;
- 1.3 — Currículo profissional;
- 1.4 — Entrevista.

2 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

3 — Das decisões da comissão científica do curso sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando baseado em vício de forma.

Artigo 7.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado da Universidade do Porto, com base em proposta do conselho científico da Faculdade de Letras.

Artigo 8.º

Organização dos cursos

1 — O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O 1.º ano será dividido em dois semestres. Todos os alunos deverão frequentar nove disciplinas, das quais três constituem um tronco comum e seis são disciplinas específicas de cada variante. A frequência e aprovação nesta parte escolar dará direito ao diploma de especialização em Estudos Anglo-Americanos. Do diploma deverá constar a menção à variante frequentada.

Artigo 9.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula os licenciados em Línguas e Literaturas Modernas (variantes com a componente inglesa) com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Poderão ser admitidos à candidatura e à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base,

embora na licenciatura referida no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores. Essa apreciação é da competência da comissão científica do curso de mestrado em Estudos Anglo-Americanos.

3 — Poderão ainda ser admitidos à candidatura titulares de licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas por universidades estrangeiras e de outra licenciatura de universidades portuguesas ou estrangeiras ou de habilitação legalmente equivalente cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base. Tal apreciação é da responsabilidade da comissão científica do curso de mestrado em Estudos Anglo-Americanos.

Artigo 10.º

Regime de frequência e avaliação

As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, serão as previstas na lei para os cursos da Faculdade, excepto no que forem contrariadas pelo disposto no presente regulamento e pela natureza do curso.

Artigo 11.º

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas da parte escolar do curso é de duas.

Artigo 12.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º deste regulamento.

Artigo 13.º

Inscrição e duração

1 — O curso de mestrado terá a duração de quatro semestres e será constituído pelo curso de especialização, descrito no artigo 8.º, n.º 2, e pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

2 — Somente após a frequência, com aproveitamento, do curso de especialização referido no n.º 1 poderá o aluno apresentar a dissertação.

Artigo 14.º

Orientador da dissertação de mestrado

O orientador da dissertação de mestrado será nomeado pela comissão científica do curso de mestrado em Estudos Anglo-Americanos.

Artigo 15.º

Apresentação e entrega da dissertação

A dissertação deve ser apresentada, sob a forma policopiada, em seis exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim do 4.º semestre.

Artigo 16.º

Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o(s) orientador(es).

2 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico da Faculdade.

3 — Compete à comissão científica do curso apresentar a proposta do júri para ratificação pelo conselho científico da Faculdade.

Artigo 17.º

Deliberação do júri

A classificação final é expressa nos termos da lei geral que regula a concessão do grau de mestre.

22 de Maio de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Letras.
- 3 — Curso — curso de mestrado em Estudos Anglo-Americanos.
- 4 — Grau ou diploma — mestrado em Estudos Anglo-Americanos.
- 5 — Área científica predominante do curso — Literatura.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.

7 — Duração normal do curso — quatro semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

- Variante de Literaturas e Culturas;
- Variante de Tradução Literária;
- Variante de Estudos sobre Mulheres.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Variante de Literaturas e Culturas

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura Inglesa	LI	14,5	
Literatura Americana	LA	14,5	
Crítica Literária	CL	5,5	
Retórica	Ret	5,5	
Estudos Culturais	EC	8	
Estudos Britânicos	Brit	6	
Estudos Norte-Americanos	NA	6	
Literatura/Estudos Culturais	Lit/EC	60	
<i>Total</i>		120	(¹)

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Variante de Tradução Literária (Inglês-Português)

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura Inglesa	LI	5,5	
Literatura Americana	LA	5,5	
Crítica Literária	CL	11,5	
Retórica	Ret	5,5	
Literatura Comparada	LC	9	
Tradução	Trad	83	
<i>Total</i>		120	(¹)

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Variante de Estudos sobre Mulheres

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura Inglesa	LI	5,5	
Literatura Americana	LA	5,5	
Crítica Literária	CL	5,5	
Estudos sobre as Mulheres	EM	15	
Estudos Feministas	EF	8	
Estudos de Género	EG	11,5	
Literatura Comparada	LC	9	
Literatura/Estudos Culturais	Lit/EC	60	
<i>Total</i>		120	(¹)

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O n.º 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Plano de estudos:

Variante de Literaturas e Culturas

1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Literatura Inglesa I	LI	S	148,5	T: 30; OT: 20	5,5	
Literatura Norte-Americana I	LA	S	148,5	T: 30; OT: 20	5,5	
Crítica Literária: Teoria e História	CL	S	148,5	T: 30; OT: 20	5,5	
Retórica e Estilística	Ret	S	148,5	T: 30; OT: 20	5,5	
Estudos Culturais	EC	S	216	T: 45; OT: 25	8	

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Literatura Inglesa II	LI	S	243	T: 45; OT: 35	9	
Literatura Norte-Americana II	LA	S	243	T: 45; OT: 35	9	
Cultura Inglesa	Brit	S	162	T: 30; OT: 25	6	
Cultura Norte-Americana	NA	S	162	T: 30; OT: 25	6	

Variante de Tradução Literária (Inglês-Português)

1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Literatura Inglesa I	LI	S	148,5	T: 30; OT: 20	5,5	
Literatura Norte-Americana I	LA	S	148,5	T: 30; OT: 20	5,5	
Crítica Literária: Teoria e História	CL	S	148,5	T: 30; OT: 20	5,5	
Retórica e Estilística	Ret	S	148,5	T: 30; OT: 20	5,5	
Seminário de Tradução I	Trad	S	216	TP: 45; OT: 25	8	

2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Autores e Textos	LC	S	243	T: 45; OT: 35	9	
Géneros e Estilos	CL	S	162	T: 30; OT: 25	6	
Tradução: Teoria e História	Trad	S	162	T: 30; OT: 25	6	
Seminário de Tradução II	Trad	S	243	TP: 45; OT: 35	9	

Variante de Estudos sobre Mulheres

1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Literatura Inglesa I	LI	S	148,5	T: 30; OT: 20	5,5	
Literatura Norte-Americana I	LA	S	148,5	T: 30; OT: 20	5,5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Crítica Literária: Teoria e História	CL	S	148,5	T: 30; OT: 20	5,5	
Estudos Feministas	EF	S	216	T: 45; OT: 25	8	
História do Género	EG	S	148,5	T: 30; OT: 20	5,5	

2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Escritas de Mulheres	EM	S	243	T: 45; OT: 35	9	
Estudos Inter-Artes e Representações da Mulher.	LC	S	243	T: 45; OT: 35	9	
Estudos sobre Masculinidade	EG	S	162	T: 30; OT: 25	6	
Utopias de Mulheres	EM	S	162	T: 30; OT: 25	6	

Todas as variantes

2.º ano (3.º e 4.º semestres)

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminários de elaboração e acompanhamento da dissertação.	Lit/EC/Trad	S	810	S: 180; OT: 90	30	
Dissertação	Lit/EC/Trad	(*)	810	(*)	30	

(*) Não aplicável.

Deliberação n.º 724/2006. — Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Economia e Gestão Internacional, da Faculdade de Economia desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do curso de mestrado em Economia e Gestão Internacional

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Economia e Gestão Internacional.

Artigo 2.º

Coordenação do mestrado

1 — O mestrado é coordenado por um professor doutorado, coadjuvado por outros dois professores doutorados.

2 — Os professores referidos no número anterior constituem a comissão de coordenação do mestrado.

3 — Os membros da comissão de coordenação do mestrado são nomeados pelo director da Faculdade, mediante prévia designação pelo conselho científico.

4 — A comissão de coordenação do mestrado é nomeada por um período de dois anos, de acordo com o estabelecido nos Estatutos da Faculdade.

Artigo 3.º

Duração do mestrado

1 — O mestrado tem a duração de três semestres e é constituído por um curso de especialização com duração de três trimestres e

pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, preparada no último semestre.

2 — O curso de mestrado pode ser realizado a tempo parcial. Neste caso, a duração máxima do curso é de seis semestres.

Artigo 4.º

Unidades de crédito

1 — O curso está organizado pelo sistema de unidades de crédito ECTS (*European Credits Transfer System*) e totaliza 90 unidades de crédito ECTS, repartidas entre 60 unidades de crédito ECTS para o curso de especialização e 30 unidades de crédito para a dissertação.

2 — Após frequência e aprovação nas disciplinas que integram o curso de especialização, os alunos têm direito a um diploma específico.

3 — Em casos devidamente justificados e autorizados pela comissão de coordenação do mestrado, pode ser considerada como válida para efeitos de conclusão do curso de especialização a aprovação em disciplinas de outros cursos de pós-graduação da Universidade do Porto.

Artigo 5.º

Estrutura curricular

As disciplinas e as respectivas unidades de crédito são fixadas anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão de coordenação pode propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos com uma classificação inferior a 14 valores, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

Artigo 7.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no mestrado está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior pode ainda estabelecer a percentagem de vagas reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos de ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deve, ainda, ser fixado no mesmo despacho um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

Artigo 8.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado são seleccionados pela comissão de coordenação, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) O currículo académico;
- b) A experiência profissional.

2 — Podem ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, conhecimentos de línguas estrangeiras e disponibilidades de tempo.

3 — Os candidatos podem ser submetidos a provas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação pode determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento, de determinadas disciplinas do elenco das licenciaturas da Faculdade ou de disciplinas especialmente oferecidas para o efeito.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

Artigo 9.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas e de avaliação de conhecimentos para as disciplinas que integram o curso de especialização são, nos termos dos Estatutos da Faculdade, definidos pelo conselho científico, sob proposta da comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 10.º

Admissão à dissertação

1 — Terminado o curso de especialização, são admitidos à elaboração da dissertação todos os alunos que tiverem concluído o curso com classificação final não inferior a 14 valores.

2 — Os restantes alunos poderão ser admitidos à elaboração da dissertação, mediante parecer favorável da comissão de coordenação do mestrado.

3 — A classificação final do curso de especialização é igual à média, arredondada às unidades, das classificações obtidas nas disciplinas que o constituem, ponderada pelas respectivas unidades de crédito.

Artigo 11.º

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas do curso de especialização é de duas.

Artigo 12.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o início do calendário lectivo, são fixados por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 13.º

Orientação da dissertação

1 — O orientador e o co-orientador (quando existir) da dissertação são nomeados pela comissão de coordenação, ouvido o aluno e o(s) orientador(es) a nomear.

2 — O orientador e o co-orientador (quando existir) têm de ser:

- a) Professores doutorados da Universidade do Porto ou de outro estabelecimento de ensino superior; ou
- b) Individualidades detentoras do grau de doutor por universidades portuguesas ou de grau correspondente de universidade estrangeira; ou
- c) Especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico da Faculdade.

3 — O orientador e o co-orientador (quando existir) podem, fundamentadamente, renunciar à respectiva orientação.

4 — A renúncia referida no número anterior deve ser comunicada por escrito à comissão de coordenação do mestrado e não pode ocorrer após a entrega da dissertação.

5 — O aluno pode, fundamentadamente, propor à comissão de coordenação do mestrado a nomeação de outro orientador e ou co-orientador (quando existir).

Artigo 14.º

Apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deve ser apresentada, sob forma policopiada, em seis exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim da duração máxima do mestrado nos termos do artigo 3.º, salvo nos casos especiais previstos na lei.

2 — A entrega da dissertação deve ser acompanhada de uma declaração do orientador e do co-orientador (quando existir), que atesta que têm conhecimento e dão a sua anuência à entrega da dissertação.

Artigo 15.º

Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído da seguinte forma:

- a) O coordenador do mestrado, que preside, podendo delegar num professor doutorado da Faculdade;
- b) O orientador da dissertação;
- c) Outro professor ou investigador doutorado.

2 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, até mais dois professores.

3 — Pelo menos um dos elementos do júri tem de pertencer a outra universidade.

4 — Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta de júri ao conselho científico da Faculdade.

Artigo 16.º

Deliberação do júri

1 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a respectiva discussão.

2 — A classificação final do mestrado é expressa por uma das seguintes fórmulas:

Recusado, Aprovado com bom, Aprovado com bom com distinção ou Aprovado com muito bom.

Artigo 17.º

Propinas

O montante das propinas é fixado por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica — Faculdade de Economia.

3 — Curso — Economia e Gestão Internacional.

4 — Grau ou diploma — mestre.

5 — Área científica predominante do curso — Economia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 90.

7 — Duração normal do curso — três semestres (três trimestres curriculares mais um semestre para a elaboração da dissertação).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	E	24	12
Gestão	G	12	12
Dissertação		30	
<i>Total</i>		66	24

10 — Observações — as disciplinas de opção são escolhidas de entre um elenco de disciplinas optativas específicas do curso fixado anualmente. Uma das disciplinas de opção poderá ser escolhida de entre as que integram o plano de estudos de qualquer dos cursos de pós-graduação oferecidos pela Faculdade de Economia do Porto, ou ofere-

cidos por qualquer outra unidade orgânica da Universidade do Porto, desde que corresponda a 6 unidades de crédito ECTS, e mediante aprovação pela direcção científica do curso.

11 — Plano de estudos:

1.º trimestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Multinacionais e Internacionalização ...	E	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	
Comércio Internacional	E	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	
Gestão Estratégica Internacional	G	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	
Seminários de Especialização I	E	Trimestral	54	T: 18; S: 18; O: 15 ...	2	

2.º trimestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Marketing Internacional e Exportação ...	G	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	Optativa. Optativa.
Disciplina de Opção I	E	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	
Disciplina de Opção II	G	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	
Seminários de Especialização II	E	Trimestral	54	T: 18; S: 18; O: 18 ...	2	

3.º trimestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Disciplina de Opção III	E	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	Optativa.
Disciplina de Opção IV	G	Trimestral	162	T: 45; OT: 9	6	Optativa.
Metodologia de Investigação e Projecto de Tese.	E	Trimestral	216	T: 12; OT: 60	8	

22 de Maio de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 725/2006. — Por deliberação da secção permanente do senado em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de doutoramento em Estudos Anglo-Americanos da Faculdade de Letras desta Universidade, sujeito ao seguinte:

Regulamento do curso de doutoramento em Estudos Anglo-Americanos

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras (FLUP), oferece um curso de doutoramento na área de Estudos Anglo-Americanos. Este curso confere o grau do 3.º ciclo nas seguintes especialidades: doutor em Literatura, doutor em Cultura e doutor em Tradução.

Artigo 2.º

Âmbito do curso

O presente curso de doutoramento situa-se nas áreas científicas da competência do Departamento de Estudos Anglo-Americanos (DEAA). Este curso constitui via para a obtenção dos graus de doutor em Literatura, doutor em Cultura e doutor em Tradução.

Artigo 3.º

Comissão científica

1 — A comissão científica do curso de doutoramento do DEAA é composta pelo coordenador, que preside, e por dois vogais.

2 — O coordenador exerce as funções de director do curso de doutoramento do DEAA.

3 — A comissão científica será nomeada, por períodos de três anos, pelo conselho científico da FLUP, sob proposta do DEAA.

Artigo 4.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e a explicitação das correspondentes unidades de crédito são descritas no anexo I.

Artigo 5.º

Número de vagas

1 — A matrícula está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão científica do curso.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer o número de vagas que será reservado, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — O mesmo despacho fixará ainda o número mínimo de inscrições para o funcionamento do 1.º ano do curso.

Artigo 6.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula serão seleccionados pela comissão científica do curso, tendo em consideração os seguintes critérios:

- 1.1 — O currículo académico;
- 1.2 — O currículo científico;

1.3 — O currículo profissional;

1.4 — Entrevista.

2 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

3 — Das decisões da comissão científica do curso sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando baseado em vício de forma.

Artigo 7.º

Propinas

O montante das propinas para cada curso será fixado pelo senado da Universidade do Porto com base em proposta do conselho científico da FLUP.

Artigo 8.º

Acesso e inscrição

1 — Em conformidade com o disposto na Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 166, de 30 de Agosto de 2005), terão acesso ao ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de doutor nas especialidades referidas no artigo 1.º do presente regulamento:

1.1 — Os titulares do grau de mestre nas especialidades referidas no artigo 1.º deste regulamento ou em outras especialidades que a comissão científica do curso considere dotarem os seus detentores de capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

1.2 — Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pela comissão científica do curso como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 9.º

Grau de doutor

Para a obtenção do grau de doutor será necessário:

1 — Frequentar seminários de investigação e participar em reuniões científicas, conforme elenco curricular a definir para cada edição do curso.

2 — Elaborar e defender uma dissertação de doutoramento.

Artigo 10.º

Duração do curso de doutoramento

1 — A duração normal do curso é de três anos.

2 — O prazo de elaboração da dissertação poderá ser prorrogado, em casos excepcionais e sujeitos a parecer favorável do conselho científico, sob proposta da comissão científica do curso.

3 — O registo do tema e do plano da tese deverá realizar-se perante a comissão científica do curso nos três meses subsequentes à inscrição como estudante de doutoramento.

Artigo 11.º

Nomeação do orientador de dissertação de doutoramento e termos a observar na orientação

Nos termos da lei e das normas em vigor na Universidade do Porto, compete à comissão científica do curso, ouvido o aluno e o professor ou professores a nomear, propor ao DEAA o orientador e co-orientador, quando tal for entendido conveniente.

Artigo 12.º

Apresentação e entrega da dissertação de doutoramento

No que respeita a normas a seguir na apresentação e entrega da dissertação, aplicar-se-á a lei geral que regulamenta a concessão do grau de doutor.

Artigo 13.º

Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído:

1.1 — Pelo reitor da Universidade do Porto;

1.2 — Pelo coordenador, que pode delegar num dos vogais da comissão científica do curso e ser por ele substituído em casos de ausência ou impedimento;

1.3 — Pelo orientador da dissertação e pelo co-orientador, caso exista;

1.4 — Por três professores de Estudos Anglo-Americanos ou áreas afins.

2 — Dois dos membros do júri referido no número anterior são designados de entre os professores e investigadores doutorados de outras instituições do ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

3 — Poderá ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

4 — Compete à comissão científica do curso propor ao conselho de departamento do DEAA a constituição do júri para a aprovação no conselho científico da FLUP.

Artigo 14.º

Deliberação do júri

1 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração a dissertação e a respectiva defesa.

2 — A classificação final é expressa nos termos da lei geral que regulamenta a concessão do grau de doutor.

22 de Maio de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Letras.

3 — Curso — curso de doutoramento em Estudos Anglo-Americanos.

4 — Grau ou diploma — doutoramento.

5 — Área científica predominante do curso — Literatura/Cultura/Tradução.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — três anos.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Literatura;

Cultura;

Tradução.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área de conhecimento da FLUP — Literatura

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura	Lit	180	
<i>Total</i>		180	(¹)

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 2

Área de conhecimento da FLUP — Cultura

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Cultura	Cult	180	
<i>Total</i>		180	(¹)

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 3

Área de conhecimento da FLUP — Tradução

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Tradução	Trad	180	
<i>Total</i>		180	(¹)

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O n.º 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminários de investigação e de acompanhamento da dissertação.	Lit/Cult/Trad	S	1 620	S.: 360; O.T.: 180	60	
Apresentação de artigos científicos	Lit/Cult/Trad	(*)	810	(*)	30	
Dissertação	Lit/Cult/Trad	(*)	2 430	(*)	90	

(*) Não aplicável.

Deliberação n.º 726/2006. — Por deliberação da secção permanente do senado em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Gestão Comercial, da Faculdade de Economia desta Universidade, sujeito ao seguinte:

Regulamento do Curso de Mestrado em Gestão Comercial

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Gestão Comercial.

Artigo 2.º

Coordenação do mestrado

1 — O mestrado é coordenado por um professor doutorado, coadjuvado por outros dois professores doutorados.

2 — Os professores referidos no número anterior constituem a comissão de coordenação do mestrado.

3 — Os membros da comissão de coordenação do mestrado são nomeados pelo director da Faculdade mediante prévia designação pelo conselho científico.

4 — A comissão de coordenação do mestrado é nomeada por um período de dois anos, de acordo com o estabelecido nos estatutos da Faculdade.

Artigo 3.º

Duração do mestrado

1 — O mestrado tem a duração de três semestres e é constituído por um curso de especialização com a duração de três trimestres e pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, preparada no último semestre.

2 — O curso de mestrado pode ser realizado a tempo parcial. Neste caso, a duração máxima do curso é de seis semestres.

Artigo 4.º

Unidades de crédito

1 — O curso está organizado pelo sistema de unidades de crédito ECTS (*European Credits Transfer System*) e totaliza 90 unidades de crédito ECTS, repartidas entre 60 unidades de crédito ECTS para o curso de especialização e 30 unidades de crédito para a dissertação.

2 — Após frequência e aprovação nas disciplinas que integram o curso de especialização, os alunos têm direito a um diploma específico.

3 — Em casos devidamente justificados e autorizados pela comissão de coordenação do mestrado, pode ser considerada como válida para efeitos de conclusão do curso de especialização a aprovação em disciplinas de outros cursos de pós-graduação da Universidade do Porto.

Artigo 5.º

Estrutura curricular

As disciplinas e as respectivas unidades de crédito são fixadas anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão de coordenação pode propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos com uma classificação inferior a 14 valores desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

Artigo 7.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no mestrado está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior pode ainda estabelecer a percentagem de vagas reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deve, ainda, ser fixado no mesmo despacho um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

Artigo 8.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado são seleccionados pela comissão de coordenação tendo em consideração os seguintes critérios:

- O currículo académico;
- A experiência profissional.

2 — Podem ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, os conhecimentos de línguas estrangeiras e as disponibilidades de tempo.

3 — Os candidatos podem ser submetidos a provas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação pode determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento, de determinadas disciplinas do elenco das licenciaturas da Faculdade ou de disciplinas especialmente oferecidas para o efeito.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

Artigo 9.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas e de avaliação de conhecimentos para as disciplinas que integram o curso de especialização são, nos termos dos estatutos da Faculdade, definidos pelo conselho científico, sob proposta da comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 10.º

Admissão à dissertação

1 — Terminado o curso de especialização, são admitidos à elaboração da dissertação todos os alunos que tiverem concluído o curso com classificação final não inferior a 14 valores.

2 — Os restantes alunos poderão ser admitidos à elaboração da dissertação mediante parecer favorável da comissão de coordenação do mestrado.

3 — A classificação final do curso de especialização é igual à média (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas disciplinas que o constituem, ponderada pelas respectivas unidades de crédito.

Artigo 11.º

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas do curso de especialização é de duas.

Artigo 12.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o início do calendário lectivo, são fixados por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 13.º

Orientação da dissertação

1 — O orientador e o co-orientador (quando existir) da dissertação são nomeados pela comissão de coordenação, ouvido o aluno e o(s) orientador(es) a nomear.

2 — O orientador e o co-orientador (quando existir) têm de ser:

- Professores doutorados da Universidade do Porto ou de outro estabelecimento de ensino superior; ou
- Individualidades detentoras do grau de doutor por universidades portuguesas ou de grau correspondente de universidade estrangeira; ou
- Especialistas na área da dissertação reconhecidos como idóneos pelo conselho científico da Faculdade.

3 — O orientador e o co-orientador (quando existir) podem, fundamentadamente, renunciar à respectiva orientação.

4 — A renúncia referida no número anterior deve ser comunicada por escrito à comissão de coordenação do mestrado e não pode ocorrer após a entrega da dissertação.

5 — O aluno pode, fundamentadamente, propor à comissão de coordenação do mestrado a nomeação de outro orientador e ou co-orientador (quando existir).

Artigo 14.º

Apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deve ser apresentada, sob forma fotocopiada, em seis exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim da duração máxima do mestrado, nos termos do artigo 3.º, salvo nos casos especiais previstos na lei.

2 — A entrega da dissertação deve ser acompanhada de uma declaração do orientador e do co-orientador (quando existir) que atesta que têm conhecimento e dão a sua anuência à entrega da dissertação.

Artigo 15.º

Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído por:

- O coordenador do mestrado, que preside, podendo delegar num professor doutorado da Faculdade;
- O orientador da dissertação;
- Outro professor ou investigador doutorado.

2 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, até mais dois professores.

3 — Pelo menos um dos elementos do júri tem de pertencer a outra universidade.

4 — Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta de júri ao conselho científico da Faculdade.

Artigo 16.º

Deliberação do júri

1 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a respectiva discussão.

2 — A classificação final do mestrado é expressa por uma das seguintes fórmulas: *Recusado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom*.

Artigo 17.º

Propinas

O montante das propinas é fixado por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica — Faculdade de Economia.

3 — Curso — Gestão Comercial.

4 — Grau ou diploma — mestre.

5 — Área científica predominante do curso — Gestão.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 90.

7 — Duração normal do curso: três semestres (três trimestres curriculares mais um semestre para a elaboração da dissertação).

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	44	} 12
Economia	E	0	
Direito	D	0	
Matemática e Informática	M	4	} 0
Dissertação		30	
<i>Total</i>		78	12

10 — Observação — algumas disciplinas de opção são escolhidas do elenco de outros mestrados. Os créditos optativos podem ser obtidos nas três áreas indicadas (G, E e D).

11 — Plano de estudos:

1.º trimestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão Comercial I	G	Trimestral	108	T: 30; OT: 6	4	Optativa.
Gestão dos Recursos Humanos	G	Trimestral	108	T: 30; OT: 6	4	
Sistemas de Informação	G	Trimestral	108	T: 30; OT: 6	4	
DataBase Marketing	M	Trimestral	108	T: 30; OT: 6	4	
Disciplina de opção do 1.º trimestre (1)	E ou D	Trimestral	108	T: 30; OT: 6	4	

(1) Macro-Ambiente (E) ou Direito Comercial (D).

2.º trimestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Mercado	G	Trimestral	108	T: 30; OT: 6	4	
Gestão Comercial II	G	Trimestral	108	T: 30; OT: 6	4	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Negociação	G	Trimestral	108	T: 30; OT: 6	4	Optativa.
Gestão da Cadeira Logística	G	Trimestral	108	T: 30; OT: 6	4	
Disciplina de opção do 2.º trimestre ⁽¹⁾	G	Trimestral	108	T: 30; OT: 6	4	

⁽¹⁾ Web-Marketing ou disciplinas do mestrado em Marketing (Marketing Relacional, Marketing de Serviços ou Marketing Business-to-Business).

3.º trimestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminários	G	Trimestral	108	T: 30; OT: 6	4	Optativa.
Liderança	G	Trimestral	108	T: 30; OT: 6	4	
Projecto de Tese	G	Trimestral	108	T: 30; OT: 6	4	
Gestão dos Canais de Distribuição	G	Trimestral	108	T: 30; OT: 6	4	
Disciplina de opção do 3.º trimestre ⁽¹⁾	E ou G	Trimestral	108	T: 30; OT: 6	4	

⁽¹⁾ Análise Financeira de Projectos (G), ou Negócio Internacional (G), ou Marketing Internacional do mestrado em Marketing (G), ou disciplinas do mestrado em Economia e Gestão Internacional (E).

22 de Maio de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 727/2006. — Por deliberação da secção permanente do senado em reunião de 15 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Economia e Gestão das Cidades da Faculdade de Economia desta Universidade, sujeito ao seguinte:

Regulamento do Curso de Mestrado em Economia e Gestão das Cidades

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Economia e Gestão das Cidades.

Artigo 2.º

Coordenação do mestrado

1 — O mestrado é coordenado por um professor doutorado, coadjuvado por outros dois professores doutorados.

2 — Os professores referidos no número anterior constituem a comissão de coordenação do mestrado.

3 — Os membros da comissão de coordenação do mestrado são nomeados pelo director da Faculdade mediante prévia designação pelo conselho científico.

4 — A comissão de coordenação do mestrado é nomeada por um período de dois anos, de acordo com o estabelecido nos Estatutos da Faculdade.

Artigo 3.º

Duração do mestrado

1 — O mestrado tem a duração de três semestres e é constituído por um curso de especialização com a duração de três trimestres e pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, preparada no último semestre.

2 — O curso de mestrado pode ser realizado a tempo parcial. Neste caso, a duração máxima do curso é de seis semestres.

Artigo 4.º

Unidades de crédito

1 — O curso está organizado pelo sistema de unidades de crédito ECTS (*european credits transfer system*) e totaliza 90 unidades de crédito ECTS, repartidas entre 60 unidades de crédito ECTS para o curso de especialização e 30 unidades de crédito para a dissertação.

2 — Após frequência e aprovação nas disciplinas que integram o curso de especialização, os alunos têm direito a um diploma específico.

3 — Em casos devidamente justificados e autorizados pela comissão de coordenação do mestrado, pode ser considerada como válida para efeitos de conclusão do curso de especialização a aprovação em disciplinas de outros cursos de pós-graduação da Universidade do Porto.

Artigo 5.º

Estrutura curricular

As disciplinas e as respectivas unidades de crédito são fixadas anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão de coordenação pode propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos com uma classificação inferior a 14 valores desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

Artigo 7.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no mestrado está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior pode ainda estabelecer a percentagem de vagas reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos de ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deve, ainda, ser fixado no mesmo despacho um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

Artigo 8.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado são seleccionados pela comissão de coordenação tendo em consideração os seguintes critérios:

- O currículo académico;
- A experiência profissional.

2 — Podem ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, os conhecimentos de línguas estrangeiras e as disponibilidades de tempo.

3 — Os candidatos podem ser submetidos a provas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação pode determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento, de determinadas disciplinas do elenco das licenciaturas da Faculdade ou de disciplinas especialmente oferecidas para o efeito.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

Artigo 9.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas e de avaliação de conhecimentos para as disciplinas que integram o curso de especialização são, nos termos dos Estatutos da Faculdade, definidos pelo conselho científico, sob proposta da comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 10.º

Admissão à dissertação

1 — Terminado o curso de especialização, são admitidos à elaboração da dissertação todos os alunos que tiverem concluído o curso com classificação final não inferior a 14 valores.

2 — Os restantes alunos poderão ser admitidos à elaboração da dissertação mediante parecer favorável da comissão de coordenação do mestrado.

3 — A classificação final do curso de especialização é igual à média (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas disciplinas que o constituem, ponderada pelas respectivas unidades de crédito.

Artigo 11.º

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas do curso de especialização é de duas.

Artigo 12.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o início do calendário lectivo, são fixados por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 13.º

Orientação da dissertação

1 — O orientador e o co-orientador (quando existir) da dissertação são nomeados pela comissão de coordenação, ouvido o aluno e o(s) orientador(es) a nomear.

2 — O orientador e o co-orientador (quando existir) têm de ser:

- Professores doutorados da Universidade do Porto ou de outro estabelecimento de ensino superior; ou
- Individualidades detentoras do grau de doutor por universidades portuguesas ou de grau correspondente de universidade estrangeira; ou
- Especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico da Faculdade.

3 — O orientador e o co-orientador (quando existir) podem, fundamentadamente, renunciar à respectiva orientação.

4 — A renúncia referida no número anterior deve ser comunicada por escrito à comissão de coordenação do mestrado e não pode ocorrer após a entrega da dissertação.

5 — O aluno pode, fundamentadamente, propor à comissão de coordenação do mestrado a nomeação de outro orientador e ou co-orientador (quando existir).

Artigo 14.º

Apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deve ser apresentada, sob forma policopiada, em seis exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim da duração máxima do mestrado, nos termos do artigo 3.º, salvo nos casos especiais previstos na lei.

2 — A entrega da dissertação deve ser acompanhada de uma declaração do orientador e do co-orientador (quando existir) que atesta que têm conhecimento e dão a sua anuência à entrega da dissertação.

Artigo 15.º

Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído por:

- O coordenador do mestrado, que preside, podendo delegar num professor doutorado da Faculdade;
- O orientador da dissertação;
- Outro professor ou investigador doutorado.

2 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, até mais dois professores.

3 — Pelo menos um dos elementos do júri tem de pertencer a outra universidade.

4 — Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta de júri ao conselho científico da Faculdade.

Artigo 16.º

Deliberação do júri

1 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a respectiva discussão.

2 — A classificação final do mestrado é expressa por uma das seguintes fórmulas: *Recusado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom*.

Artigo 17.º

Propinas

O montante das propinas é fixado por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade.

Estrutura curricular

- Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
- Unidade orgânica — Faculdade de Economia.
- Curso — Economia e Gestão das Cidades.
- Grau ou diploma — mestre.
- Área científica predominante do curso — Economia.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 90.
- Duração normal do curso — três semestres (três trimestres curriculares mais um semestre para a elaboração da dissertação).
- Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável) — não aplicável.
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	E	25	} 10
Direito	D	5	
Gestão	G	15	
Matemática e Informática	M	5	
Dissertação		30	
<i>Total</i>		80	10

10 — Observações — as disciplinas de opção são escolhidas nos elencos de disciplinas de outros mestrados da Faculdade, pelo que os créditos optativos a obter podem pertencer a qualquer uma das áreas científicas indicadas (E, D, G ou M).

11 — Plano de estudos:

1.º trimestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Economia Regional e Urbana	E	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Contabilidade no Sector Público	G	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Quadro Jurídico da Gestão das Cidades	D	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Métodos Quantitativos na Análise Espacial	M	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	

2.º trimestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Economia dos Problemas Urbanos	E	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Mercado Fundiário e de Habitação	E	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Gestão Financeira no Sector Público	G	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Disciplina de opção do 2.º trimestre (1)	E, D, G ou M	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	Optativa.

(1) A escolher nos elencos de disciplinas de outros mestrados da Faculdade.

3.º trimestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Planeamento para a Sustentabilidade	E	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Avaliação e Gestão de Projectos	E	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Marketing dos Serviços Públicos	G	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	
Disciplina de opção do 3.º trimestre (1)	E, D, G ou M	Trimestral ...	135	T: 30; OT: 15	5	Optativa.

(1) A escolher nos elencos de disciplinas de outros mestrados da Faculdade.

22 de Maio de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 12 026/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2006 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro, no período de 17 a 21 de Maio de 2006, aos Profs. Doutores António José Pessoa de Magalhães e Francisco Jorge Teixeira de Freitas.

17 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília C. M. Santos Silva*.

Faculdade de Medicina

Deliberação n.º 728/2006. — Por despacho do director da Faculdade de 12 de Maio de 2006:

Licenciada Ana Margarida Leite Almeida Ferreira, especialista de informática, grau 1, nível 2 — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2006.

17 de Maio de 2006. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Deliberação n.º 729/2006. — Por despacho do director da Faculdade de 19 de Abril de 2006:

Doutora Maria Hercília Ferreira Guimarães Pereira Areias, professora associada com agregação — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 27 e 28 de Abril de 2006 e no País nos dias 18, 19, 25 e 26 de Maio de 2006.

17 de Maio de 2006. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Despacho n.º 12 027/2006 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade, proferidos por delegação:

De 11 de Maio de 2006:

Doutor António Augusto Alves da Mota Miranda, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 23 a 25 de Maio de 2006.

De 15 de Maio de 2006:

Doutor António Carlos Freitas Ribeiro Saraiva, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 19 a 21 de Junho de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Despacho n.º 12 028/2006 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade, proferidos por delegação:

De 9 de Maio de 2006:

Doutor João Francisco Montenegro Andrade Lima Bernardes, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 2 a 4 e nos dias 16 e 17 de Junho de 2006.

De 10 de Maio de 2006:

Doutor José Pedro Lopes Nunes, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no País nos dias 1 e 2 de Junho de 2006. Doutor Altamiro Manuel Rodrigues Costa Pereira, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 a 24 de Maio de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Despacho n.º 12 029/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2006 do director da Faculdade, proferido por delegação:

Doutor António José Pacheco Palha, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 19 e 22 de Maio e no período de 5 a 8 de Junho de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 12 030/2006 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Abril de 2006 da presidente do conselho directivo Prof.ª Doutora Orlanda Maria Silva Rodrigues Cruz, proferido por delegação, foi constituído, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, pela forma seguinte o júri do reconhecimento de habilitações estrangeiras em Ciências da Educação, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, requerido pela licenciada Gisela Maria Braga Duarte Costa Gomes:

Presidente — Doutora Maria de São Luís Vasconcelos Fonseca e Castro Schöner, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutora Fernanda Leopoldina Parente Viana, professora associada do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutora Maria Selene Henrique da Graça Vicente, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

5 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 12 031/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa de 10 de Maio de 2006, aprova-se, para efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março (condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior) o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de 1.º ciclo do ISEG dos maiores de 23 anos.

A inscrição para a realização das provas de avaliação de capacidade decorrerá entre 22 e 26 de Maio de 2006, e é apresentada junto da Secretaria das Licenciaturas do ISEG, Rua das Francesinhas, Edifício 1, 1200-675 Lisboa, através da entrega de requerimento em modelo próprio, que poderá ser obtido no local indicado ou na página da Internet do ISEG, em www.iseq.utl.pt.

As provas realizar-se-ão em 19 de Junho de 2006.

Regulamento

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho directivo e o conselho científico do ISEG, aprovam o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de 1.º ciclo (licenciaturas) do ISEG dos maiores de 23 anos, adiante designadas «provas de avaliação de capacidade», previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

Artigo 1.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas de avaliação de capacidade os candidatos que:

- Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior que antecede a sua realização;
- Não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- Não sejam titulares de um curso superior.

Artigo 2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas de avaliação de capacidade é apresentada junto da Secretaria das Licenciaturas do ISEG,

Rua das Francesinhas, Edifício 1, 1200-675 Lisboa, através da entrega de requerimento de modelo próprio, que poderá ser obtido no local indicado ou na página da Internet do ISEG, em www.iseq.utl.pt.

2 — O requerimento de inscrição nas provas de avaliação de capacidade deverá ser acompanhado de cópia do bilhete de identidade, do currículo escolar e profissional do candidato e de uma exposição sintética das motivações do candidato.

3 — No requerimento de inscrição o candidato deverá obrigatoriamente indicar qual o curso de licenciatura do ISEG a que a candidatura se refere.

4 — Pela inscrição nas provas de avaliação de capacidade é devido o pagamento dos respectivos emolumentos, anualmente fixados por despacho do presidente do conselho directivo do ISEG.

Artigo 3.º

Periodicidade

As provas de avaliação de capacidade serão realizadas anualmente.

Artigo 4.º

Prazo de inscrição

O prazo de inscrição decorrerá em Maio de cada ano, em data precisa a fixar anualmente mediante despacho do presidente do conselho directivo do ISEG, ouvido o conselho científico do ISEG, e divulgado em jornal de circulação nacional e através das páginas da Internet do ISEG e da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa.

Artigo 5.º

Calendário de realização das provas de avaliação de capacidade

As provas de avaliação de capacidade decorrerão durante o mês de Junho de cada ano, em data precisa a fixar anualmente mediante despacho do presidente do conselho directivo do ISEG, ouvido o conselho científico do ISEG, e da qual será dada informação a todos os candidatos inscritos.

Artigo 6.º

Componentes que integram as provas de avaliação de capacidade

A avaliação da capacidade para a frequência de um curso de licenciatura do ISEG consta das seguintes componentes:

- Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- Avaliação das motivações do candidato, testemunhadas de forma escrita no requerimento de inscrição nas provas de avaliação de capacidade;
- Realização de uma prova de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão em cursos de 1.º ciclo no domínio das ciências económicas, financeiras e empresariais.

Artigo 7.º

Prova de avaliação

A prova a que se refere a alínea c) do artigo 6.º constará de uma lista de perguntas, elaborada pelo júri a que se refere o artigo 8.º, terá a duração de duas horas e será realizada numa única chamada.

Artigo 8.º

Júri

1 — A organização, realização e avaliação das diversas componentes das provas de avaliação de capacidade, incluindo a elaboração e classificação da prova escrita a que se refere o artigo 7.º, são da competência de um júri anualmente nomeado por despacho do presidente do conselho directivo do ISEG, sob proposta do conselho científico do ISEG.

2 — O júri é composto por quatro membros, anualmente designados por cada um dos Departamentos do ISEG — Economia, Gestão, Matemática e Ciências Sociais — sendo presidido pelo membro que for o professor mais antigo da categoria mais elevada.

3 — O júri decidirá a sua forma de organização e funcionamento para todos os efeitos previstos no n.º 1 do presente artigo, no n.º 1 do artigo 10.º e no artigo 12.º

4 — Em caso de empate nas decisões, o presidente do júri exercerá voto de qualidade.

Artigo 9.º

CrITÉRIOS de classificação

A cada uma das componentes das provas de avaliação de capacidade será atribuída pelo júri uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20, de acordo com os seguintes critérios de ponderação:

- Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato — ponderação de 30% na classificação final;

- b) Avaliação das motivações do candidato — ponderação de 10% na classificação final;
 c) Prova escrita de avaliação — ponderação de 60% na classificação final.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — Aos candidatos aprovados é atribuída pelo júri uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, a qual servirá para ordenar os candidatos caso o número de admitidos em cada curso seja superior às vagas existentes.

2 — Da classificação final atribuída é admitido recurso dirigido ao presidente do conselho científico no prazo de quarenta e oito horas.

Artigo 11.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas de avaliação de capacidade é válida para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos de licenciatura do ISEG no ano a que as provas de avaliação de capacidade se referem.

2 — Caso fiquem vagas por preencher em alguns dos cursos, os candidatos aprovados que não consigam garantir a matrícula e a inscrição no curso escolhido poderão preencher as vagas existentes noutros cursos de licenciatura do ISEG.

3 — O ISEG não aceita matrícula e inscrição nos seus cursos de licenciatura de candidatos aprovados em provas de avaliação de capacidade realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 12.º

Creditação

O júri poderá propor ao conselho científico a atribuição de créditos, até ao máximo de 12, nos casos em que a análise dos diversos elementos atendíveis na classificação dos candidatos permita reconhecer a existência de experiência profissional relevante na área de formação correspondente ao respectivo curso de licenciatura.

Artigo 13.º

Vagas

O número total de vagas para candidatos aprovados e a sua distribuição pelos cursos de licenciatura do ISEG é fixado anualmente por despacho do presidente do conselho directivo, sob proposta do conselho científico, tendo em atenção os limites fixados no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 14.º

Casos omissos

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo do ISEG, ouvido o conselho científico.

25 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor da Conceição Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 6493/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 22 de Maio de 2006:

Mestre Paulo Maranhã Nunes Tiago, professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto — autorizada a acumulação, num total de cinco horas por semana, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no 2.º semestre do ano lectivo de 2005-2006.

23 de Maio de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 6494/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente deste Instituto de 22 de Maio de 2006, o Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto foi autorizado a celebrar contrato administrativo de provimento com a licenciada Lydia de Almeida Guardado na categoria de encarregada de trabalhos, em regime de tempo integral, de 20 de Abril de 2006 a 19 de Abril de 2007.

24 de Maio de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 6495/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2006 do presidente do Instituto politécnico da Guarda, foi autorizada a acumulação, para o ano lectivo de 2005-2006, da docente Maria do Rosário Dias Camelo Dolgner, de três horas semanais, para exercer funções na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações, com a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio, com início em 24 de Fevereiro e até 31 de Julho de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Aviso n.º 6496/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2006 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada a acumulação, para o ano lectivo de 2005-2006, da docente Isabel Maria Morais de Sousa Portugal Vieira, de quatro horas semanais, para exercer funções na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações, com a categoria de equiparada a professora-adjunta, com início em 23 de Fevereiro e até 31 de Julho de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 12 032/2006 (2.ª série). — Considerando que:

Através do Decreto-Lei n.º 63/2006, de 21 de Março, foram regulamentadas as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterado pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, revogando o anterior regime aplicado ao exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior, também conhecido como exame *ad hoc*;

O novo regime de provas definido por este diploma altera a intervenção das instituições do ensino superior, cabendo-lhe não só a organização, a realização e a correcção das provas mas também todo o processo subsequente de certificação dos resultados obtidos pelos candidatos, o que corresponde a um acréscimo substancial de tarefas em relação ao regime anterior; A tabela em vigor aplicável aos actos académicos executados nas escolas integradas no Instituto Politécnico de Lisboa prevê um valor de emolumentos a suportar pelos candidatos que não reflecte o conjunto de tarefas e responsabilidades associado ao nosso regime já que o valor nela constante de provas teve em conta o anterior regime, cuja execução se centrava na actuação dos serviços do Ministério;

Se encontra em curso o processo de revisão da actual tabela de emolumentos, não se prevendo que esteja concluído e aprovado pelo conselho geral de modo a poder aplicar-se às candidaturas do corrente ano;

No uso das competências previstas no artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e no artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 8 do despacho n.º 18 287/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005, acertados os valores entre as escolas e ouvidos os respectivos conselhos directivos, a título excepcional, determino:

Os valores dos emolumentos aplicáveis aos actos académicos decorrentes da realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, são os seguintes:

a) Inscrição:

Dentro do prazo fixado no calendário definido por cada escola — € 100;
 Fora do prazo — € 150;

b) Pedido de reapreciação de prova (a devolver caso da reapreciação tenha resultado aumento da nota atribuída) — € 30;

c) Certidão comprovativa do resultado das provas — € 5;

d) Certidão de reconhecimento de créditos — € 10;

e) Cada fotocópia — € 0,15.

19 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA**Escola Superior de Enfermagem
de Calouste Gulbenkian de Lisboa**

Aviso n.º 6497/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Idalina Fernandes Gaspar, professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias — nomeada professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, precedendo concurso documental na área científica de Enfermagem de Reabilitação, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos a 1 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Adelaide Pires Madeira*.

Aviso n.º 6498/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Maria Odete Matos Rodrigues Pereira, professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa — nomeada professora-coordenadora do mesmo quadro de pessoal, precedendo concurso de provas públicas na área científica de enfermagem comunitária, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data de aceitação daquele para que foi nomeada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2006. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO**Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes**

Regulamento n.º 80/2006. — *Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes para os maiores de 23 anos.* — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes (ESEnfDAG) aprova o seguinte regulamento das provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem (CLE) dos maiores de 23 anos, adiante designadas por provas, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto:

1.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao que antecede a realização das provas, desde que não tenham a habilitação de acesso ao CLE.

2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos Serviços Académicos da ESEnfDAG.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola, acompanhado dos seguintes documentos:

- Currículo escolar e profissional, com comprovativo dos elementos dele constantes;
- Documento comprovativo, em modelo próprio, de ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação inter-pessoal a ponto de impedir a aprendizagem ou o desempenho das competências definidas para o CLE;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das habilitações de acesso ao CLE;
- Comprovativo de pagamento de emolumentos e taxas;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

3.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas é fixado antes do início das inscrições, por despacho do presidente do conselho directivo da ESEnfDAG.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os prazos cuja determinação seja da competência do júri.

4.º

Provas

A avaliação da capacidade para a frequência do CLE integra:

- Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos gerais e de capacidades para a utilização do pensamento crítico/reflexivo (P1);
- Uma prova escrita de avaliação da capacidade de expressão sobre temáticas da saúde e de avaliação das motivações (P2);
- Avaliação curricular (C).

5.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente.

6.º

Júri da organização e realização das provas

1 — A elaboração e a classificação das provas são da responsabilidade de um júri composto por três docentes, nomeado por despacho do presidente do conselho directivo da ESEnfDAG, sob proposta do conselho científico.

2 — A organização interna e o funcionamento do júri são da competência deste.

7.º

Resultado das provas

1 — Cada uma das provas referidas no artigo 4.º é classificada na escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — São eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores em qualquer das provas.

8.º

Classificação final

1 — A classificação final é da competência do júri e será expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.

2 — A classificação final (CF) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{P1 + P2 + C}{3}$$

3 — Sempre que for necessário proceder a arredondamentos, estes deverão ser efectuados às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas).

4 — A classificação final será afixada nos locais de estilo e no sítio da Escola na Internet.

9.º

Recurso

Das deliberações do júri não cabe recurso.

10.º

Efeitos e validade

1 — As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEnfDAG no ano da sua realização.

2 — A aprovação nas provas previstas neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no CLE, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

11.º

Emolumentos e taxas

As taxas e emolumentos são fixados por despacho do presidente do conselho directivo.

12.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo.

23 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Braga Maia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 12 033/2006 (2.ª série). — *Curso de licenciatura bietápica em Contabilidade e Finanças (regime nocturno) — alteração do plano de estudos.* — Sob proposta da Escola Superior de Ciências Empresariais;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portadas n.º 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 692/2001, de 10 de Julho, e 1417/2001, de 12 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 86/2003, de 22 de Janeiro;

Considerando que a Direcção-Geral do Ensino Superior se pronunciou favoravelmente sobre a conformidade de alteração do plano curricular com a legislação aplicável;

No uso da competência delegada pela alínea *n*) do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005:

Aprovo a alteração do plano de estudos do curso de licenciatura bietápica em Contabilidade e Finanças (regime nocturno), aprovado

pela Portaria n.º 1417/2001, de 12 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 86/2003, de 22 de Janeiro:

Artigo 1.º**Alteração do plano de estudos**

O plano de estudos passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º**Regras de transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 3.º**Aplicação**

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

23 de Março de 2006. — O Presidente, *Armando Pires*.

ANEXO**Instituto Politécnico de Setúbal****Escola Superior de Ciências Empresariais****Curso de Contabilidade e Finanças — Regime nocturno****1.º ciclo — Grau de bacharel****QUADRO N.º 1****1.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Princípios de Gestão	Semestral	2	3	2		
Princípios de Economia	Semestral	2		2		
Informática	Semestral					
Relacionamento Interpessoal	Semestral	2		2		
Matemática	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 2**2.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Princípios de Gestão de Recursos Humanos	Semestral	2		2		
Princípios de Contabilidade	Semestral	2		2		
Princípios de Marketing	Semestral	2		2		
Estatística I	Semestral	2		2		
Ambiente Legal	Semestral	2		1		

QUADRO N.º 3**3.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Financeira I	Semestral	2		2		
Cálculo Financeiro	Semestral	2		2		
Legislação Comercial	Semestral	2		2		
Estatística II	Semestral	2		2		
Ambiente Económico	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Financeira II	Semestral	2		2		
Contabilidade Analítica I	Semestral	2		2		
Fiscalidade I	Semestral	2		2		
Princípios de Gestão Financeira	Semestral	2		2		
Princípios de Gestão de Operações	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Financeira III	Semestral	2		2		
Contabilidade Analítica II	Semestral	2		2		
Fiscalidade II	Semestral	2		2		
Opção	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Financeira IV	Semestral	2		2		
Contabilidade Analítica III	Semestral	2		2		
Gestão Financeira	Semestral	2		2		
Teoria e Análise de Projectos	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 7

7.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão Financeira Internacional	Semestral	2		2		
Planeamento e Controlo de Gestão	Semestral	2		2		
Gestão da Qualidade e da Inovação	Semestral	2		2		
Sistemas de Informação para a Gestão	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 8

8.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Auditoria	Semestral	2		2		
Sistemas de Informação Contabilísticos e Financeiros	Semestral	1		3		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Pública	Semestral	2		2		
Multimédia Organizacional	Semestral		3			

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 9

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Relato Financeiro	Semestral	2		2		
Mercado de Capitais	Semestral	2		2		
Gestão Internacional	Semestral	2		2		
Gestão de Base de Dados	Semestral		3			

QUADRO N.º 10

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Simulação Empresarial	Semestral		12			
Gestão Estratégica	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 11

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estratégia Financeira	Semestral	2		2		
Contabilidade de Gestão	Semestral	2		2		
Fiscalidade III	Semestral	2		1		
Métodos Quantitativos	Semestral	2		2		

Despacho n.º 12 034/2006 (2.ª série). — *Curso de licenciatura bietápica em Fisioterapia — alteração do plano de estudos.* — Sob proposta da Escola Superior de Saúde;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 466-G/2000, de 21 de Julho, e na Portaria n.º 1114/2000, de 28 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 1521/2002, de 19 de Dezembro;

Considerando que a Direcção-Geral do Ensino Superior se pronunciou favoravelmente sobre a conformidade de alteração do plano curricular com a legislação aplicável;

No uso da competência delegada pela alínea *n*) do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005;

Aprovo a alteração do plano de estudos do curso de licenciatura bietápica em Fisioterapia, aprovado pela Portaria n.º 1114/2000, de 28 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 1521/2002, de 19 de Dezembro.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

Regras de transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

23 de Março de 2006. — O Presidente, *Armando Pires*.

ANEXO

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Saúde

Curso — Fisioterapia

1.º ciclo

Grau — bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Anatomofisiologia I	1.º semestre ...	60	75				
Estudos do Movimento Humano I	1.º semestre ...	60	30				
Ética	1.º semestre ...	40	10				
Introdução à Fisioterapia	1.º semestre ...	15	45				
Métodos de Pesquisa de Informação	1.º semestre ...			30			
Psicologia da Comunicação Interpessoal	1.º semestre ...	30	15				
Anatomofisiologia II	2.º semestre ...	60	45			90	
Educação Clínica 1	2.º semestre ...						
Estudos do Movimento Humano II	2.º semestre ...	40	20				
Fisioterapia e Disfunção do Movimento	2.º semestre ...	20	40				
Psicologia do Desenvolvimento	2.º semestre ...	30	15				
Socioantropologia da Saúde	2.º semestre ...	30	15				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Investigação I	1.º semestre ..	30		15			
Estatística I	1.º semestre ...	30		30			
Fisioterapia em Condições Cardiorrespiratórias	1.º semestre ...	50	25				
Fisioterapia em Condições Neuro-Músculo-Esqueléticas	1.º semestre ...	60	30				
Meios Físicos e Terapêuticos I	1.º semestre ...	30	15				
Terapia Manual	1.º semestre ...	30	75				
Educação Clínica II	2.º semestre ...					120	
Fisioterapia em Condições Neurológicas	2.º semestre ...	40	20				
Epidemiologia	2.º semestre ...	20	10				
Meios Físicos e Terapêuticos II	2.º semestre ...	15	45				
Terapia Manual II	2.º semestre ...	10	20				
Terapia pelo Movimento I	2.º semestre ...	20	40				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Educação Clínica III	1.º semestre ...					120	
Fisioterapia em Populações Específicas 1	1.º semestre ...	40	20				
Fisioterapia: Teoria e Prática	1.º semestre ...		90				
Intervenção Comunitária em Fisioterapia	1.º semestre ...	15	30				
Pedagogia	1.º semestre ...	30	15				
Terapia Manual III	1.º semestre ...	10	20				
Terapia pelo Movimento II	1.º semestre ...	15	45				
Deontologia Profissional	2.º semestre ...	35			10		
Educação Clínica IV	2.º semestre ...					240	
Estatística II	2.º semestre ...	15	15				
Estudos de Caso em Fisioterapia 1	2.º semestre ...		20	40			
Projecto de Investigação I	2.º semestre ...		60				

2.º ciclo

Grau — licenciado

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Área Opcional	1.º semestre ...	60	30				
Educação Clínica V	1.º semestre ...					150	
Estudos de Caso em Fisioterapia II	1.º semestre ...		20	40			
Projecto de Investigação II	1.º semestre ...		60				
Psicossociologia das Organizações	1.º semestre ...	30	15				
Fisioterapia em Populações Específicas II	2.º semestre ...	20	10				
Gestão em Saúde	2.º semestre ...	30					
Educação Clínica VI	2.º semestre ...					150	
Estudos de Caso em Fisioterapia III	2.º semestre ...		15	30			
Projecto de Investigação III	2.º semestre ...		150				

Despacho (extracto) n.º 12 035/2006 (2.ª série). — *Curso de licenciatura bietápica em Terapia da Fala — alteração do plano de estudos.* — Sob proposta da Escola Superior de Saúde:

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 601/2003, de 21 de Julho, e 1263/2003, de 5 de Novembro;

Considerando que a Direcção-Geral do Ensino Superior se pronunciou favoravelmente sobre a conformidade de alteração do plano curricular com a legislação aplicável;

No uso da competência delegada pela alínea *n*) do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005:

Aprovo a alteração do plano de estudos do curso de licenciatura bietápica em Terapia da Fala, aprovado pela Portaria n.º 1263/2003, de 5 de Novembro:

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

Regras de transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

23 de Março de 2006. — O Presidente, *Armando Pires*.

ANEXO

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Saúde

Curso de Terapia da Fala

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Anatomofisiologia I	Semestral	30	30			
Psicologia da Comunicação Interpessoal	Semestral	30	15			
Ética	Semestral	40	10			
Métodos de Pesquisa de Informação	Semestral			30		
Linguística I	Semestral	30		30		
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	Semestral	30	30			
Fonética I	Semestral	30		30		

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Anatomofisiologia II	Semestral	30	30			
Anatomofisiologia Aplicada	Semestral	15	15	30		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Patologia Clínica I	Semestral	30		15		
Sócio-Antropologia da Saúde	Semestral	30	15			
Psicologia do Desenvolvimento	Semestral	30	15			
Problemas de Desenvolvimento de Linguagem	Semestral	30	30			
Educação Clínica I	Semestral				60	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Patologia Clínica II	Semestral		45			
Neuropsicologia	Semestral	15	15			
Estatística I	Semestral	45		15		
Patologia da Comunicação e Intervenção Terapêutica I: Voz e Disfonias; Perturbações Articulatorias e Fonológicas; Gaguez.	Semestral	45	25	45		
Educação Clínica II	Semestral		25		75	
Audiologia	Semestral	15	10	15		
Investigação	Semestral	30		15		

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Epidemiologia	Semestral	20	10			
Patologia da Comunicação e Intervenção Terapêutica II: Afasia; Perturbações Motoras da Fala.	Semestral	30	20	30		
Patologia da Comunicação e Intervenção Terapêutica III: Diagnóstico e Reabilitação das Disfunções Auditivas; Paralisia Cerebral e Deficiência Mental.	Semestral	30	10	30		
Educação Clínica III	Semestral		25		125	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Psicopatologia	Semestral	15	15			
Pedagogia: Técnicas de Educação para a Saúde	Semestral	30	15			
Patologia da Comunicação e Intervenção Terapêutica IV: Deglutição e Disfagias; Malformações Crânio-Faciais.	Semestral	30	20	30		
Projecto de Investigação I	Semestral		35	25		
Educação Clínica IV	Semestral		35		140	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Deontologia Profissional	Semestral	35			10	
Estatística II	Semestral	15	15			
Necessidades Especiais e Integração Social	Semestral	15		30		
Educação Clínica V	Semestral		35		240	

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 7

1.º Semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Economia e Gestão da Saúde	Semestral	30	30			
Projecto de Investigação II	Semestral		30	20		
Fonética II	Semestral	25		20		
Linguística II	Semestral	25	20			
Língua Gestual Portuguesa	Semestral	10	10	25		
Instrumentação Clínica	Semestral	25	10	10		
Educação Clínica VI	Semestral		20		100	

QUADRO N.º 8

8.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Psicossociologia das Organizações	Semestral	30	15			
Projecto de Investigação III	Semestral		50	50		
Métodos e Técnicas de Leitura e Escrita	Semestral	25	10	10		
Dislexia e Disgrafia	Semestral	25	10	10		
Métodos de Comunicação Alternativos e Aumentativos	Semestral	20	10	10		
Educação Clínica VII	Semestral		40		100	

Despacho n.º 12 036/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, estabelece as regras sobre o ingresso e acesso nas carreiras e categorias de regime geral, prevendo que o ingresso nas carreiras técnica superior e técnica se realize através de estágio, de acordo com as regras estabelecidas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

O Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, estabelece o estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática, prevendo que o ingresso nas carreiras se realize através de estágio, igualmente de acordo com as regras já referidas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

Assim, obtido parecer favorável da comissão permanente do conselho geral deste Instituto Politécnico, na sua reunião de 16 de Maio de 2006, aprovo o regulamento de estágio para ingresso nas carreiras técnica superior, técnica e de informática do Instituto Politécnico de Setúbal, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

17 de Maio de 2006. — O Presidente, *Armando Pires*.

ANEXO

Regulamento de estágio para ingresso nas carreiras técnica superior, técnica e de informática do Instituto Politécnico de Setúbal.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação e objectivos

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os estagiários das carreiras técnica superior, técnica e de informática do Instituto Politécnico de Setúbal.

Artigo 2.º

Objectivos

O estágio tem como objectivo a orientação e formação do estagiário, a sua preparação para o desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado e a avaliação da sua aptidão e capacidade de adaptação ao serviço.

CAPÍTULO II

Da realização do estágio

Artigo 3.º

Natureza e duração

1 — O estágio para ingresso nas carreiras técnica superior e técnica tem carácter probatório e a duração de um ano.

2 — O estágio para ingresso nas carreiras de informática tem carácter probatório e a duração de seis meses.

Artigo 4.º

Estrutura do estágio

1 — O estágio engloba duas fases:

- a) Fase de acolhimento e sensibilização;
- b) Fase teórico-prática.

2 — A fase de acolhimento e sensibilização destina-se ao estabelecimento de um contacto inicial do estagiário com os serviços do Instituto Politécnico de Setúbal, traduzindo-se no conhecimento da estrutura, competências, funcionamento e atribuições daqueles, no geral, e na identificação das tarefas e objectivos cometidos à respectiva área funcional, em particular, facultando ao estagiário o acesso aos meios de informação e ferramentas de trabalho disponíveis no serviço, bem como os principais suportes de natureza legislativa respeitantes a estas matérias. Esta fase deve ter a duração entre um e três meses.

3 — A fase teórico-prática consiste na efectiva integração do estagiário no serviço onde desempenha funções, integra estudos e acções de formação consubstanciados, nomeadamente na frequência de cursos, com vista à aquisição de conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das funções e visa:

- a) Proporcionar ao estagiário uma visão detalhada da competência do serviço em que é colocado e da sua articulação com os restantes serviços;
- b) Proporcionar ao estagiário os conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das respectivas funções, integrando-o progressivamente nas actividades desenvolvidas pelo serviço;
- c) Contribuir para a aquisição de métodos de trabalho, de estudo, de investigação e análise;
- d) Analisar a capacidade de adaptação do estagiário à função.

Artigo 5.º

Formação em exercício

Durante o período de estágio, devem os serviços providenciar no sentido de serem ministradas aos estagiários as acções de formação directamente relacionadas com as funções a desempenhar.

Artigo 6.º

Orientação do estágio

1 — O estágio decorrerá sob a orientação de um responsável do serviço onde o estagiário irá desempenhar as suas funções.

2 — Ao orientador de estágio competem as seguintes funções:

- a) Definir o plano de estágio, designadamente quanto à duração da fase de acolhimento e sensibilização e submetê-lo à aprovação ao dirigente máximo da unidade orgânica em que se insere;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do estágio e a evolução do estagiário, atribuindo-lhe tarefas gradativamente de maior dificuldade e responsabilidade, orientando-o na execução das mesmas;
- c) Avaliar o resultado dos conhecimentos adquiridos nas acções de formação, através da sua aplicação no exercício das funções cometidas ao estagiário;
- d) Atribuir a avaliação de desempenho relativa ao período em estágio.

Artigo 7.º

Plano de estágio

O estágio obedece ao plano a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo anterior, dele devendo constar:

- a) Nome do estagiário;
- b) Formação académica;
- c) Serviço ou serviços onde o estágio se realiza;
- d) Área/função a que o estagiário se encontra afecto;
- e) Acções previstas no âmbito de cada uma das fases do estágio;
- f) Acções de formação previstas;
- g) Nome do orientador de estágio;
- h) Datas do início e fim do estágio;
- i) Datas de apreciação do relatório, sua discussão e classificação.

CAPÍTULO III

Da avaliação, classificação final e provimento

Artigo 8.º

Júri de estágio

1 — O júri de estágio é designado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — Em matéria de funcionamento, competência e constituição do júri de estágio, aplicam-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 12.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o orientador de estágio é obrigatoriamente um dos membros efectivos do júri.

Artigo 9.º

Elementos de avaliação

A avaliação e a classificação final terão em consideração o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, a avaliação de desempenho relativa ao período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional.

Artigo 10.º

Relatório de estágio

1 — O relatório de estágio deverá ser apresentado ao júri de estágio até 10 dias úteis contados a partir do final do período de estágio.

2 — Na avaliação do relatório de estágio, constituem parâmetros de pontuação obrigatória a estrutura, a originalidade, a profundidade de análise, a capacidade de síntese, a forma de expressão escrita e a clareza da exposição.

3 — O relatório é classificado na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 11.º

Avaliação de desempenho

A avaliação de desempenho tem por base a actividade profissional desenvolvida pelo estagiário e é efectuada pelo respectivo orientador, segundo o disposto no Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, com as necessárias adaptações, sendo as respectivas menções quantitativas convertidas na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 12.º

Formação profissional

Os resultados da formação profissional, quando proporcionada durante o estágio, serão avaliados através da aplicação, pelo estagiário, dos conhecimentos adquiridos ao desenvolvimento das suas funções.

Artigo 13.º

Classificação final, ordenação e provimento dos estagiários

1 — A classificação final do estágio e a consequente ordenação dos estagiários é efectuada pelo júri de estágio no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da apresentação do relatório de estágio.

2 — A classificação final do estágio traduz-se numa escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples das classificações obtidas:

- a) No relatório de estágio;
- b) Na avaliação de desempenho;
- c) Nos resultados da formação profissional, quanto for caso disso.

3 — O júri deve estabelecer os critérios de desempate, a aplicar sempre que se verifique igualdade de classificação final.

4 — Os estagiários são ordenados pelo júri em função da classificação final do estágio, não se considerando aprovados os que tiverem classificação final inferior a *Bom* (14 valores).

5 — Os estagiários aprovados são providos nos lugares vagos segundo a ordenação da lista de classificação final.

6 — Os estagiários não aprovados ou aprovados que excedam o número de vagas regressam ao lugar de origem, no caso de já terem vínculo à função pública ou, caso contrário, ocorrerá a imediata cessação do contrato, sem direito a qualquer indemnização.

Artigo 14.º

Homologação, publicitação e recurso da lista de classificação final

Em matéria de homologação, publicação e recurso da lista de classificação final, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS E DO TURISMO — ISCET

Regulamento n.º 81/2006. — Por força do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho científico do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo (ISCET) aprovou, em 27 de Março de 2006, o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, o qual se inclui no tipo a1) previsto no n.º 2 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, com a redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 15/2000, de 4 de Março, cujo texto é o seguinte:

Regulamento das provas de avaliação da capacidade para a frequência dos cursos do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo dos maiores de 23 anos.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece os critérios, procedimentos e demais normativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos que se enquadram nas disposições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e inerente enquadramento pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

2 — Este regulamento aplica-se às candidaturas para ingresso nos cursos em funcionamento no ISCET no ano lectivo de 2006-2007, podendo as provas realizadas para cada candidato ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais que um curso e sem prejuízo de poderem ser admitidos à candidatura estudantes aprovados em provas de ingresso em cursos afins de outros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 2.º

Componentes para avaliação da candidatura

1 — As provas de candidatura integram as seguintes componentes:

- Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista com a duração máxima de vinte minutos;
- Realização de uma prova de avaliação dos conhecimentos e competências, com a duração de sessenta minutos, a qual constará de uma exposição escrita sobre uma problemática de interesse teórico e profissional definida em enunciado entregue na altura da sua realização e acompanhado, sempre que considerado necessário pelo respectivo júri, de outros elementos informativos pertinentes para o efeito.

2 — A classificação da prova de admissão de conhecimentos e competências é feita na escala de 0 a 20 valores, sendo esta arredondada até às unidades.

Artigo 3.º

Classificação final

A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25% da classificação final, cabendo os restantes 50% à prova de avaliação de conhecimentos e competências.

Artigo 4.º

Composição e nomeação do júri

O júri das provas integra um presidente e dois vogais, designados pelo director, de entre professores do ISCET, depois de ouvido o conselho científico.

Artigo 5.º

Recursos e decisões sobre as classificações

Os candidatos podem recorrer das classificações atribuídas, mediante exposição fundamentada a apresentar no prazo de seis dias a partir da data de publicação dos resultados, sendo a decisão da competência do director, a proferir no prazo de três dias, ouvido o conselho científico.

Artigo 6.º

Calendário e condições das candidaturas

- Em cada ano lectivo haverá até três épocas de candidatura.
- Em cada época podem realizar-se uma ou mais chamadas.
- A realização das provas de admissão implica o pagamento de uma propina a efectuar no acto de candidatura e a divulgar previamente.

Artigo 7.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos por decisão do director que, para o efeito, ouvirá sempre que necessário o conselho científico e aplicará, com as necessárias adaptações, os demais regulamentos em vigor no ISCET.

11 de Abril de 2006. — A Directora, *Maria Gabriela de Araújo Guimarães*.

INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL

Regulamento n.º 82/2006. — *Provas de admissão para maiores de 23 anos.* — Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, foi revogado o Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo Regulamento do Exame Extraordinário de Avaliação de Capacidade para Acesso ao Ensino Superior, e foi definido um novo modelo de acesso ao ensino superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006.

Deste modo, nos termos do artigo 14.º do mesmo decreto-lei, torna-se necessário dotar o Instituto Superior de Comunicação Empresarial, adiante designado por ISCEM, com o regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos que nela pretendam frequentar.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos das alíneas e) e g) do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, o director do ISCEM aprova o seguinte regulamento:

Preâmbulo

O Programa do XVII Governo Constitucional consagra como um dos objectivos a prosseguir para a política do ensino superior a promoção de igualdade de oportunidades no acesso a este grau de ensino, atraindo novos públicos, numa lógica de aprendizagem ao longo de toda a vida. A prossecução de tal objectivo passa pela aprovação de regras que facilitem e flexibilizem o ingresso e o acesso ao ensino superior, nomeadamente a estudantes que reúnam habilitações específicas, alargando a respectiva área de recrutamento.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, foi definido um novo modelo de acesso ao ensino superior para os candidatos que tenham completado 23 anos até 31 de Dezembro de 2005. Face ao exposto, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e restante legislação aplicável, o Instituto Superior de Comunicação Empresarial adopta este regulamento de provas a prestar por todos os candidatos que entendam apresentar candidatura.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelece as regras pedagógicas e administrativas para a admissão e validação dos candidatos ao ensino superior com idade igual ou superior a 23 anos.

2 — Este regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar no ano lectivo de 2006-2007 e seguintes.

Artigo 2.º

Condições de inscrição

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ensino superior nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os candidatos com idade superior a 23 anos ou que os completem até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

2 — Não é obrigatório serem titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente.

Artigo 3.º

Componentes da avaliação

1 — A avaliação dos candidatos ao curso de licenciatura será baseada nos seus currículos escolar e profissional, numa entrevista feita no ISCEM e numa prova escrita, que pretende avaliar os conhecimentos e competências relativas ao curso em que o candidato pretende ingressar.

2 — A apreciação resultante de cada uma das componentes da avaliação previstas no número anterior será reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

3 — Nenhuma das componentes da avaliação de conhecimentos é eliminatória.

Artigo 4.º

Crítérios de classificação e de atribuição de classificação final

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação uma classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, correspondente ao respectivo mérito.

2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

- 40 % para a apreciação curricular;
- 30 % para a entrevista;
- 30 % para a prova de avaliação de conhecimentos e competências.

3 — Quando o resultado da soma das componentes de avaliação não for um número inteiro, será arredondado por excesso se a parte decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito se inferior a 0,5.

4 — Consideram-se aprovados os candidatos a quem tenha sido atribuída a classificação mínima de 10 valores.

5 — Da decisão final do júri não cabe recurso.

Artigo 5.º

Regras da realização das componentes de avaliação

1 — A entrevista destina-se a avaliar as expectativas e motivações do candidato, com duração mínima de dez minutos e máxima de vinte minutos.

2 — A prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências tem a duração máxima de noventa minutos.

3 — As provas realizadas poderão ser utilizadas para a matrícula e inscrição em mais de um curso do mesmo estabelecimento de ensino.

4 — É obrigatória a realização de todas as provas.

Artigo 6.º

Composição e nomeação do júri de avaliação

O júri é composto pelo director, que presidirá, pelo presidente do conselho científico do ISCEM e por um docente nomeado pelo conselho científico.

Artigo 7.º

Competências do júri

1 — Compete ao júri:

- a) Apreciar o currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Realizar as entrevistas;
- c) Elaborar e supervisionar as provas de avaliação de conhecimentos e competências;
- d) Classificar as várias componentes da avaliação;
- e) Atribuir a classificação final a cada candidato.

2 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua competência.

Artigo 8.º

Validade das provas

1 — Poderá ser admitida a inscrição num dos cursos do ISCEM ao candidato que tenha obtido aprovação em provas de ingresso em cursos de outro estabelecimento de ensino superior.

2 — A admissão prevista no número anterior dependerá de decisão favorável do conselho científico.

Artigo 9.º

Prazos

1 — Existem duas fases de inscrição para a realização das provas de ingresso:

- a) Prazos da 1.ª fase:
 - Inscrição — até 31 de Maio;
 - Realização das provas — até 20 de Junho;
 - Publicação dos resultados finais — até 30 de Junho;

- b) Prazos da 2.ª fase:
 - Inscrição — até 5 de Setembro;
 - Realização das provas — até 15 de Setembro;
 - Publicação dos resultados finais — até 20 de Setembro.

2 — Pela realização das provas são devidas propinas, previstas no respectivo preçário.

Artigo 10.º

Documentação

1 — A inscrição dos candidatos é efectuada na Secretaria do ISCEM.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição (fornecido pelo ISCEM) *online*, devidamente preenchido;
- b) Currículo escolar e profissional pormenorizado;
- c) Fotocópia simples do bilhete de identidade e do número de contribuinte;
- d) Duas fotografias.

Artigo 11.º

Anulação

Constituem circunstâncias susceptíveis de anular as provas de avaliação do candidato:

- a) Não reunir as condições previstas no artigo 1.º do presente regulamento;
- b) Prestar falsas declarações;
- c) Actuar de forma fraudulenta no decurso das provas.

Artigo 12.º

Dúvidas e casos omissos

Aos casos omissos neste regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições dos Estatutos do Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

17 de Maio de 2006. — A Directora, *Regina Maria da Rocha Campos Alves Moreira*.

INSTITUTO SUPERIOR DE LÍNGUAS E ADMINISTRAÇÃO DE LEIRIA

Regulamento n.º 83/2006. — De acordo com o Decreto-Lei n.º 64/2006, e aprovado pelo conselho científico em Março de 2006, publica-se o seguinte:

Regulamento das condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior para maiores de 23 anos

O Programa do XVII Governo Constitucional considera como um dos objetivos a prosseguir para a política do ensino superior a promoção de igualdade de oportunidades no acesso a este grau de ensino, atraindo novos públicos, numa lógica de aprendizagem ao longo da vida, passando pela aprovação de regras que facilitem estudantes e flexibilizem o ingresso e o acesso ao ensino superior, nomeadamente a estudantes que reúnam condições habilitacionais específicas, alargando a respectiva área de recrutamento.

Neste contexto, a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto) consagrou o direito ao acesso ao ensino superior a indivíduos que, não estando habilitados com um curso secundário ou equivalente, façam prova especialmente adequada de capacidade para a sua frequência.

O presente regulamento das condições especiais de acesso e ingresso do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, respeitando o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, permite alargar a área de recrutamento de eventuais candidatos, possibilitando o ingresso a um maior número de pessoas.

CAPÍTULO I

Objectivo e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento das condições especiais de acesso e ingresso, conforme o Decreto-Lei n.º 64/2006, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas pelo n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, adiante designadas por provas.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente documento aplica-se ao Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria (ISLA-Leiria).

CAPÍTULO II

Objecto e estrutura das provas

Artigo 3.º

Objecto das provas

As provas visam avaliar a capacidade para a frequência de um qualquer curso de licenciatura do ISLA-Leiria.

Artigo 4.º

Forma

A avaliação da capacidade para a frequência reveste as formas que sejam consideradas mais adequadas para cada curso e para cada perfil de candidato.

Artigo 5.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra, obrigatoriamente:

- Apreciação do currículo académico e profissional do estudante;
- Avaliação das motivações do estudante, que pode ser feita, designadamente, através da realização de uma entrevista;
- Provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos diferentes perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — As provas devem incidir, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento directamentes relevantes para o ingresso e progressão no curso.

Artigo 6.º

Competência

O conselho científico do ISLA-Leiria fixa a forma que deve revestir a avaliação de capacidade para a frequência de cada um dos seus cursos de licenciatura, mediante proposta dos respectivos coordenadores e ouvido o presidente do conselho de direcção.

Artigo 7.º

Periodicidade

As provas são realizadas anualmente.

CAPÍTULO III**Inscrição**

Artigo 8.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas, conforme o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 9.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada nos Serviços Académicos do ISLA-Leiria.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Boletim de *curriculum vitae* devidamente preenchido;
- Certificado de habilitações;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

3 — Os boletins a que se referem as alíneas *a)* e *b)* são de modelo a fixar pelo ISLA-Leiria e disponíveis nos Serviços Académicos da instituição.

4 — A inscrição para a realização das provas está sujeita ao pagamento de um valor estabelecido pelo conselho de gerência do ISLA-Leiria.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

6 — No acto de inscrição, será entregue ao candidato informação escrita sobre o curso, exigências e saídas profissionais.

Artigo 10.º

Anulação

1 — São anulados a inscrição no exame e todos os actos subsequentes eventualmente praticados ao abrigo da mesma aos candidatos que:

- Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- Não reúnam as condições previstas no artigo 8.º;

c) Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;

d) No decurso das provas tenham actuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objectivos das mesmas.

2 — A anulação da inscrição pode ser solicitada pelo candidato dentro do prazo em que aquela decorre e até vinte e quatro horas antes do início da prova específica a que se refere a alínea *c)* do artigo 5.º, mediante requerimento dirigido ao responsável dos Serviços Académicos do ISLA-Leiria.

3 — É competente para proferir a decisão a que se referem os números anteriores o responsável dos Serviços Académicos do ISLA-Leiria, perante requerimento do candidato ou informação circunstanciada do serviço ou entidade que tenha constatado os factos previstos no n.º 1.

Artigo 11.º

Objecto da inscrição

1 — A inscrição apenas pode referir-se a um curso de licenciatura e a um ano lectivo.

2 — O objecto da inscrição pode ser alterado por iniciativa do candidato, desde o acto da inscrição até quarenta e oito horas após a realização da entrevista a que se refere a alínea *b)* do artigo 5.º, através da apresentação de requerimento nesse sentido, dirigido ao responsável dos Serviços Académicos do ISLA-Leiria.

Artigo 12.º

Vagas

1 — O número total de vagas aberto anualmente no ISLA-Leiria para a candidatura à matrícula e inscrição dos que tenham sido aprovados não pode ser inferior a 5 % do número de vagas fixado para o conjunto dos seus cursos de licenciatura para o regime geral de acesso ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 2 de Junho.

2 — A distribuição das vagas pelos cursos de licenciatura ministrados pelo ISLA-Leiria é feita pelo conselho científico, mediante proposta do presidente do conselho de direcção e ouvidos os respectivos coordenadores.

3 — As vagas a que se refere o número anterior são consideradas para o cálculo do limite de 20 % a que estão sujeitas as vagas estabelecidas para cada curso de licenciatura para o conjunto dos concursos especiais e dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro.

4 — Esgotado o limite a que se refere o número anterior, as vagas do concurso geral que não forem preenchidas podem sê-lo até ao limite fixado, com a seguinte precedência:

- Alunos provenientes de cursos de especialização tecnológica;
- Alunos que tenham sido aprovados nas provas reguladas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

5 — Esgotado o limite a que se refere o n.º 3, o ISLA-Leiria pode requerer, excepcionalmente e fundamentalmente, o aumento do limite das respectivas vagas nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IV**Organização e realização das provas**

Artigo 13.º

Provas

1 — As provas de avaliação da capacidade, para satisfazer os componentes obrigatórios referidos no artigo 5.º, serão:

- Documental — documentos previstos no n.º 2 do artigo 9.º;
- Oral — entrevista a ser realizada pelo júri a que se refere o artigo 18.º;
- Escrita — prova específica referida no artigo 16.º

2 — Às habilitações escolares e ou à experiência profissional do candidato não é concedida equivalência a qualquer das provas de avaliação.

Artigo 14.º

Bilhete de identidade

No acto das provas e entrevista, os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade, sem o que não podem realizá-las.

Artigo 15.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Apreciar e discutir o *curriculum vitae* e os percursos académico e profissional do candidato;
- b) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- c) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e da instituição;
- d) Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

2 — No decurso da entrevista, o júri, referido no artigo 18.º, deve lembrar o candidato da possibilidade de mudança de opção em matéria de curso, conforme previsto no n.º 2 do artigo 11.º

3 — Compete ao júri a marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

Artigo 16.º

Prova específica

1 — A prova específica destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — A prova é composta por um ou mais exames, todos com parte escrita e oral, incidindo sobre as matérias que o conselho científico considere como indispensáveis ao ingresso no curso em causa, ouvidos os respectivos coordenadores de curso.

3 — Para além de abordar aspectos básicos de cultura geral, a prova é elaborada de forma a pôr em evidência, sempre que tal for relevante, a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional e que possam ser significativos para o ingresso no curso em causa e sua frequência.

4 — O júri torna públicas, antes do início das entrevistas, por afixação na instituição, no prazo fixado pelo calendário a que se refere o artigo 25.º, as áreas de conhecimento sobre as quais incidem os exames que compõem a prova específica, bem como a matéria que as mesmas abrangem. Faculta igualmente aos candidatos, gratuitamente, cópia destas informações.

5 — Os locais, datas e horas de realização da prova específica são fixados pelo júri e afixados na instituição, para conhecimento dos interessados, com, pelo menos, sete dias de antecedência em relação à sua realização.

6 — Cada uma das partes dos exames que compõem a prova específica é classificada na escala de 0 a 20 valores.

7 — Os candidatos são imediatamente eliminados de um qualquer exame que componha a prova específica se:

- a) Obtiverem uma classificação igual ou inferior a 7;
- b) Não comparecerem a uma parte escrita ou oral;
- c) Expressamente desistirem.

Artigo 17.º

Confidencialidade

Todo o serviço directamente relacionado com as provas e entrevistas do exame é considerado confidencial.

CAPÍTULO V

Avaliação

Artigo 18.º

Júri

1 — A organização e realização das provas é da competência de júris nomeados anualmente pelo conselho científico do ISLA-Leiria, mediante proposta dos respectivos coordenadores de curso e ouvido o presidente do conselho de direcção.

2 — O conselho científico, no início de cada ano lectivo, deverá nomear um júri para cada curso de licenciatura em funcionamento na instituição.

3 — Cada júri deverá ser constituído por três elementos:

- a) Um elemento do conselho científico, como presidente do júri;
- b) O coordenador do respectivo curso de licenciatura;
- c) Um docente de uma das principais áreas de especialização do respectivo curso.

Artigo 19.º

Classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo anterior, o qual atenderá as provas de avaliação previstas no artigo 13.º

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e é o resultado das classificações da prova específica, ponderado pelos elementos constantes da apreciação dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 9.º e da entrevista.

3 — A decisão final é tornada pública através da afixação de uma pauta na instituição e lançada no processo do candidato.

Artigo 20.º

Recurso

Das deliberações do júri referido no artigo 18.º não cabe recurso.

Artigo 21.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior produz efeitos unicamente para os cursos de licenciatura do ISLA-Leiria para os quais tenham sido realizadas.

2 — As provas de avaliação, fixadas pelo conselho científico, de acordo com o artigo 6.º, poderão ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais do que um curso do ISLA-Leiria.

3 — O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de o ISLA-Leiria admitir a candidatura à matrícula e inscrição num dos seus cursos, estudantes já aprovados em provas de ingresso em cursos de outros estabelecimentos de ensino superior.

4 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 22.º

Creditação

O ISLA-Leiria reconhecerá, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação relevante dos que nele sejam admitidos através das provas.

CAPÍTULO VI

Calendário e divulgação

Artigo 23.º

Valor da inscrição

O valor a ser pago pelo candidato no acto da inscrição é estabelecido anualmente pelo conselho de gerência do ISLA-Leiria até ao último dia de Novembro do ano curricular anterior.

Artigo 24.º

Nomeação dos júris

Os júris são nomeados anualmente pelo conselho científico do ISLA-Leiria, até ao último dia de Abril do ano curricular anterior.

Artigo 25.º

Prazos

1 — As inscrições poderão ser efectuadas anualmente entre Fevereiro e Setembro de cada ano.

2 — As provas terão três chamadas, que serão realizadas em Maio, Julho e Setembro de cada ano, e o respectivo calendário será afixado com, pelo menos, oito dias de antecedência em relação à primeira prova.

3 — O calendário referido no número anterior será fixado pelo conselho científico, mediante proposta dos júris e ouvido o responsável dos Serviços Académicos.

Artigo 26.º

Divulgação

1 — O ISLA-Leiria divulgará a informação acerca dos prazos e regras de realização das provas através do seu sítio na Internet.

2 — A informação a que se refere o número anterior é igualmente comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, tendo em vista a divulgação através do seu sítio na Internet.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Estudantes aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior

Os estudantes aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior conservam o direito a apresentar candidatura ao concurso especial a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99 até ao fim do prazo de validade fixado pelo n.º 1 do artigo 22.º do regulamento do exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior, aprovado pela Portaria n.º 106/2002, de 1 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 8-N/2002, de 28 de Fevereiro, e alterada pela Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro.

Artigo 28.º

Aplicação

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

18 de Maio de 2006. — A Gerência, *António Madeira*.

ORDEM DOS MÉDICOS DENTISTAS

Regulamento interno n.º 7/2006. — Em cumprimento do disposto no artigo 44.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 44/2003, de 22 de Agosto, faz-se público o texto integral do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Médicos Dentistas, em anexo, pessoa colectiva de direito público n.º 502840579, criada pela Lei n.º 110/91, de 29 de Agosto, da qual fazem parte os respectivos Estatutos e alterada pela Lei n.º 82/98, de 10 de Dezembro, e com a segunda alteração introduzida pela Lei n.º 44/2003, de 22 de Agosto, e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 14/2003, de 11 de Outubro, com sede na Avenida do Dr. Antunes Guimarães, 463, no Porto, alterado e aprovado pelo conselho directivo em reunião de 6 de Maio de 2006.

6 de Maio de 2006. — O Bastonário, *Orlando Monteiro da Silva*.

Regulamento eleitoral**Regras gerais**

Artigo 1.º

Assembleia eleitoral

A assembleia eleitoral é constituída por todos os médicos dentistas com a inscrição em vigor na Ordem dos Médicos Dentistas e com as suas quotas em dia, nos termos dos artigos 19.º e 27.º dos Estatutos.

Artigo 2.º

Processo eleitoral

Entende-se por processo eleitoral o conjunto de actos conexo com as eleições, que decorre entre o dia 2 de Outubro, e a afixação dos resultados definitivos.

Artigo 3.º

Forma dos actos

1 — Salvo quando a sua natureza o não permita, os actos a praticar por qualquer dos intervenientes no processo eleitoral sê-lo-ão por escrito.

2 — É legítimo o uso de qualquer meio de comunicação, capaz de assegurar a necessária celeridade do processo eleitoral.

Artigo 4.º

Representação

Salvo disposição expressa em contrário, cabe ao candidato a bastonário da Ordem dos Médicos Dentistas e ao candidato a presidente do conselho deontológico e de disciplina representar a respectiva lista e praticar qualquer acto em seu nome.

Artigo 5.º

Notificações

1 — As notificações devem ser dirigidas, consoante os casos, ao candidato a bastonário da Ordem dos Médicos Dentistas e ao candidato a presidente do conselho deontológico e de disciplina, da lista interessada, salvo disposição expressa em contrário.

2 — Para cumprimento do disposto no número anterior, devem aqueles indicar à comissão eleitoral o local e o modo a utilizar de preferência, de forma a facilitar o decurso do processo. É, porém, lícito ao notificante fazer uso de qualquer outro meio capaz e idóneo.

Artigo 6.º

Prazos

1 — Na falta de disposição especial, é de cinco dias o prazo para os interessados requererem ou praticarem qualquer acto, formularem reclamações, interporem recursos, ou exercerem qualquer outro direito no âmbito do processo eleitoral.

2 — É igualmente de cinco dias, na ausência de disposição especial, o prazo para a prática de qualquer acto pelos órgãos com competência no processo eleitoral.

Artigo 7.º

Recursos

Os actos praticados pelos órgãos competentes no âmbito do processo eleitoral são insusceptíveis de recurso, salvo quando este se encontre expressamente previsto.

Artigo 8.º

Programa eleitoral

A propaganda que os candidatos pretendam realizar será da sua única e exclusiva responsabilidade, não podendo conter quaisquer expressões que possam ofender, por qualquer forma, a honra e dignidade de terceiros.

Comissão eleitoral

Artigo 9.º

Constituição

1 — A comissão eleitoral é composta pela mesa da assembleia geral e por um delegado de cada uma das listas, podendo ser candidato ou não.

2 — O presidente da mesa da assembleia geral é o presidente da comissão eleitoral.

3 — É da inteira responsabilidade das listas apresentadas a nomeação e intervenção do seu delegado na comissão eleitoral.

4 — A comissão eleitoral considera-se constituída no dia da abertura do processo eleitoral e dissolvida no final do prazo referido no artigo 34.º

Artigo 10.º

Competência

A comissão eleitoral tem competência para dirigir e controlar todo o processo eleitoral, cabendo-lhe, nomeadamente, e com ressalva de poderes expressamente atribuídos a outros órgãos:

- a) Fiscalizar as candidaturas;
- b) Deliberar sobre reclamações aos cadernos eleitorais provisórios;
- c) Selar as urnas;
- d) Identificar os votantes, apreciar da legitimidade do voto, a sua validade e sentido e contar os votos expressos por correspondência;
- e) Apurar os resultados oficiais;
- f) Elaborar a acta eleitoral;
- g) Mandar afixar a acta eleitoral com os resultados oficiais;
- h) Enviar ao bastonário da Ordem dos Médicos Dentistas as quotas que tenham sido cobradas pelas assembleias de voto.

Artigo 11.º

Reuniões

1 — A comissão eleitoral reúne ordinariamente e extraordinariamente.

2 — São reuniões ordinárias as destinadas à fiscalização das candidaturas, à selagem das urnas, à abertura e contagem dos votos por correspondência, ao apuramento dos resultados oficiais e elaboração da acta eleitoral.

3 — São reuniões extraordinárias todas as demais.

Artigo 12.º

Funcionamento

1 — No dia da abertura do processo eleitoral, o respectivo presidente estabelece o calendário das reuniões ordinárias, bem como o local ou locais onde as mesmas se realizarão, sem prejuízo de eventual alteração posterior, do que notificará cada lista.

2 — A comissão eleitoral reúne extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente, ou por dois dos seus demais membros, no dia, hora e local constantes dessa mesma convocatória.

3 — A comissão eleitoral delibera validamente com a presença de qualquer número dos seus membros.

4 — As deliberações são sempre tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

5 — Das reuniões da comissão eleitoral serão lavradas actas, em livro próprio, assinadas pelos intervenientes, salvo recusa que delas deverá constar.

6 — Em casos urgentes o presidente da comissão eleitoral pode exercer as atribuições desta, o que ficará a constar do livro referido no n.º 5.

Voto

Artigo 13.º

Direito de voto

1 — Só os médicos dentistas com a inscrição em vigor e com as quotas em dia têm direito a voto.

2 — Os médicos dentistas que tenham quotas em atraso e que pretendam votar deverão proceder ao pagamento das mesmas quer previamente nos serviços da Ordem dos Médicos Dentistas, quer perante a assembleia de voto respectiva. No primeiro caso, ser-lhes-á entregue uns recibos, que deverão apresentar no acto do voto. No segundo caso, o presidente da assembleia de voto emitirá recibo entregando-o ao interessado.

3 — A assembleia de voto procederá, em conformidade, à alteração dos cadernos eleitorais fornecidos pela comissão eleitoral.

Artigo 14.º

Cadernos eleitorais

1 — O bastonário da Ordem dos Médicos Dentistas, no dia da abertura do processo eleitoral, entregará à comissão eleitoral, e mandará afixar na sede da Ordem, os cadernos eleitorais provisórios, actualizados com os nomes dos médicos dentistas com a inscrição em vigor, o número das respectivas carteiras profissionais, informação relativa ao pagamento das quotas, indicação sobre o direito de voto, e informação sobre as assembleias de voto onde cada qual exercerá o seu direito, com as respectivas moradas.

2 — As reclamações aos cadernos eleitorais provisórios serão dirigidas à comissão eleitoral, no prazo de cinco dias a contar da sua afixação.

3 — Ocorrendo qualquer reclamação, a comissão eleitoral decide, no prazo de 10 dias a contar da afixação, procedendo às alterações a que houver lugar. O seu presidente mandará afixar os cadernos eleitorais que passam a ser definitivos.

4 — Na falta de reclamações, os cadernos eleitorais convertem-se, automaticamente, em definitivos.

5 — Os cadernos eleitorais definitivos manter-se-ão afixados até ao fim do processo eleitoral.

Artigo 15.º

Informação e remessa de documentos

Nos 15 dias posteriores à afixação das candidaturas, o bastonário da Ordem dos Médicos Dentistas enviará a cada médico dentista com direito de voto carta explicativa do processo eleitoral, da qual deve constar o dia das eleições, as listas concorrentes, identificadas pelas letras e com a sua composição, sempre devidamente individualizadas, as listas para o conselho deontológico e de disciplina, a assembleia de voto respectiva, com a indicação do local e horário de funcionamento. Mais devem ser enviados os boletins de voto e envelopes destinados à votação por correspondência.

Artigo 16.º

Boletins de voto

1 — Os boletins de voto terão a forma rectangular, serão opacos e isentos de qualquer marca ou sinal exterior garantindo a confidencialidade do voto.

2 — Os boletins de voto destinados à eleição do conselho deontológico e de disciplina serão de cor diferente dos destinados à eleição dos demais órgãos.

3 — Dos boletins de voto constarão tantas opções quantas as listas apresentadas a sufrágio, identificadas pela respectiva letra, dispostas horizontalmente, umas abaixo das outras, pela ordem alfabética, com um quadrado em branco à frente de cada uma, destinado à opção de voto.

4 — Dos boletins de voto destinados à eleição do conselho deontológico e de disciplina constará o nome dos candidatos a presidente deste órgão, a par da letra da respectiva lista.

5 — Dos boletins de voto destinados à eleição dos demais órgãos, constarão os nomes dos candidatos a bastonário e a secretário-geral da Ordem dos Médicos Dentistas, a par da letra da respectiva lista.

6 — Fixadas as candidaturas, o presidente da comissão eleitoral dá delas informação ao conselho directivo, para que este elabore os boletins de voto.

Artigo 17.º

Voto

1 — O eleitor colocará uma cruz dentro do quadrado relativo à lista em que vota.

2 — São nulos os boletins de voto que:

- a) Tenham assinalado mais do que um quadrado;
- b) Quando haja dúvidas sobre qual o quadrado assinalado;
- c) Quando o quadrado assinalado corresponda a lista não sujeita a sufrágio;
- d) Quando seja incorrectamente preenchido;
- e) Quando contenha qualquer desenho, rasura, palavra escrita ou corte de nomes.

3 — O boletim de voto que não tenha sido objecto de qualquer tipo de marca corresponderá a voto em branco.

Artigo 18.º

Tipos de voto

O direito de voto poderá ser exercido pessoalmente ou por correspondência.

Artigo 19.º

Voto exercido pessoalmente

1 — No caso do voto ser exercido pessoalmente, o médico dentista deverá, no dia, e no horário fixados para as eleições, comparecer perante a assembleia de voto respectiva, a fim de depositar os seus boletins nas urnas próprias.

2 — A identificação dos eleitores será efectuada através da apresentação da respectiva cédula profissional.

3 — Durante o acto eleitoral as assembleias de voto deverão ter à disposição dos eleitores boletins de voto.

Artigo 20.º

Voto por correspondência

1 — No caso do voto por correspondência, deverão os boletins ser encerrados em sobrescrito próprio, fornecido pela Ordem dos Médicos Dentistas, no qual está impressa, exteriormente, a eleição a que se destina e garantindo a confidencialidade do voto.

2 — Deve ser acompanhado de carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, de modelo fornecido pela Ordem dos Médicos Dentistas, com a assinatura do votante e indicação do número, data e local de emissão do bilhete de identidade.

3 — A carta deverá ser remetida para a sede da Ordem dos Médicos Dentistas, para apartado criado para o efeito.

4 — O voto por correspondência só será considerado desde que dê entrada até ao encerramento da votação presencial.

Candidaturas

Artigo 21.º

Apresentação

1 — A apresentação de candidaturas ao acto eleitoral está sujeita ao estabelecido no artigo 17.º dos Estatutos.

2 — Os vários candidatos de cada lista serão identificados pelo nome completo, número de inscrição e domicílio profissional.

3 — Com a apresentação das candidaturas devem ser indicados o delegado na comissão eleitoral e os delegados das assembleias de voto, sob pena de não poderem ser indicados posteriormente, todos devidamente identificados nos termos do número anterior.

4 — A cada candidatura será atribuída uma letra, pela ordem alfabética de acordo com as datas em que forem sendo apresentadas.

5 — As listas de candidaturas serão dirigidas ao presidente da mesa da assembleia geral para a sede da Ordem dos Médicos Dentistas, o qual as levará à comissão eleitoral na sua primeira reunião.

Artigo 22.º

Fiscalização

1 — A comissão eleitoral fiscalizará a legalidade das candidaturas, podendo recusar qualquer das listas caso constate algum desrespeito pelas regras em vigor.

2 — A decisão escrita e fundamentada pela qual seja recusada a lista é notificada de imediato, por qualquer meio, ao respectivo delegado que esteja presente na reunião, ou, na sua ausência, consoante os casos, ao respectivo candidato a bastonário da Ordem dos Médicos Dentistas ou ao candidato a presidente do conselho deontológico e de disciplina, sem prejuízo de ser dado cumprimento ao estabelecido no n.º 3 deste artigo.

3 — Deve ser fornecida ao representante da lista recusada, competente nos termos do número anterior, cópia da decisão de recusa com a respectiva fundamentação.

4 — Da decisão que recuse a lista cabe recurso directo para o conselho deontológico e de disciplina ou, em alternativa, pode, consoante os casos, o candidato a bastonário, ou o candidato a presidente do conselho deontológico e de disciplina, na lista em causa proceder,

caso seja possível, às alterações que se mostrem necessárias para sanar os vícios a esta apontados pela comissão eleitoral.

5 — O recurso directo para o conselho deontológico e de disciplina deve ser interposto no prazo de cinco dias.

6 — A alteração da lista afectada, como previsto no n.º 4, é dirigida à comissão eleitoral, no prazo de três dias a contar da notificação da decisão prevista no n.º 2, cabendo a esta a deliberação sobre a admissibilidade da lista assim alterada, a proferir no prazo de três dias, procedendo-se à notificação nos termos do n.º 2.

7 — Da decisão da comissão eleitoral que recuse a lista rectificadora cabe recurso para o conselho deontológico e de disciplina, a intentar no prazo de três dias a contar da respectiva notificação.

8 — Os recursos previstos nos n.ºs 4 e 7 são fundamentados e apresentados directamente ao conselho deontológico e de disciplina.

9 — O conselho deontológico e de disciplina tomará posição, em qualquer dos casos, no prazo de sete dias, notificando de imediato a comissão eleitoral e o recorrente.

10 — A deliberação daquele órgão é definitiva, recusando ou admitindo a lista em causa.

Artigo 23.º

Afixação

1 — Uma vez aceites as candidaturas, nos termos do artigo anterior, serão afixadas as respectivas listas na sede da Ordem dos Médicos Dentistas, por iniciativa do presidente da comissão eleitoral.

2 — As listas manter-se-ão afixadas até ao termo do processo eleitoral.

Assembleias de voto

Artigo 24.º

Assembleias de voto

1 — É da competência do conselho directivo a determinação do número de assembleias de voto a funcionar em cada eleição, a sua instalação física e a definição das respectivas áreas geográficas, o que deve ser deliberado antes do início do processo eleitoral.

2 — As assembleias de voto são compostas por um presidente e um vice-presidente designados pelo conselho directivo e por um delegado de cada uma das listas, podendo ser candidato ou não.

3 — É da inteira responsabilidade das listas a nomeação e intervenção dos respectivos delegados.

Artigo 25.º

Funcionamento

1 — As assembleias de voto funcionam no dia designado para as eleições, nos locais e horários predeterminados, com a presença de qualquer número dos seus membros.

2 — As assembleias de voto deliberam por maioria simples, cabendo ao seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

3 — Se o presidente não estiver presente no momento da abertura do acto eleitoral serão as suas funções exercidas pelo vice-presidente, na falta deste os demais membros procederão a sorteio entre si no sentido de nomear novo presidente, que assumirá tais funções até final.

Artigo 26.º

Competência

Compete, nomeadamente, às assembleias de voto:

- a) Dirigir os trabalhos eleitorais;
- b) Identificar os votantes;
- c) Apreciar da legitimidade do voto;
- d) Apreciar os votos, quanto à sua validade e sentido;
- e) Contar os votos;
- f) Enviar à comissão eleitoral os resultados, os votos, demais documentos e as actas;
- g) Receber quotas em atraso de médicos dentistas que pretendam votar, emitindo recibo;
- h) Enviar à comissão eleitoral as quotas que tenha cobrado.

Acto eleitoral e resultados

Artigo 27.º

Acto eleitoral

1 — A eleição para os diversos órgãos far-se-á entre 1 e 15 de Dezembro, na data e no horário que forem designados pelo presidente da mesa da assembleia geral, sob proposta do bastonário da Ordem dos Médicos Dentistas.

2 — Será afixado na sede da Ordem dos Médicos Dentistas aviso de que conste a data das eleições.

3 — O acto eleitoral desenrolar-se-á nas diversas assembleias de voto previamente instaladas.

4 Haverá urnas diferentes para a eleição do conselho deontológico e de disciplina, e para a eleição dos demais órgãos.

5 — A comissão eleitoral procede à selagem das urnas, cabendo ao seu presidente a sua distribuição pelas assembleias de voto.

6 — O presidente da comissão eleitoral enviará às assembleias de voto os cadernos eleitorais respectivos e boletins de voto em número suficiente para o normal desenrolar do sufrágio.

Artigo 28.º

Contagem de votos

1 — Terminado o acto eleitoral, os presidentes das assembleias de voto procederão à abertura das urnas.

2 — Caberá às assembleias de voto proceder à contagem dos votos, a qual deverá ser contínua e sem interrupção.

3 — Sempre que a contagem dos votos não possa prosseguir em condições de normalidade, devem os trabalhos de apuramento ser interrompidos e os boletins de voto devidamente acondicionados até ao reinício da contagem.

Artigo 29.º

Apuramento dos votos presenciais

1 — Terminado o apuramento, os presidentes das assembleias de voto procederão ao encerramento, em recipiente adequado, dos votos entrados nas urnas, e dos demais documentos, sendo ambos os recipientes lacrados e assinados pela totalidade de membros da assembleia de voto, e posteriormente remetidos para a comissão eleitoral.

2 — Seguidamente, lavrarão as actas com os resultados respectivos, as quais serão assinadas por todos os membros das assembleias de votos, salvo recusa que delas deverão constar.

Artigo 30.º

Comunicação de resultados

Os resultados apurados serão comunicados, de imediato, ao presidente da comissão eleitoral por telefone, telex, telecópia ou outro meio idóneo, sem prejuízo do envio posterior das actas das assembleias de voto.

Artigo 31.º

Apuramento dos votos por correspondência

A acta eleitoral com os resultados oficiais será afixada na sede da Ordem dos Médicos Dentistas, durante 30 dias, por iniciativa da comissão eleitoral.

1 — Após a recepção de todos os documentos das diversas assembleias de voto, a comissão eleitoral procederá à abertura e contagem dos votos por correspondência, a qual deverá ser contínua e sem interrupção.

2 — Sempre que a contagem de votos não possa prosseguir em condições de normalidade, devem os trabalhos de apuramento ser interrompidos e os boletins de voto devidamente acondicionados, até ao reinício da contagem.

3 — A comissão eleitoral poderá solicitar a colaboração administrativa de terceiros, identificando-os em acta de reunião.

Artigo 32.º

Resultados oficiais

O resultado oficial das eleições é apurado pela comissão eleitoral, após a recepção por esta das actas das diversas assembleias de voto, e da contagem dos votos por correspondência.

Artigo 33.º

Acta eleitoral

1 — Uma vez encerrado o acto eleitoral, a comissão eleitoral elaborará a respectiva acta, de que constará o número de votantes, boletins de voto entrados, votos nulos e votos brancos e o resultado das eleições.

2 — A acta será assinada por todos os membros da comissão eleitoral, salvo recusa que dela deverá constar.

Artigo 34.º

Afixação

A acta eleitoral com os resultados oficiais será afixada na sede da Ordem dos Médicos Dentistas, durante 30 dias, por iniciativa da comissão eleitoral.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2006 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2006

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
1.ª série	161,50	E-mail 50	16,50	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série	161,50	E-mail 250	49			
3.ª série	161,50	E-mail 500	79,50	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª e 2.ª séries	302,50	E-mail 1000	148	1.ª série	127	
1.ª e 3.ª séries	302,50	E-mail+50	27,50	2.ª série	127	
2.ª e 3.ª séries	302,50	E-mail+250	97	3.ª série	127	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	427	E-mail+500	153,50	INTERNET (IVA 21%)		
Compilação dos Sumários	54,50	E-mail+1000	275	Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
Acórdãos STA	105	ACÓRDÃOS STA (IVA 21%)		100 acessos	101,50	127
		100 acessos	53	250 acessos	228	285,50
		250 acessos	106	Ilimitado individual ⁴	423	529
		Ilimitado individual ⁴	212			

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4,80



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29